



Editoração Casa Civil
CÉARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 15 de junho de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº111 | Caderno 1/5 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº35.498, de 15 de junho de 2023.

FORMALIZA, PARA COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGANISMOS FINANCEIRO INTERNACIONAL, O COMPROMISSO DO ESTADO DO CEARÁ EM ENVIDAR ESFORÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO CRIAÇÃO DO PROGRAMA "RENDA DO SOL".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO que a preocupação social com os mais vulneráveis, associada ao desenvolvimento sustentável do Ceará, é uma prioridade do Governo do Estado; CONSIDERANDO que a superação desse cenário passa obrigatoriamente pela criação e implementação de políticas públicas efetivas que garantam maiores oportunidades de emprego e renda ao cidadão cearense, especialmente para aqueles socialmente mais vulneráveis; CONSIDERANDO que o Programa Renda do Sol, idealizado e a ser implementado pelo Governo do Estado, visará contribuir com a redução da pobreza de milhares de cearenses mais vulneráveis por meio da criação de fonte de renda através da geração da energia solar; DECRETA:

Art. 1º O Estado do Ceará, neste Decreto, se compromete, para fins de comprovação junto a organismo financeiro internacional, a adotar providências necessárias para a criação do Programa Renda do Sol. § 1º Consistirá o Programa Renda do Sol no conjunto de ações e políticas, públicas e privadas, com relevante impacto social, econômico e ambiental, destinadas ao incentivo à microgeração ou minigeração distribuída de energia solar, implicando, com o apoio do Poder Público e/ou da sociedade civil, nova fonte de renda às famílias cearenses, inclusive àquelas residentes em conjuntos habitacionais, com impacto na redução da pobreza, no estímulo à utilização de energia renovável na produção do campo e no desenvolvimento social sustentável. § 2º São prioridades para o atendimento do Programa: I - as famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; II - as famílias beneficiárias de programas de governo federal, estadual ou municipal que tenham por objeto o desenvolvimento social e econômico; III - os assentamentos rurais, as comunidades indígenas, os territórios; IV - as famílias residentes em áreas suscetíveis a desertificação.

Art. 2º Fica criado o grupo de trabalho intersetorial para elaborar a minuta de projeto de Lei que cria o Programa Renda do Sol.

§ 1º O grupo de trabalho será formado por representação da Secretaria da Infraestrutura - Seinfra, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, da Procuradoria-Geral do Estado, da Casa Civil e outros participantes que poderão ser convidados a participar. § 2º A proposta de minuta de lei do Programa Renda do Sol deverá ser elaborada em até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 3º A minuta de projeto de lei que criar o Programa buscará, exemplificadamente:

I - garantir à população rural de baixa renda uma nova fonte de renda, produto da operação envolvendo a microgeração ou a minigeração distribuída de energia solar;

II - elevar o padrão de vida da população e combater a pobreza, considerando itens fundamentais como saúde, educação, cultura, bem-estar, engajamento comunitário e meio ambiente;

III - estimular investimentos na instalação de sistemas fotovoltaicos pela população rural, especialmente para aquelas mais vulneráveis;

IV - consolidar o Ceará como produtor e distribuidor nacional de energia de fontes limpas e renováveis (ex: solar, eólica, biocombustíveis), aproveitando a atuação na cadeia para o desenvolvimento de produtos e serviços de alto valor agregado na indústria e no campo a partir de processos inovadores e sustentáveis;

V - apoiar projetos produtivos desenvolvidos por associação ou cooperativas mediante o incentivo à geração e utilização de energia solar, com a aquisição de sistemas fotovoltaicos;

VI - apoiar a obtenção de financiamento por consumidor-gerador do Programa, buscando viabilizar a consecução de suas finalidades;

VII - incentivar o envolvimento do setor privado e da sociedade civil nas ações do Programa, ampliando seu alcance;

VIII - contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado, com a proteção do meio ambiente;

IX - apoiar aqueles assistidos pelo Programa na manutenção dos sistemas fotovoltaicos pela população de baixa renda rural;

X - promover ou fomentar ações de capacitação voltadas à implementação das ações do Programa;

XI - difundir amplamente a importância do uso de energias renováveis para a proteção do meio ambiente;

XII - promover a conscientização da importância social, econômica e ambiental da participação no Programa;

XIII - promover o consumo de energia renovável nos órgãos e entidades do Poder Público estadual;

XIV - gerar economia ao Estado com gastos de energia, liberando recursos para serem empregados em políticas públicas de relevante interesse social, inclusive em ações do próprio Programa.

§ 1º Para fins do Programa, poderão ser celebradas parcerias com órgãos ou entidades de outras esferas de governo ou com entidades da sociedade civil, nos termos da legislação.

§ 2º A lei de criação do Programa Renda do Sol estabelecerá as regras para sua execução, bem como as ações a serem implementadas pelo Estado para atendimento de seus fins.

§ 3º O Programa atenderá preferencialmente famílias que tenham como responsável familiar pessoa do sexo feminino.

Art. 4º Os recursos necessários ao custeio do Programa Renda do Sol serão oriundos: I - dos cofres públicos municipais, estaduais e federais; II - do setor privado; III - de operação com instituições financeiras;

IV - de outras fontes a serem regulamentadas pela Secretaria da Infraestrutura, em conjunto com outros órgãos governamentais.

Art. 5º Serão elaborados dois projetos-piloto em comunidades definidas pela SDA, como parte do Programa Renda do Sol. § 1º Os projetos-piloto terão como objetivo principal gerar renda para a comunidade local através da geração de energia solar.

§ 2º

Os projetos-piloto serão implantados até abril de 2024, prazo estimado. § 3º Para a implementação dos projetos-piloto, serão celebrados convênios e parcerias entre o órgão responsável pela Seinfra, SDA e demais entidades públicas ou privadas que possam contribuir para o sucesso dos projetos.

Art. 6º Os projetos-piloto deverão contemplar: I - a instalação de sistemas de microgeração ou minigeração distribuída de energia solar nas comunidades selecionadas; II - a capacitação e envolvimento ativo da comunidade, visando à participação ativa na gestão e manutenção dos sistemas de energia solar; III - a definição de mecanismos que garantam a distribuição justa da renda gerada pelos sistemas de energia solar, envolvendo tanto o Governo do Estado quanto a comunidade beneficiada; IV - a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e social, que subsidiem a replicação dos projetos em outras comunidades do Estado do Ceará.

Art. 7º Caberá ao órgão responsável pela à Sinfra Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) e à SDA Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) a responsabilidade pela elaboração e coordenação dos projetos-piloto, incluindo o estabelecimento de metas, cronogramas e alocação dos recursos necessários.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.499, de 15 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DO CEARÁ, PREVISTO NA LEI Nº17.995, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.273, de 19 de dezembro de 2008 que criou as Escolas Estaduais de Educação Profissional - EEEP; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 14.892, de 31 de março de 2011, que criou as diretrizes para a educação ambiental e instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental no Estado do Ceará, estabelecendo a educação ambiental como um processo contínuo de formação; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.033 de 20 de junho de 2016, que dispõe sobre a política de reúso de água não potável no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.287, de 20 de julho de 2017 que instituiu a Política de Ensino Médio em Tempo Integral no âmbito da rede estadual de ensino do Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 16.290, de 21 de julho de 2017 que dispõe sobre a criação do selo escola sustentável e concede o prêmio escola

Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

MOISÉS BRAZ RICARDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

JOÃO SALMITO FILHO

Secretaria da Diversidade

MITCHELLE BENEVIDES MEIRA

Secretaria dos Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

ANTÔNIO NEI DE SOUSA

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ADELITTA MONTEIRO NUNES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

JADE AFONSO ROMERO

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria do Planejamento e Gestão

SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

Secretaria dos Recursos Hídricos

MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria do Trabalho

VLADYSON DA SILVA VIANA

Secretaria do Turismo

YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

sustentável; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 17.572, 22 de julho de 2021, que dispõe sobre o Programa “Ceará Educa Mais”, que visa desenvolver ações voltadas à estruturação, ao desenvolvimento e à implementação de estratégias de gestão no âmbito da rede pública estadual de ensino; CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 17.995, de 29 de março de 2022, que instituiu o Plano de Universalização do Ensino Estadual de Tempo Integral, no âmbito da rede pública de ensino do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o Plano tem por objetivo oportunizar a ampliação da jornada escolar em tempo integral visando a formação integral aos jovens cearenses, em conformidade com as metas definidas no Plano Nacional de Educação – PNE e no Plano Estadual de Educação – PEE; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Plano de Universalização do Ensino Estadual de Tempo Integral, no âmbito da rede pública de ensino do Estado do Ceará; DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Plano de Universalização do Ensino Estadual de Tempo Integral no âmbito dos estabelecimentos da rede pública estadual de ensino, consistente na ampliação progressiva, até o ano de 2026, no Estado do Ceará, das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EEMTI e das Escolas Estaduais de Educação Profissional – EEEP.

§1º As ações do Plano de Universalização serão destinadas aos estudantes, aos professores e aos gestores dos estabelecimentos de que trata o caput, deste artigo.

§2º O Plano de Universalização será efetivado de forma gradual até a 3ª (terceira) série.

Art. 2º São objetivos do Plano de Universalização do Ensino Estadual de Tempo Integral:

I - ampliação e melhoria da infraestrutura das escolas, incluindo a construção, a reforma e a adaptação de espaços pedagógicos e administrativos, bem como a aquisição de equipamentos e mobiliário adequado;

II – celebração de parcerias com organizações públicas e privadas para o desenvolvimento de programas e projetos que fortaleçam a educação em tempo integral;

III - formação inicial e continuada dos profissionais da educação, focando na concepção pedagógica do tempo integral e na utilização de metodologias ativas de ensino e aprendizagem;

IV - atualização do projeto político-pedagógico das escolas, adequando-o às diretrizes e aos princípios da educação em tempo integral;

V - preparação plena para o mercado de trabalho, relacionando com mais clareza o conteúdo teórico com a prática;

VI - articular iniciativas para implementar ciclos de aceleração e recomposição da aprendizagem;

VII - monitoramento e avaliação contínua do processo de implementação e consolidação da educação em tempo integral, garantindo a qualidade e a efetividade desse modelo;

VIII - promoção da paridade de gênero nos cursos de ciência e tecnologia;

IX - elaboração de iniciativas de incentivo da permanência dos estudantes nos cursos;

X - implementação de soluções de energia renovável de baixo custo;

XI - aumento a prospecção dos estudantes no mercado de trabalho.

Art. 3º Constituem princípios a fundamentar o projeto pedagógico nas EEMTI:

I - a escola como comunidade de aprendizagem;

II - a aprendizagem cooperativa como método pedagógico estruturante;

III - protagonismo estudantil como imperativo para a proposta de ensino médio.

Art. 4º A proposta pedagógica das EEMTI atenderá ao seguinte:



I - currículo flexível, com vistas a oferecer itinerários formativos diversificados, em diálogo com o projeto de vida de cada estudante, articulado com o desenvolvimento de competências socioemocionais;

II - acompanhamento individualizado de cada estudante, na perspectiva de garantir sua permanência e aprendizagem, promovendo, assim, maior equidade;

III - implementação de métodos de aprendizagem baseados na cooperação, na pesquisa científica como princípio pedagógico e no trabalho como princípio educativo;

IV - maior envolvimento da comunidade e da família dos alunos nas atividades escolares;

V - desenvolvimento de uma consciência ambiental para uma sustentabilidade ecológica.

Art. 5º A construção do projeto curricular das EEMTI terá como base as seguintes dimensões pedagógicas:

I - pesquisa como princípio pedagógico;

II - trabalho como princípio educativo;

III - desmassificação do ensino;

IV - itinerários formativos diversificados.

Art. 6º As políticas internas de orientação, padronização da infraestrutura escolar das EEMTI e das EEEP observará o seguinte:

I - construção de novas salas de aula, laboratórios de informática e ciências, centro de multimídia e espaços polivalentes;

II - reforma e adequação das instalações elétricas, hidráulicas e de saneamento básico, garantindo a segurança e o acesso a serviços essenciais;

III - implementação da acessibilidade e da mobilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

IV - ampliação e modernização das áreas de lazer, esporte e convivência, incluindo quadras poliesportivas, auditórios e espaços de convivência;

V - melhoria da segurança e do monitoramento tecnológico das escolas, e a contratação de pessoal capacitado da área;

VI - promoção da sustentabilidade e eficiência energética, com a adoção de tecnologias limpas e renováveis, como a energia solar fotovoltaica, e a implantação de sistemas de coleta seletiva e reaproveitamento de água da chuva.

Art. 7º As EEEP serão planejadas e desenvolvidas conforme as seguintes diretrizes:

I - promoção da formação profissional integrada ao ensino médio e ingresso no ensino superior, de acordo com as especificidades e demandas regionais e locais;

II - estímulo à articulação entre a educação profissional e a educação básica, possibilitando o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para o ingresso no mercado de trabalho;

III - estabelecimento parcerias com o setor produtivo, visando à realização de estágios e a inserção dos estudantes no mundo do trabalho;

IV - adoção de metodologias pedagógicas inovadoras e práticas educacionais que garantam a construção do conhecimento e o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias aos profissionais.

Art. 8º O projeto pedagógico da EEEP contemplará a:

I - definição dos objetivos educacionais e profissionais a serem alcançados pelos estudantes, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais e as necessidades do mercado de trabalho;

II - identificação das competências e habilidades a serem desenvolvidas pelos estudantes ao longo do processo educacional;

III - estruturação dos conteúdos curriculares de forma integrada, interdisciplinar e contextualizada, valorizando a articulação entre teoria e prática;

IV - adoção de metodologias de ensino e avaliação coerentes com os objetivos educacionais e profissionais estabelecidos.

Art. 9º A proposta pedagógica da educação profissional preverá a:

I - participação ativa dos estudantes no processo de ensino-aprendizagem, incentivando a construção do conhecimento de forma colaborativa e autônoma;

II - integração entre as diferentes áreas do conhecimento, fomentando o pensamento crítico, a criatividade e a capacidade de resolver problemas;

III - utilização de tecnologias de informação e comunicação como ferramentas pedagógicas, favorecendo a inovação e a atualização constante dos conteúdos;

IV - promoção da formação humana e cidadã, por meio da valorização da diversidade, do respeito às diferenças e da inclusão social.

Art. 10. A oferta de cursos técnicos na área de energia renovável, pela Secretaria de Educação do Estado do Ceará (Seduc), será priorizar:

I - estruturação e identificação das demandas regionais e locais por profissionais capacitados na área de energia renovável, considerando os potenciais de geração de energia eólica, solar, biomassa e outras fontes renováveis no Estado;

II - fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, promover a implementação e expansão de cursos técnicos e programas de formação profissional, voltados para a área de energia renovável, atendendo às demandas identificadas e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Estado;

III - deverão contemplar em seus projetos pedagógicos e curriculares, conhecimentos teóricos e práticos sobre as tecnologias, legislação, impactos socioambientais e práticas sustentáveis relacionadas à geração, distribuição e consumo de energias renováveis;

IV - incentivação da realização de parcerias com empresas e instituições do setor de energia renovável, visando à oferta de estágios, visitas técnicas, palestras e outras atividades que possam enriquecer a formação dos estudantes e sua inserção no mercado de trabalho;

V - promoção de capacitação e atualização dos docentes envolvidos nos cursos técnicos na área de energia renovável, garantindo a qualidade e a relevância dos conteúdos ministrados.

Parágrafo único. A implementação dos cursos técnicos na área de energia renovável deve ser realizada de forma articulada com outras políticas públicas de desenvolvimento sustentável, geração de emprego e renda e promoção da inovação no Estado do Ceará.

Art. 11. A sustentabilidade na escola é a aplicação de um conjunto de práticas e ensinamentos focados no desenvolvimento sustentável do planeta, devendo ser efetuada de forma gradual e conforme a necessidade da Administração Pública Estadual.

Art. 12. São objetivos da sustentabilidade nas EEMTI e nas EEEP:

I - promover mudanças no comportamento dos alunos, fazendo com que eles percebam os problemas ambientais e entendam a necessidade de adotar atitudes para melhorar o futuro;

II - transmitir aos alunos que essa preocupação deve ser constante e passada às próximas gerações;

III - abordar a discussão sobre desenvolvimento sustentável, inserindo o tema nas disciplinas de maneira transversal, já que a sustentabilidade não se restringe a somente uma área do conhecimento;

IV - motivar os alunos a exercer práticas responsáveis, sendo estes executores de ações econômicas, políticas e administrativas no futuro. Sendo necessário que estes conheçam a importância de preservar o meio ambiente e de usar os recursos naturais de forma racional;

V - trabalhar ações sustentáveis práticas que criem hábitos e responsabilidades nos estudantes para ações atuais e futuras;

VI - fomentar a consciência sustentável dos estudantes a fim de que possa chegar até as famílias e a outros grupos sociais e ambientes frequentados por estes;

VII - favorecer a ação educadora dos professores, para que estes atuem como motivadores, se envolvendo nos projetos e ações para a obtenção de bons resultados.

Art. 13. As ações de sustentabilidade, nas EEMTI e nas EEEP, serão aplicadas levando em conta o contexto e a realidade de cada localidade, adotando, em especial, o seguinte:

I - instalar lixeiras de coleta seletiva sendo o lixo separado de acordo com o material utilizado em sua produção, incentivando assim a reciclagem e instruindo os alunos sobre de que forma esse lixo poderá ser reaproveitado;

II - cultivar hortas coletivas, sendo uma forma de contribuir com a educação ambiental dos alunos e promover a agricultura sustentável;

III - diminuir o uso e o desperdício de papel, reduzindo a sua utilização;

IV - promover a produção de fontes de energia renováveis como eólica, fotovoltaica e o hidrogênio verde;

V - utilizar técnicas que visem o aproveitamento da água de chuva;

VI - adaptar áreas/ espaços verdes, para a convivência dos estudantes, favorecendo a saúde física e mental, visando um melhor desempenho acadêmico.

Parágrafo único. As EEMTI e EEEP deverão contar com programas sustentáveis para reduzir o impacto ambiental, aumentar a sua autossuficiência e proporcionar um maior nível de educação para os estudantes.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.500, de 15 de junho de 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, alínea "h", CONSIDERANDO que a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece tem por missão contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo soluções em saneamento básico, com sustentabilidade econômica, social e ambiental; CONSIDERANDO a necessidade de implantação da área 03 da Estação de Tratamento de Esgoto e Emissário Final; CONSIDERANDO a necessidade de se ter disponíveis estruturas e equipamentos imprescindíveis a funcionalidade do Sistema de Esgotamento Sanitário.DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, correspondentes à área total de 10.734,56 m², situados no Município de Redenção/CE, conforme previsto nos Anexos I a II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à implantação da área 03 da Estação de Tratamento de Esgoto e Emissário Final, necessários à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Redenção/CE.

Art.2º Caberá à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste

decreto, nos termos da Lei nº 9.499, de 20 de julho de 1971, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios da Cagece.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

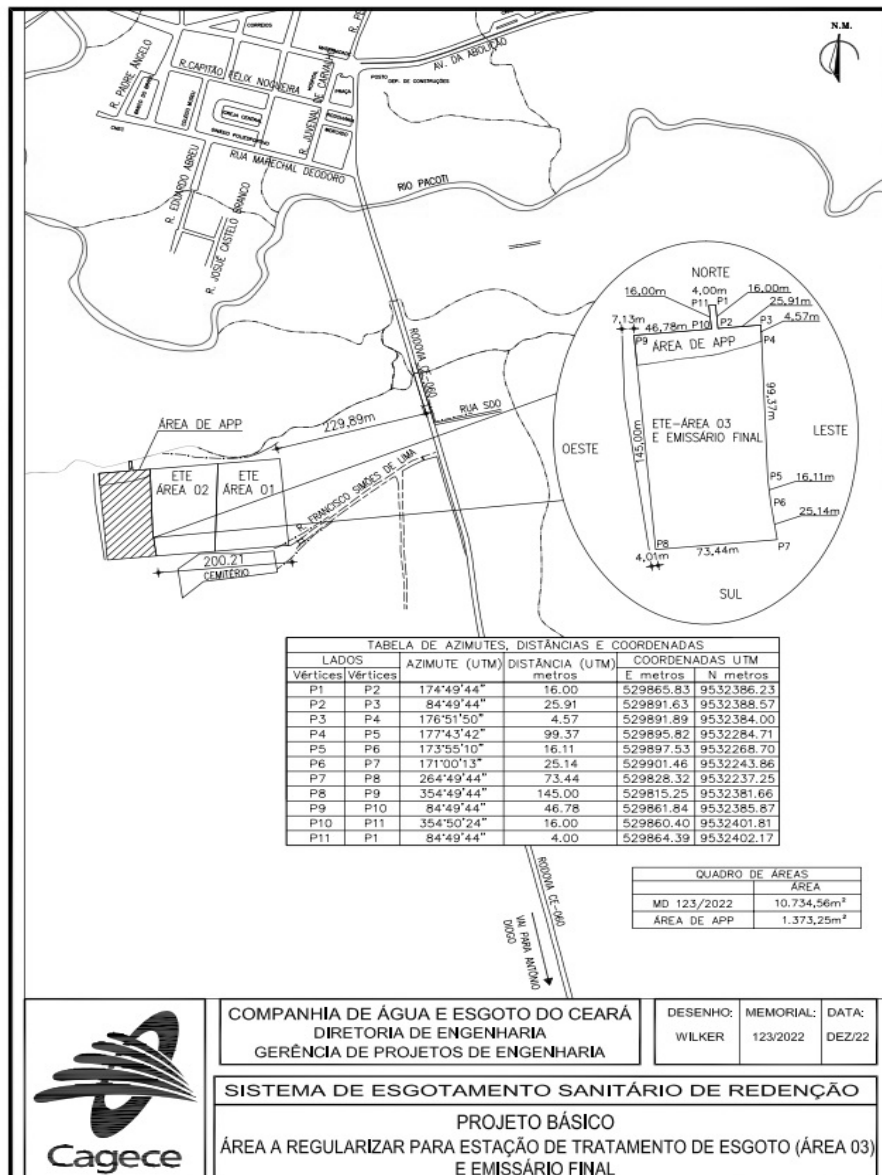
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.500, DE 15 DE JUNHO DE 2023
MEMORIAL DESCRITIVO – MD 123/2022

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (Área 03) e Emissário Final, para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Redenção, distando aproximadamente 200,21m para Rua Francisco Simões de Lima, perfazendo uma área total de 10.734,56m², bem como uma Área de Preservação Permanente (APP) que corresponde a 12,79% (aproximadamente 1.373,25m²) da área total, com suas medidas e confrontações a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.532.402,17 m. e E 529.864,39 m., situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 174°49'44" e distância de 16,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.532.386,23 m. e E 529.865,83 m.; deste, segue com azimute de 84°49'44" e distância de 25,91 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.532.388,57 m. e E 529.891,63 m.; deste, segue com azimute de 176°51'50" e distância de 4,57 m., confrontando neste trecho com terreno, objeto da Matrícula n.º 1.716 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Maria da Conceição de Lima Coutinho e José Eymard da Silva Coutinho, até o vértice P4, de coordenadas N 9.532.384,00 m. e E 529.891,89 m.; deste, segue com azimute de 177°43'42" e distância de 99,37 m., confrontando neste trecho com terreno, objeto da Matrícula n.º 1.716 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Maria da Conceição de Lima Coutinho e José Eymard da Silva Coutinho, até o vértice P5, de coordenadas N 9.532.284,71 m. e E 529.895,82 m.; deste, segue com azimute de 173°55'10" e distância de 16,11 m., confrontando neste trecho com terreno, objeto da Matrícula n.º 1.716 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Maria da Conceição de Lima Coutinho e José Eymard da Silva Coutinho, até o vértice P6, de coordenadas N 9.532.268,70 m. e E 529.897,53 m.; deste, segue com azimute de 171°00'13" e distância de 25,14 m., confrontando neste trecho com terreno, objeto da Matrícula n.º 1.716 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Maria da Conceição de Lima Coutinho e José Eymard da Silva Coutinho, até o vértice P7, de coordenadas N 9.532.243,86 m. e E 529.901,46 m.; deste, segue com azimute de 264°49'44" e distância de 73,44 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P8, de coordenadas N 9.532.237,25 m. e E 529.828,32 m.; deste, segue com azimute de 354°49'44" e distância de 145,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P9, de coordenadas N 9.532.381,66 m. e E 529.815,25 m.; deste, segue com azimute de 84°49'44" e distância de 46,78 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P10, de coordenadas N 9.532.385,87 m. e E 529.861,84 m.; deste, segue com azimute de 354°50'24" e distância de 16,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P11, de coordenadas N 9.532.401,81 m. e E 529.860,40 m.; deste, segue com azimute de 84°49'44" e distância de 4,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.532.402,17 m. e E 529.864,39 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum SIRGAS2000. Tendo como confinantes: Ao Norte – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 108,69m; Ao Sul – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 73,44m; Ao Leste – Com terreno, objeto da Matrícula n.º 1.716 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Maria da Conceição de Lima Coutinho e José Eymard da Silva Coutinho, medindo 145,19m; Ao Oeste – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 145,00m.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.500, DE 15 DE JUNHO DE 2023



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
DIRETORIA DE ENGENHARIA
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

DESENHO: WILKER
MEMORIAL: 123/2022
DATA: DEZ/22

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE REDENÇÃO

PROJETO BÁSICO

ÁREA A REGULARIZAR PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ÁREA 03) E EMISSÁRIO FINAL

DECRETO Nº35.501, de 15 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DO ESTADO DO CEARÁ OU DA UNIÃO, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV a VI da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o estabelecido no art.16, da Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, o qual prevê que a cobrança pelo uso dos recursos hídricos deve ocorrer na forma definida pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, por meio de resolução, esta a ser enviada ao Chefe do Executivo, para edição de Decreto; CONSIDERANDO que, para esse efeito, foi editada pelo CONERH a Resolução nº 09/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de fevereiro de 2023. CONSIDERANDO que a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado ou da União, por delegação de competência, implementada desde a edição do Decreto Estadual nº 24.264, de 12 de novembro de 1996, objetiva viabilizar recursos para as atividades de gestão dos recursos hídricos, das obras de infraestrutura operacional do sistema de oferta hídrica, bem como incentivar a racionalização do uso da água; DECRETA:

Art. 1º A cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado do Ceará ou da União, por delegação de competência, será aplicada aos usos sujeitos a outorga, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010 e da Resolução nº 09/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de fevereiro de 2023, e será efetivada de acordo com o estabelecido neste Decreto.

§ 1º Os valores da tarifa pelo uso de água bruta de domínio do Estado ou da União, por delegação de competência, atribuídos às categorias de usuários, estão fixados na Resolução a que se refere o caput, deste artigo.

§ 2º Os recursos decorrentes da cobrança pelo uso de recursos hídricos serão empregados para viabilizar atividades de gestão dos recursos hídricos, para realização de obras de infraestrutura operacional do sistema de oferta hídrica, bem como para incentivo à racionalização do uso da água.

Art. 2º A tarifa a ser cobrada pelo uso dos recursos hídricos será calculada utilizando-se a fórmula abaixo: $T(u) = (T \times V_{ef})$.

Parágrafo único. Para efeito de compreensão da fórmula referida no “caput” deste artigo, entende-se por:

I - $T(u)$ = tarifa do usuário;

II - T = tarifa padrão sobre volume consumido;

III - V_{ef} = volume mensal consumido pelo usuário.

Art. 3º O valor da tarifa a que se refere este Decreto terá vigência a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado – DOE.

§1º Os procedimentos gerais de leitura, faturamento, operacionalização técnica de medição, recursos e direitos dos usuários, serão efetivados pela COGERH, de acordo com Instrução Normativa da Secretaria dos Recursos Hídricos.

§2º A tarifa da categoria de uso agricultura irrigada será aplicada de forma progressiva, de modo que o valor final da tarifa do usuário será calculado, considerando cada faixa de consumo.

§3º A tarifa a ser aplicada aos projetos coletivos de agricultura irrigada deve considerar o volume mensal estimado de água utilizada, individualmente, por irrigante.

§4º Na determinação do volume mensal da categoria de uso piscicultura em tanque-rede, para efeito de cobrança, será considerado o volume de diluição correspondente.

§5º Os valores fixados na Resolução nº 09/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de fevereiro de 2023, serão utilizados para fins de cálculo e negociação a serem realizadas entre a COGERH e os respectivos usuários em débitos até a data da publicação desse Decreto.

Art.4º A cobrança de que trata este Decreto será calculada e efetivada pela Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará – COGERH.

Art.5º Compete à COGERH editar Instrução Normativa, previamente aprovada pelo Conselho dos Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, definindo os critérios para negociações, admitida, excepcionalmente, a dispensa de juros e multas, mediante a devida fundamentação quanto à indispensabilidade dessa providência para fins de recuperação de créditos das tarifas de uso dos recursos hídricos.

Art.6º O volume mensal de água bruta consumida pelos usuários, para efeito de cobrança, poderá ser calculado por um dos seguintes métodos:

I - utilização de hidrômetro volumétrico, aferido e lacrado por fiscais da COGERH;

II - medições frequentes de vazões, onde seja inapropriada a instalação de hidrômetros convencionais;

III - mediante estimativas indiretas, considerando as dimensões das instalações dos usuários, os diâmetros das tubulações e/ou canais de adução de água bruta, horímetros, medidores proporcionais, a carga manométrica da adução, as características de potência da bomba e energia consumida, tipo de uso e quantidade de produtos manufaturados, área, método e culturas irrigadas que utilizem água bruta.

Art.7º Os empreendimentos considerados estruturantes para o Estado do Ceará, que consumam recursos hídricos, poderão ter descontos no valor da tarifa cobrada pelo uso da água bruta.

§1º Consideram-se empreendimentos estruturantes para o Estado do Ceará aqueles definidos em protocolos de intenções, firmados entre o Usuário e o Estado do Ceará, aprovados pela Assembleia Legislativa Estadual.

§2º O desconto no valor da tarifa implementada pelo uso da água bruta somente será concedido se constar em dispositivo do protocolo de intenções firmado entre empreendedor e o Estado do Ceará, estabelecido por lei estadual.

Art. 8º Os empreendimentos usuários de água bruta que apresentam variações no volume d'água consumido, em decorrência da sazonalidade de suas atividades, assumem a obrigação de pagar, mensalmente, um percentual mínimo de 25% sobre o volume outorgado e que cubra os custos diretos do sistema de adução, independentemente de seu efetivo uso.

Parágrafo Único. O percentual previsto no caput, deste artigo, será definido, para fins de cálculo e negociação, entre a COGERH e os respectivos empreendimentos usuários de água bruta.

Art.9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 34.571, de 09 de março de 2022.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Marcos Robério Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** **

DECRETO Nº35.502, de 15 de junho de 2023.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA (SEAP).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 e nº 18.357, de 15 de maio de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 35.360, de 23 de março de 2023, CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria da Articulação Política (Seap) que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário da Articulação Política

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Secretaria Executiva da Articulação Política

• Secretaria Executiva de Participação Popular

III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Comunicação

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

2. Coordenadoria de Relações Políticas Interinstitucionais e Sociais

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

3. Coordenadoria Administrativo-Financeira

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria da Articulação Política (Seap) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O cargo de Secretário Executivo de Participação Popular, criado pela Lei nº 18.357, de 15 de maio de 2023 integra o quadro de cargos da Secretaria da Articulação Política (Seap), sendo representado pelo símbolo SS-2.

Art. 3º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria da Articulação Política, 4 (quatro) cargos de provimento em comissão, sendo 1 (um) de símbolo DNS-1, 2 (dois) de símbolo DNS-2 e 1 (um) de símbolo DNS-3.



Art. 4º Os cargos da Secretaria da Articulação Política são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 35.360, de 23 de março de 2023.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Waldemir Castanho de Sena Júnior
SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 4º DO DECRETO Nº35.502, DE 15 DE JUNHO DE 2023
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	01	02
DNS-1	-	01
DNS-2	03	05
DNS-3	-	01
TOTAL	05	10

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Articulação Política	SS-1	01
Secretário Executivo da Articulação Política	SS-2	01
Secretário Executivo de Participação Popular	SS-2	01
Coordenador Especial	DNS-1	01
Coordenador	DNS-2	03
Assessor Especial IV	DNS-2	02
Articulador	DNS-3	01
TOTAL		10

*** **

DECRETO Nº35.503, de 15 de junho de 2023.

RATIFICA O COMPROMISSO DE ADESAO DO ESTADO DO CEARÁ ÀS CAMPANHAS “RACE TO ZERO” E “UNDER2 COALITION”, NO MBITO DA CONVENÇÃO-QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO os desafios pertinentes à emergência climática global para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, a conservação da biodiversidade e a qualidade da vida da sociedade global; CONSIDERANDO o papel fundamental dos entes subnacionais para atingir as metas assumidas pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgado pelo Decreto Federal nº 9.073, de 5 de junho de 2017; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009 que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 16.146, de 14 de dezembro de 2016, que institui a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas – PEMC; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº14.198, de 12 de agosto de 2008, que institui a Política Estadual de Combate e Prevenção à Desertificação; CONSIDERANDO a Lei nº 15.237, 06 de dezembro de 2012, que institui o Dia Estadual de Cientização sobre as Mudanças Climáticas; CONSIDERANDO o Decreto nº 34.733, de 12 de maio de 2022, que institui o Plano Estadual de Transição Energética Justa do Ceará - Ceará Verde, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto nº 32.161, de 02 de março de 2017 que altera o Decreto nº 29.272, de 25 de abril de 2008, e institui o Fórum Cearense de Mudanças Climáticas, Biodiversidade e Combate à Desertificação; CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MCT/MMA nº 356, de 25 de setembro de 2009, que institui o painel Brasileiro de Mudanças Climáticas, com o objetivo de disponibilizar a tomadores de decisão e à sociedade, informações técnico-científicas sobre mudanças climáticas, DECRETA:

Art.1º Este Decreto ratifica o compromisso de adesão do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - Sema, às campanhas “Race to Zero” e “Under2 Coalition”, no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, visando à redução de emissões de gases de efeito estufa.

Parágrafo único. As condições detalhadas para adesão a que se refere o “caput”, deste artigo, estão disponíveis nos sítios eletrônicos “https://unfccc.int/climate-action/race-to-zero-campaign” e “https://www.theclimategroup.org/under2-coalition”.

Art.2º A adesão do Estado do Ceará às campanhas de que trata o “caput”, do art. 1º, deste Decreto, será implementada sob a coordenação da Sema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste Decreto.

§1º O Estado do Ceará deverá aprovar, no prazo estipulado no “caput”, deste artigo, os seguintes documentos:

I - o Plano de Ação Climática 2050, que deverá contemplar metas intermediárias de redução de emissões de gases de efeito estufa, definidos pelo Protocolo de Quioto para os anos de 2030 e 2040, e a neutralização de emissões líquidas até 2050;

II - o Inventário Estadual de Gases de Efeito Estufa - GEE, que deverá identificar o perfil do Estado quanto às emissões desses gases gerados pelas atividades socioeconômicas desenvolvidas em seu território;

III - a Política Estadual de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA;

IV - o Plano Estadual de Biodiversidade e Adaptação às Mudanças Climáticas - BioClima.

§2º O Inventário de Emissões de que trata o Inciso II do Parágrafo 1º deste artigo deverá identificar o perfil do estado quanto às emissões de gases de efeito estufa gerados pelas atividades socioeconômica desenvolvidas no estado do Ceará, cobrindo as emissões dos seguintes setores: Energia; Processos Industriais e Uso de Produtos (IPPU); Agropecuária; Mudança de Uso da Terra e Resíduos Sólidos. Para tal, serão utilizadas as diretrizes e bases metodológicas do IPCC para elaboração de inventários de GEE. Como parte do Inventário de GEE, será apresentado o balanço energético do CIPP.

§3º Como parte de suas metas de redução de emissões de gases de efeito estufa, o Estado se comprometerá a neutralizar suas emissões nos seguintes setores: siderurgia, termoelétrica e cimenteira. Assim como, promoverá a conversão de carros da frota veicular pública estadual movidos a combustão em veículos híbridos e/ou elétricos, no prazo de até 10 anos.

§4º Os procedimentos e métodos para a descarbonização dos 3 setores citados no §3º serão estabelecidos em resolução conjunta a ser elaborada por Sema e Semace.

§5º A Sema divulgará, periodicamente, em seu sítio eletrônico, os resultados do acompanhamento do Plano de Ação Climática 2050 após a sua conclusão.

Art.3º A partir da data da publicação desse decreto, fica vedada a instalação no CIPP de qualquer novo empreendimento que promova a queima de carvão mineral em qualquer etapa do seu processo produtivo.

Art.4º A Sema poderá, mediante resolução, editar normas complementares necessárias ao cumprimento da adesão de que trata este Decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.504, de 15 de junho de 2023.

REGULAMENTA A GESTÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de buscar maior eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas e de condicionar o ciclo de gestão – planejamento, orçamento e processo decisório – aos objetivos e resultados almejados; CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da gestão dos projetos de investimento da Administração Pública Estadual; CONSIDERANDO o disposto no art.2º da Lei 16.710, de 21 de dezembro de 2018, DECRETA:



CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

Art.1º Fica instituída a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará na forma deste Decreto visando integrar as ações relacionadas ao planejamento, avaliação de viabilidade, priorização, execução, e avaliação de resultados dos projetos de investimento públicos.

Art.2º Os princípios norteadores da Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, que devem orientar os integrantes do Governo do Estado em todas as suas instâncias, são:

- I – Ênfase na qualidade do gasto público;
- II – Qualificação das informações para a tomada de decisão;
- III – Priorização do investimento público baseada em critérios técnicos;
- IV – Orientação para resultados;

Art.3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se os seguintes conceitos:

I – Projeto: é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo. O projeto deve conter todos os elementos necessários à sua execução e operação;

II – Projetos de Investimento: são aqueles cujo escopo contempla a realização de obras ou a aquisição de bens, utilizando, essencialmente, recursos na categoria econômica relativa a despesas de capital;

III – Projetos Estratégicos: são os que possuem como principal característica a alta contribuição e aderência à estratégia do Governo e a estratégia de desenvolvimento do Estado. São iniciativas singulares, transformadoras e capazes de impactar diretamente os principais resultados almejados para o Estado;

IV – Projetos Complementares: são aqueles de natureza tático-operacional, focam em empreendimentos públicos que possuem impacto localizado e demandam baixo envolvimento do alto escalão do Governo;

V – Projetos com Domínio de Execução/escopo são projetos em que o Estado já possui experiência acumulada na sua execução;

VI – Projetos Emergenciais: são os projetos com urgência de entrega de resultado definidos na lei 14.133/21, ou em caso especial, por decisão do Governador.

VII – Entregas: são bens ou serviços tangíveis providos pelo Estado, via projetos, processos ou programas. Devem ser monitorados por meio de indicadores de eficácia que medem a quantidade e qualidade de produtos entregues.

Art. 4º Para execução da Gestão de Projetos de Investimento Público o Estado adotará como ferramenta a Metodologia de Planejamento e Avaliação de Projetos de Investimento, consubstanciada em etapas e processos definidos, a qual será suportada pelo sistema informatizado de Gestão de Investimento Público (GIP).

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO

Art.5º O processo de Planejamento e Avaliação de Projetos de Investimento, definido na forma deste Decreto, tem o objetivo de melhorar a qualidade dos projetos de investimento e deve estar obrigatoriamente alinhado com os demais processos e instrumentos de planejamento governamental do Estado:

- I – Plano Estratégico de Longo Prazo;
- II – Plano Plurianual (PPA);
- III – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e
- IV – Lei Orçamentária Anual (LOA).

§1º O processo de Planejamento e Avaliação de Projetos de Investimento tem como envolvidos diretos:

I – As setoriais, competindo-lhe:

- a) a ideação e concepção dos projetos de investimento;
- b) elaboração dos estudos de viabilidade;
- c) acompanhamento da execução dos projetos;
- d) avaliação ex-post.

II – A Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), competindo-lhe:

- a) gerir o processo de planejamento e avaliação de investimentos;
- b) orientar as setoriais em todas as etapas do processo estabelecidas no Art. 6º. deste Decreto.
- c) analisar a conformidade das informações cadastradas pelas setoriais em todas as etapas do processo.

III – O Grupo Técnico de Gestão de Investimento Público (GTI), composto por representantes da SEPLAG, Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), Secretaria da Fazenda (SEFAZ), Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e Casa Civil, competindo-lhe:

- a) analisar a classificação dos projetos de investimento;
- b) analisar a viabilidade dos projetos de investimento com o apoio do IPECE, sob o ponto de vista econômico, financeiro e fiscal;
- c) realizar a hierarquização dos projetos de investimento e formação da carteira de projetos do Estado;
- d) analisar as avaliações ex-post realizadas pelas setoriais;
- e) Subsidiar o COGERF nos assuntos relacionados aos projetos de investimento.

IV – O IPECE, competindo-lhe:

- a) Subsidiar o GTI nas avaliações de viabilidade das propostas de projetos;
- b) Realizar, por demanda do GTI, as avaliações ex-post, conforme definidas no presente Decreto.
- V – O Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF), competindo-lhe analisar a carteira de projetos hierarquizados;
- VI – O Governador do Estado, como principal patrocinador e competindo-lhe a seleção dos projetos para execução.

§2º Os demais envolvidos no processo de Planejamento e Avaliação de Projetos de Investimento que participam, conforme sua área de atuação e de acordo com a necessidade, são os seguintes:

- I – A SEFAZ, como membro do GTI;
- II – A CGE, como membro do GTI;
- III – A Casa Civil, como membro do GTI;

§3º Caberá, ainda, a participação do Grupo Técnico de Gestão de Contas (GTC), do Grupo Técnico de Gestão Fiscal (GTF), do Grupo Técnico de Gestão por Resultados (GTR) e do Grupo Técnico para Análise de Projeto Financiada por Operação de Crédito ou Colaboração Financeira (Gtec-CE), conforme a área de atuação, nos casos e na forma das legislações específicas.

Art.6º O processo de Planejamento e Avaliação de Projetos de Investimento compreende as seguintes etapas:

- I – Ideação e concepção de projetos;
- II – Avaliação prévia;
- III – Priorização e seleção;
- IV – Execução do investimento;
- V – Avaliação ex post

Seção I

Da Ideação e Concepção de Projetos de Investimento

Art.7º A Ideação e Concepção de Projetos de Investimento consiste na elaboração da proposta de projeto pela Setorial e sua classificação para ser analisada pela SEPLAG, submetida posteriormente à análise do GTI e seleção pelo Governador.

Parágrafo Único. O projeto deverá estar obrigatoriamente alinhado com os planejamentos de médio e longo prazos do Governo.

Art.8º A elaboração de propostas de projetos de investimento obedecerá ao disposto na Metodologia de Planejamento e Avaliação de Projetos de Investimento do Governo do Estado do Ceará.

Art.9º A proposta de projeto conterá os elementos básicos obrigatórios estabelecidos na Metodologia, conforme sua classificação em Projeto Estratégico ou Projeto Complementar e, se aplicável, o seu enquadramento em projeto com Domínio de Execução/escopo ou Emergencial.

§1º A proposta somente seguirá para as etapas posteriores após análise de conformidade realizada pela SEPLAG com rigorosa obediência a que determina a Metodologia.

§2º Caberá ao GTI validar a classificação do projeto realizada pela setorial em conformidade com os critérios definidos na Metodologia e em consonância com o seu Regimento Interno.

Seção II

Da Avaliação Prévia

Art.10. A etapa de Avaliação Prévia consiste na elaboração das análises e dos estudos de viabilidade dos projetos de investimento, de responsabilidade das setoriais, contemplando os elementos técnicos, sócioeconômicos e ambientais.

Parágrafo único. As análises e estudos de viabilidade envolve as seguintes tipologias previstas na Metodologia de Planejamento e Avaliação de Projetos de Investimento:



I – Análise de consistência - aplicada aos projetos caracterizados como domínio de execução/escopo, e que compreende a verificação da consistência técnica do projeto;

II – Estudo de pré-viabilidade – aplicada aos Projetos Estratégicos e Projetos Complementares, compreende o exame, de forma preliminar, sobre a viabilidade da intervenção;

III – Estudo simplificado de viabilidade – aplicado aos Projetos Complementares, compreende o estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental do projeto e visa confirmar a(s) alternativa(s) de projeto selecionada(s) na pré-viabilidade; e

IV – Estudo de viabilidade - aplicado aos Projetos Estratégicos, compreende os estudos de viabilidade técnica, sócioeconômica e ambiental do projeto.

§1º Compete ao GTI, com o apoio do IPECE, validar a viabilidade do projeto, recomendar ajustes ou requerer a elaboração de estudos complementares pela setorial. A avaliação realizada pelo GTI se concentra nos elementos que compõem as análises de viabilidade, com destaque para os componentes econômicos, financeiros e fiscais.

§2º Para a análise e validação da viabilidade do projeto, o GTI obedecerá estritamente o que determina a Metodologia de Planejamento e Avaliação de Projetos de Investimento.

Seção III

Da Priorização e Seleção de Projetos

Art.11. A Priorização e Seleção consiste na organização dos projetos de investimento atestados com viabilidade positiva, em diferentes níveis de hierarquia para posterior análise do COGERF e seleção para execução pelo Governador.

Parágrafo único. O enquadramento do projeto no seu respectivo nível de hierarquia é realizado pelo GTI, a partir de critérios estabelecidos na Metodologia de Planejamento e Avaliação de Projetos de Investimento.

Art. 12. O GTI submeterá ao COGERF a carteira de projetos do Governo devidamente hierarquizados para análise;

Art. 13. O COGERF, no contexto da análise do projeto, poderá solicitar informações adicionais do projeto à setorial.

Art. 14. Fica o GTI designado a emitir parecer sobre a sustentabilidade financeira do projeto sempre que demandado pelo COGERF.

Art.15. Após a análise do COGERF os projetos estarão aptos à seleção pelo Governador para execução pelas setoriais proponentes.

Parágrafo único. Para decidir sobre a seleção do projeto para execução, o Governador terá disponível o dossiê do projeto, incluindo o parecer do GTI, o resultado da hierarquização e, quando demandado, o parecer do GTI.

Seção IV

Da Execução do Investimento

Art. 16. A etapa de execução do investimento visa implementar o projeto de investimento conforme aprovado pelo governo produzindo os resultados previstos com a melhor eficiência possível.

§1º Nessa etapa estão incluídas as fases de licitação, contratação e execução do projeto

§2º A Execução do Investimento tem como envolvidos diretos:

I – As setoriais, competindo-lhe:

a) Gerenciar a implementação do projeto;

b) Realizar o acompanhamento da execução do projeto nos sistemas de informação do Governo, com periodicidade mensal ou outra definida pela SEPLAG;

c) Realizar, quando necessário, a avaliação intermediária do projeto em execução, apontando a ocorrência de desvios em relação ao planejado, caso ocorra.

d) Efetuar o acompanhamento da entrega do projeto.

II – A SEPLAG, competindo-lhe:

a) Efetuar a análise das informações relacionadas à execução do projeto;

b) Disponibilizar as informações relacionadas à execução dos projetos de investimento.

Art. 17. Fica a SEPLAG responsável pela realização do monitoramento dos projetos de investimento para subsidiar o GTI e as decisões no âmbito do COGERF e Governador.

Art. 18. O Sistema GIP estará integrado ao sistema WebMapp para acompanhar a evolução do projeto e eventuais alterações.

Seção V

Da Avaliação Ex post de Projetos

Art.19. O processo de Avaliação ex post de Projetos, definido na forma deste decreto, tem o objetivo de aferir e comparar os resultados e entregas realizadas com os indicadores e informações previstas no planejamento do projeto, promover o aprendizado e apoiar a decisão dos executivos quanto a futuras implantações de projetos semelhantes.

Art. 20. Os tipos de Avaliação ex post são:

I – Avaliação ex post simplificada, visa comparar orçamento, especificações técnicas e cronograma planejados com os efetivamente realizados.

II – Avaliação ex post aprofundada, além do previsto na avaliação ex-post simplificada, visa analisar os resultados e impactos previstos no planejamento do projeto com os resultados e impactos que estão sendo alcançados por meio da operacionalização do equipamento público, bem como, verificar a capacidade instalada, nível de utilização, benefícios a população assistida e contribuição para indicadores socioeconômicos.

§1º As Avaliações ex post incluirão o registro formal das lições aprendidas com o projeto ao longo de todo seu ciclo de vida, visando utilizá-las para aprimorar futuras concepções de projetos.

Art. 21. A avaliação ex post simplificada é realizada em todos os projetos implementados e a avaliação ex post aprofundada é realizada em todos os projetos estratégicos, conforme critério estabelecido na Metodologia de Planejamento e Avaliação de Projetos de Investimento.

§1º O processo de Avaliação ex post de Projetos tem como envolvidos diretos, no Governo do Estado do Ceará:

I – As setoriais, na realização da avaliação ex post simplificada e no apoio à realização das avaliações aprofundadas;

II – O IPECE, na realização da avaliação ex post aprofundada;

II – O GTI na orientação e validação das avaliações ex post.

CAPÍTULO III

DO BANCO DE PROJETOS

Art.22. O Sistema de Gestão de Investimento Público (GIP) contém no seu escopo o Banco de Projetos com a finalidade de servir como repositório dos projetos de investimento do Estado e subsidiar os gestores e técnicos na elaboração de propostas de novos projetos.

§1º.O Banco de Projetos será composto por:

I – Projetos em processo de avaliação pelas instâncias do Governo;

II – Projetos em execução;

III – Projetos hierarquizados aguardando decisão superior para serem submetidos à seleção por parte do governador;

IV – Projetos com viabilidade não atestada na etapa de Avaliação Prévia;

V – Projetos não selecionados pelo Governador para execução.

VI – Projetos com execução concluída.

§2º A exclusão de projeto de investimento do Banco de Projetos somente poderá ser executada caso o mesmo se encontre na etapa de Ideação e Concepção.

CAPÍTULO IV

DO GRUPO TÉCNICO DE GESTÃO DE INVESTIMENTO PÚBLICO (GTI)

Art. 23. O Grupo Técnico de Gestão de Investimento Público (GTI) foi criado pelo Decreto Nº32.169 de 22 de março de 2017 com alteração pelo Decreto Nº34.909 de 18 de agosto de 2022.

§1º Caberá ao GTI assessorar o COGERF em assuntos relacionados à viabilidade, priorização, seleção, avaliação de resultados alcançados e impacto dos projetos de investimento.

§2º O GTI é coordenado pela SEPLAG e composto por representantes da SEFAZ, CGE, Casa Civil, e IPECE.

§3º O funcionamento do GTI é disciplinado por Regimento Interno elaborado pelos seus membros e aprovado pelo COGERF.

Art. 24. No âmbito do Processo de Planejamento e Avaliação de Projetos de Investimento, o GTI possui como atribuição a avaliação da viabilidade, priorização e formação da carteira de projetos do Governo, para subsidiar a decisão do Governador.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Em qualquer etapa do processo, o GTI poderá solicitar a participação de técnicos das setoriais ou especialistas, incluindo, as áreas ambientais e climáticas para subsidiar a análise de viabilidade e priorização dos projetos.

Parágrafo único. Para os projetos de Investimento com potencial impacto ambiental e climático, as instituições públicas responsáveis pela gestão ambiental e mudanças climáticas do Estado do Ceará deverão integrar o GTI para análise e emissão de parecer, no que compete ao cumprimento da legislação



ambienta, aos impactos ambientais e as mudanças climáticas.

Art. 26. Fica o COGERF autorizado a decidir sobre o faseamento e a estratégia de implantação e expedir resolução que se fizer necessária à plena execução do presente Decreto.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário constantes no Decreto n. 32.216, 08 de maio de 2017.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.505, de 15 de junho de 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, A LEI COMPLEMENTAR 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O NOVO MARCO LEGAL DA GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ, PERMITE A INTEGRALIZAÇÃO DE BENS E DIREITOS A FUNDOS DE INVESTIMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar n. 296, de 16 de dezembro de 2022 e dispõe sobre a gestão de ativos imobiliários do Estado do Ceará que se encontrem sob a gestão e administração do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - imóveis operacionais: imóveis que se encontram ocupados para a operação de órgãos ou entidades públicas estaduais, ou possuam intenção formal, por parte do órgão ou entidade que o administre, de utilizá-lo em prazo igual ou inferior a 10 (dez) anos;

II - imóveis não operacionais: imóveis que não se encontram ocupados para a operação de órgãos ou entidades públicas estaduais e não possuam intenção formal, por parte do órgão ou entidade que o administre, de utilizá-los em prazo igual ou inferior a 10 (dez) anos;

III - imóveis regulares: imóvel com matrícula devidamente registrada no cartório competente, onde conste as características de fato do imóvel, bem como a referência ao Estado do Ceará ou a suas entidades, como seu legítimo proprietário, conforme o caso;

IV - avaliação de imóvel: atividade desenvolvida por profissional habilitado para identificar o valor de bem imóvel, os seus custos, frutos e direitos e determinar os indicadores de viabilidade de sua utilização econômica para determinada finalidade, por meio do seu valor de mercado, do valor da terra nua, do valor venal ou do valor de referência, consideradas suas características físicas e econômicas, a partir de exames, vistorias e pesquisas;

V - Gestão de Ativos Imobiliários: Atividade ou prestação de serviço caracterizado pelo poder discricionário do Gestor em tomar decisões acerca da alocação dos ativos, em nome do proprietário, para fins de operações imobiliárias com terceiros;

VI - Administração de Ativos Imobiliários: Atividade ou prestação de serviço caracterizado pela execução de rotinas administrativas, geralmente relacionada a manutenção, conservação e cobrança, mas sempre sem qualquer poder discricionário acerca da alocação dos ativos por parte do Administrador, para fins de operações imobiliárias com terceiros;

VII - Ativo Imobiliário: Bem imóvel, ou título financeiro relacionado a estes, com expressão econômica e capazes de serem rentabilizados de qualquer forma;

VIII - Patrimônio Imobiliário: Conjunto de bens e direitos relacionados a imóveis do Estado do Ceará, que estão sob a guarda, manutenção e conservação de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com a destinação da atividade que ficou estabelecida na aquisição do bem;

IX - Acervo imobiliário: Todo o patrimônio imobiliário do Governo do Estado do Ceará; e,

X - Administração do Patrimônio Imobiliário: Procedimentos, tomada de decisões táticas e operacionais, realizadas no âmbito da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG com o intuito de administrar, de forma concorrente com as setoriais responsáveis pelo imóvel no Sistema Patrimonial, todo o acervo imobiliário do Estado do Ceará;

Parágrafo único. Para fins de definição de imóvel de propriedade do Estado do Ceará como operacional ou não operacional, nos termos deste Artigo, em não sendo possível definir o planejamento de uso para os próximos 10 (dez) anos, poderá ser considerado o Plano Plurianual do Estado do Ceará.

Art. 3º A gestão de imóveis operacionais do Estado do Ceará ficará a cargo do Conselho Estadual de Administração e Gestão de Ativos - CONAG, enquanto a gestão dos imóveis não operacionais do Estado do Ceará ficará sob responsabilidade da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, nos termos da Lei Complementar 296, de 2022.

Parágrafo único. As competências da SEFAZ previstas neste Decreto serão de responsabilidade da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais.

Art. 4º A administração do patrimônio imobiliário do Estado do Ceará ficará a cargo da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, enquanto Órgão central, e dos respectivos Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Ceará que se encontrem responsáveis pelos respectivos imóveis no sistema informatizado de gerenciamento de bens imóveis do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Todos os atos relacionados às operações imobiliárias, nos termos deste Decreto, serão comunicados, pela Secretaria da Fazenda à Secretaria de Planejamento e Gestão, para fins de atualização dos cadastros necessários.

Art. 5º A Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará - CearaPar, enquanto gestora do Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado, nos termos do Decreto 34.723, de 02 de maio de 2022, poderá ser contratada pelo Estado do Ceará, por meio da SEFAZ, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e observados os preços de mercado, para desempenhar as atividades que lhe competem no presente Regulamento.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS

Art. 6º Fica mantido no âmbito do Poder Executivo Estadual o CONAG, que será presidido pelo Governador do Estado e composto por Secretários de Governo como membros titulares, e que terá, entre as suas competências, deliberar acerca da gestão de ativos públicos do Estado do Ceará, nos termos definidos no Decreto Estadual nº 34.723, de 02 de maio de 2022.

Art. 7º O CONAG, fundado em parecer técnico prévio, mediante Resolução específica, desempenhará as seguintes atividades:

I - ratificar a relação de imóveis não operacionais do Estado do Ceará;

II - autorizar, caso a caso, a alienação, a cessão e a integralização em fundos de investimento de imóveis operacionais do Estado do Ceará;

III - autorizar, caso a caso, a doação ou cessão não onerosa dos imóveis do patrimônio do Estado do Ceará, nos termos deste Decreto; e,

IV - autorizar, caso a caso, a venda, permuta, aquisição ou qualquer outra operação relacionada a cotas de Fundos de Investimento Imobiliário - FII.

§ 1º Os fundos de investimento previstos neste artigo serão constituídos na forma da legislação e normas aplicáveis, bem como a maioria das quotas de cada Fundo deve ser de titularidade do Estado do Ceará ou de suas entidades controladas, garantindo-se, em qualquer caso, aos órgãos que utilizam os respectivos imóveis integralizados a locação destes.

§ 2º As operações autorizadas pelo CONAG, nos termos deste artigo, serão executadas pela Secretaria da Fazenda.

§ 3º A alienação ou a cessão de imóveis operacionais deve observar o princípio da continuidade do serviço público, devendo o órgão ou a entidade responsável pela administração do imóvel ser ouvida previamente à autorização pelo CONAG.

§ 4º O parecer técnico prévio, previsto no caput deste Artigo será elaborado pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará - CearaPar.

§ 5º Ficam dispensadas de autorização prévia do CONAG as permissões de uso oriundas de Contratos de Gestão e de Convênios com o Terceiro Setor celebrados com a Administração Pública Estadual.

Art. 8º A Secretaria da Fazenda definirá a política de negócios com imóveis não operacionais do Estado do Ceará, conforme listagem ratificada pelo CONAG, executando as transações imobiliárias de alienação, compreendida a venda ou a permuta, bem como a cessão onerosa de tais imóveis.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria da Fazenda, ainda, destinar os imóveis não operacionais do Estado do Ceará ou o produto da alienação, da cessão e os direitos reais ou creditórios associados a estes, a:

I - integralização em capital social de empresas sob controle acionário do Estado, preferencialmente da CearaPar;

II - integralização em fundos de investimentos, constituídos na forma da legislação e normas aplicáveis, cujo controle seja do Estado do Ceará ou de suas entidades controladas.

Art. 9º Nos termos do Art. 6º da Lei Complementar 296, de 2022, não há necessidade de autorização legislativa específica para as operações imobiliárias a que se refere este Decreto.

§ 1º A dispensa de autorização legislativa específica prevista no caput deste artigo não se aplica a operações de venda ou doação de bem imóvel cuja avaliação seja superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou cuja área seja superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares, nas quais será necessária autorização legislativa específica com a identificação do imóvel.



§ 2º As autorizações legislativas específicas anteriores à vigência da Lei Complementar 296, de 2022, permanecem válidas de pleno Direito, entretanto o procedimento de alienação de tais ativos deverá tramitar nos termos deste Decreto.

Art. 10. A Secretaria do Planejamento e Gestão manterá cadastro atualizado do acervo imobiliário do Estado do Ceará e, sempre que solicitado pelo Conselho Estadual de Administração e Gestão de Ativos – CONAG ou pela Secretaria da Fazenda, disponibilizará as informações extraídas do Sistema de Gestão de Bens Imóveis – SGBI.

§ 1º Para fins de verificação da condição de imóveis de propriedade do Estado do Ceará como operacionais ou não-operacionais, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar 296, de 2022, a SEPLAG consultará o órgão ou entidade que administre o respectivo imóvel e lavrará parecer técnico acerca da necessidade de utilização imediata ou em até 10 (dez) anos do respectivo ativo imobiliário.

§ 2º Caso o órgão ou entidade que administre o respectivo imóvel se manifeste pelo caráter operacional de determinado imóvel, demonstrando que, apesar de não o utilizar, possui a intenção de utilização futura, para a sua atividade pública direta, no prazo de até 10 (dez) anos, deverá fundamentar a sua pretensão com projeto específico, evidenciando a atividade a ser desenvolvida no imóvel, sua data prevista de implantação, bem como o seu impacto nas políticas públicas do Estado do Ceará relacionadas ao tema.

§ 3º Nos casos de imóveis não utilizados, mas com previsão de utilização para a atividade pública direta do respectivo órgão no prazo de 10 (dez) anos, deverá ser apresentado Laudo de Avaliação, nos termos deste Regulamento.

§ 4º O parecer técnico da SEPLAG, nos termos do caput deste artigo, deverá expressar a sua concordância ou oposição ao planejamento de utilização previsto nos projetos descritos nos parágrafos anteriores.

CAPÍTULO III DA REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS

Art. 11. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a executar ações de identificação, de demarcação, de cadastramento, de registro e de fiscalização dos ativos imobiliários de titularidade do Estado do Ceará, bem como a proceder com a regularização das ocupações desses imóveis.

§ 1º Concluído, em cada caso, na forma da legislação vigente, o processo de identificação e de demarcação dos ativos imobiliários de domínio do Estado do Ceará, a Secretaria da Fazenda lavrará, em sistema informatizado próprio, o termo competente, incorporando o ativo administrativamente ao patrimônio do Estado do Ceará.

§ 2º O termo a que se refere o parágrafo anterior, mediante certidão de inteiro teor, acompanhado de plantas e outros documentos técnicos que permitam a correta caracterização do imóvel, será registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 3º A regularização dos imóveis de que trata este Decreto, junto aos órgãos municipais e aos Cartórios de Registro de Imóveis, será promovida pela Secretaria da Fazenda e pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE, com o concurso, sempre que necessário, de sociedade de economia mista estadual devidamente contratada para tal finalidade.

§ 4º Sem prejuízo da competência da SEFAZ prevista neste artigo, a SEPLAG coordenará o processo de manutenção e atualização do Sistema Informatizado de Gestão dos Bens Imóveis, devendo todas as atos praticados pela SEFAZ, pela PGE e por sociedade de economia mista estadual contratada serem informados à SEPLAG.

§ 5º Sempre que possível e com fundamento na cooperação entre os órgãos e entidades do Estado do Ceará, os sistemas informatizados relacionados à gestão dos ativos imobiliários deverão comunicar-se entre si, com o propósito que as informações atualizadas dos imóveis sejam utilizadas por quaisquer órgãos.

§ 6º No âmbito de sua competência, considerando o princípio constitucional da eficiência da Administração Pública, a SEPLAG deverá primar pelo melhor aproveitamento dos ativos imobiliários operacionais do Estado do Ceará.

Art. 12. Os municípios do Estado do Ceará, com a devida autorização formal, poderão firmar, mediante convênios ou contratos com o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Fazenda, compromisso para executar ações de demarcação, de cadastramento, de avaliação, de venda e de fiscalização de áreas do patrimônio imobiliário do Estado, assim como para o planejamento, a execução e a aprovação dos parcelamentos urbanos e rurais.

§ 1º Como retribuição pelas obrigações assumidas na elaboração dos projetos de parcelamentos urbanos e rurais, os municípios farão jus a parte das receitas provenientes da alienação dos imóveis do Estado, no respectivo projeto de parcelamento.

§ 2º A celebração do instrumento a que se refere o caput será precedido de requerimento do Município interessado, protocolizado junto à SEFAZ, que conterá no mínimo os seguintes elementos:

I - identificação do município proponente;

II - identificação do imóvel;

III - proposta de plano de trabalho, discriminando as ações a serem desenvolvidas pelo Estado do Ceará e pelo Ente Municipal;

IV - proposta de repartição das receitas advindas do projeto.

§ 3º O processo, com parecer prévio da CearaPar e da SEFAZ, será submetido ao CONAG para deliberação.

Art. 13. A alienação ou a cessão do patrimônio imobiliário do Estado do Ceará, nos termos deste Decreto, poderá ser efetivada mesmo se imperfeita a regularização dos imóveis.

§ 1º O encargo da regularização poderá ser atribuído ao interessado, mediante autorização específica da SEFAZ e homologada pela PGE, sem prejuízo do eventual apoio técnico por parte do Estado do Ceará ou de sociedade de economia mista devidamente contratada para tal finalidade, bem como da outorga de poderes específicos para a regularização.

§ 2º Se a regularização for atribuída ao adquirente ou cessionário, os custos dessa providência poderão ser abatidos do preço da alienação ou da cessão onerosa, desde que não ultrapassem o limite definido pela Secretaria da Fazenda no instrumento de alienação ou cessão.

§ 3º Tornando-se público, durante a regularização, fato desconhecido no momento da alienação que implique impossibilidade de regularização do imóvel ante a direitos de terceiros, pode o adquirente requerer o desfazimento do negócio.

§ 4º Requerido o desfazimento do negócio nos termos do parágrafo anterior, o Estado do Ceará deverá instaurar procedimento administrativo para constatação dos fatos e, caso verificada a impossibilidade de regularização do imóvel, determinará o ressarcimento ao adquirente em prazo hábil, sendo os valores devidos corrigidos mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que o substitua, sem qualquer incidência de juros.

§ 5º As condições e os procedimentos específicos para o abatimento dos custos de regularização e o ressarcimento, previstos nos parágrafos anteriores deste artigo, serão especificados no edital do leilão.

CAPÍTULO IV DA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS

Seção I

Da Venda

Subseção I

Da Proposta de Aquisição de Imóvel Público Estadual – PAIPE

Art. 14. Qualquer interessado poderá, a qualquer tempo, apresentar proposta de aquisição de imóveis do Estado do Ceará ou de suas autarquias e fundações, mediante requerimento eletrônico específico, nos seguintes casos:

I - para imóveis não operacionais, devidamente listados em Resolução do CONAG;

II - para imóveis não identificados como de propriedade do Estado, devendo, neste caso, o interessado apresentar as evidências fáticas e jurídicas da propriedade do imóvel por parte do Estado ou de suas Autarquias e Fundações;

III - para imóveis operacionais do Estado, de modo que a proposta deverá conter obrigatoriamente plano de realocação da atividade desempenhada no respectivo imóvel.

§ 1º A venda de imóveis operacionais do Estado será submetida, em cada caso, ao CONAG, que deliberará acerca da venda por Resolução, nos termos do Art. 7º, inciso II, deste Decreto, devendo os custos relacionados à realocação da atividade desempenhada no respectivo imóvel serem integralmente suportados pelo adquirente.

§ 2º Quando a realocação da atividade desenvolvida envolver o recebimento de imóvel pelo Estado do Ceará, o valor do imóvel recebido será deduzido do valor da operação.

§ 3º Quando a realocação da atividade desenvolvida já estiver prevista no planejamento de utilização dos imóveis do Estado do Ceará, fica dispensada a apresentação do plano de realocação da atividade desempenhada, devendo tal fato ser devidamente registrado no Edital do Leilão, que conterá ainda o prazo para liberação do imóvel leiloado.

Art. 15. O interessado na aquisição ou cessão onerosa de imóveis de propriedade do Estado do Ceará, na forma do disposto no artigo 10 da Lei Complementar 296, de 2022, poderá apresentar a sua proposta de aquisição exclusivamente mediante requerimento disponível em sítio eletrônico para tal finalidade, a ser mantido e gerido pela CearaPar.

Parágrafo único. A formalização do requerimento de que trata o caput deve ser originada pelo interessado na aquisição de imóvel de propriedade do Estado do Ceará, autenticado por certificado digital, indicando se a proposta será feita como pessoa física ou como representante de pessoa jurídica.

Art. 16. Ficarão disponíveis no sítio eletrônico previsto no artigo anterior todos os imóveis declarados como não operacionais do Estado do Ceará, bem como os operacionais disponibilizados para operações imobiliárias pelo CONAG, de modo que o sistema evidenciará quais imóveis receberam proposta

de aquisição válida, além da quantidade de propostas recebidas para cada um dos imóveis, sendo vedada a divulgação das informações pessoais de proponentes relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem, protegidas pela Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 e seu regulamento.

Art. 17. A CearaPar informará ao proponente acerca da possibilidade de venda do imóvel objeto da proposta regularmente apresentada, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da proposta.

§ 1º O não cumprimento do prazo previsto no caput, ou a inexistência de manifestação por parte da CearaPar, não caracterizará aceitação tácita da proposta.

§ 2º Caberá ao interessado acompanhar as operações ou mensagens no sítio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda dos prazos para providências a serem adotadas, em decorrência da inobservância das mensagens ou notificações encaminhadas pelo sistema.

§ 3º A análise prevista no caput poderá ser suspensa para possíveis diligências que se façam necessárias, mediante decisão fundamentada no procedimento, sendo imediatamente comunicado ao proponente eventual decisão.

§ 4º Todas as comunicações entre a CearaPar e os interessados em operações com ativos imobiliários do Estado do Ceará serão realizadas por e-mail cadastrado na plataforma do PAIPE.

Art. 18. O formulário para apresentação do PAIPE estará disponível no sítio eletrônico da CearaPar, devendo o proponente apresentar no mínimo as seguintes informações e documentos:

I - Quando o proponente for pessoa física:

- a) nome;
- b) CPF;
- c) RG;
- d) endereço;
- e) telefone;
- f) endereço eletrônico;
- g) dados do imóvel;
- h) modalidade da operação imobiliária pretendida;
- i) forma de pagamento;
- j) laudo de avaliação; e,
- k) outras informações e documentos a critério do proponente.

II - Quando o proponente for pessoa jurídica não estatal:

- a) razão social;
- b) CNPJ;
- c) endereço;
- d) telefone;
- e) endereço eletrônico;
- f) nome do responsável;
- g) RG do responsável;
- h) CPF do responsável;
- i) documentos comprobatórios da competência do responsável para a apresentação da proposta;
- j) dados do imóvel;
- k) modalidade da operação imobiliária pretendida;
- l) forma de pagamento;
- m) laudo de avaliação; e,
- n) outras informações e documentos a critério do proponente.

III - Quando o proponente for ente ou órgão da Administração Pública:

- a) nome da entidade ou órgão da administração pública;
- b) CNPJ;
- c) endereço;
- d) telefone;
- e) endereço eletrônico;
- f) nome do responsável;
- g) RG do responsável;
- h) CPF do responsável;
- i) documentos comprobatórios da competência do responsável para a apresentação da proposta;
- j) dados do imóvel;
- k) modalidade da operação imobiliária pretendida;
- l) forma de pagamento;
- m) laudo de avaliação;
- n) lei ou outro documento necessário, para parcelamentos em prazo superior a 12 (doze) meses;
- o) previsão orçamentária para a realização da operação; e,
- p) outras informações e documentos a critério do proponente.

Parágrafo único. A tramitação do processo de alienação será preferencialmente instrumentalizada no Sistema Suite, nos termos do Decreto 34.097, de 08 de junho de 2021, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 19. Poderão ser apresentadas, ainda, propostas de parceria para o desenvolvimento imobiliário que não envolvam a aquisição integral do imóvel por parte do proponente, de modo que, mediante parecer técnico favorável e consequente aprovação do CONAG, se submeterão ao rito da Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Estadual n.º 14.391, de 7 de julho de 2009.

Parágrafo único. Não se enquadrando a proposta prevista no caput nas hipóteses classificadas como Parceria Público-Privada (PPP) ou Concessões, a proposta será apreciada pelo CONAG, mediante parecer técnico emitido pela CearaPar, nos termos da legislação pertinente.

Art. 20. As avaliações de ativos imobiliários do Estado do Ceará deverão estar em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação municipal ou estadual referente ao assunto, as resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU referente ao assunto, bem como com as Resoluções do CONAG.

Art. 21. Nos casos de imóveis sem avaliação válida disponível, deverá o proponente apresentar laudo de avaliação elaborado com, no máximo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência em relação à data da apresentação da proposta.

§ 1º Os custos relativos ao laudo de avaliação não serão ressarcidos pelo Estado do Ceará, de modo que serão ressarcidos somente pelo eventual adquirente, nos termos constantes no Edital de Leilão.

§ 2º Ao apresentar a proposta de aquisição com o devido laudo de avaliação atualizado, nos termos desta Decreto, o proponente renuncia a todos os direitos de propriedade relativos às informações constantes no respectivo laudo em favor do Estado do Ceará, de modo que este poderá utilizar tais informações como lhe aprouver.

§ 3º Compete à Secretaria da Fazenda realizar a validação inicial dos laudos de avaliação do imóvel apresentados, submetendo à homologação ou reavaliação pela Procuradoria-Geral do Estado daqueles imóveis que serão objeto de efetiva alienação.

Art. 22. Não serão consideradas válidas, em qualquer caso, propostas com valor financeiro abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do laudo da avaliação do imóvel.

Parágrafo único. A apresentação do PAIPE ou o valor constante no laudo de avaliação apresentado pelo proponente não interfere na decisão discricionária da Secretaria da Fazenda em realizar o leilão ou no valor mínimo do arremate estabelecido.

Art. 23. A proposta de aquisição de imóveis do Estado, em qualquer hipótese, não gera para a Administração Pública Estadual obrigação de alienar o imóvel, nem direito subjetivo à aquisição por parte do interessado, salvo o direito de preferência, podendo ser exercida apenas para aquisições em leilão, nos termos deste Decreto.

Art. 24. As propostas de aquisição terão sua validade vinculada diretamente ao prazo de validade do laudo de avaliação do imóvel no momento de sua propositura, decaindo, ao fim de tal prazo, o direito de preferência do proponente, se houver, em relação ao respectivo imóvel.

Art. 25. A CearaPar poderá, por meio de Nota ao Mercado, anunciar o interesse do Estado do Ceará no desenvolvimento de projetos específicos que envolvam a aquisição, parcial ou total, bem como a cessão onerosa, de ativos imobiliários do Estado do Ceará por terceiros.

§ 1º Os interessados no desenvolvimento de projetos, nos termos do caput deste artigo, deverão submeter suas propostas por meio de PAIPE, consi-



derando os requisitos constantes na Nota ao Mercado.

§ 2º A Nota ao Mercado será publicada no Diário Oficial do Estado, bem como deverá ficar disponível no sítio eletrônico da CearaPar.

§ 3º Os projetos a serem desenvolvidos pela CearaPar poderão envolver, não restritivamente, as seguintes operações imobiliárias:

I - Estruturações de Fundos de Investimento Imobiliário;

II - Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs);

III - Cessão onerosa para a geração de energia por fontes renováveis, exploração da atividade de piscicultura, aproveitamento de edifícios e terrenos para a implantação de antenas de telecomunicação ou propaganda;

IV - Aquisições de ativos para operações Built to Suit (BTS) e Sale and Leaseback;

§ 4º Independente de Nota ao Mercado, qualquer interessado poderá propor, por meio do procedimento do PAIPE, o desenvolvimento de projeto específico, considerando os ativos imobiliários do Estado do Ceará.

§ 5º A apresentação do PAIPE não acarreta a obrigatoriedade no desenvolvimento do projeto por parte do Estado do Ceará ou da análise pela CearaPar, bem como não gera exclusividade ao proponente em relação ao ativo ou ao projeto em si.

Subseção II

Do procedimento ordinário de venda

Art. 26. A venda de bens imóveis do Estado será feita mediante leilão público, observados os regramentos impostos pela Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, bem como as seguintes condições:

I - não será permitida a venda de imóveis em lote;

II - o arrematante pagará, no ato do pregão, sinal correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, complementando o pagamento no prazo e nas condições previstas no edital, sob pena de perder, em favor do Estado do Ceará, o valor correspondente ao sinal e, em favor do leiloeiro, se for o caso, a respectiva comissão;

III - o leilão público será realizado por leiloeiro oficial ou por servidor especialmente designado pela Secretaria da Fazenda para tal finalidade;

IV - quando o leilão público for realizado por leiloeiro oficial, a respectiva comissão será de no máximo 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e será paga pelo arrematante, juntamente com o sinal;

V - o preço mínimo para a venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em laudo de avaliação, cujo prazo de validade será de, no máximo, 12 (doze) meses.

VI - O prazo mínimo para a realização do Leilão será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado.

Art. 27. O edital do leilão preverá as condições de parcelamento do pagamento, em especial a quantidade de parcelas, a atualização monetária e a incidência de juros, obedecendo aos seguintes critérios mínimos:

I - pagamento à vista, em moeda nacional, no momento do arremate, de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor da venda;

II - pagamento do saldo remanescente, em até 30 (trinta) dias corridos da data do arremate; ou adesão junto ao Estado do Ceará de parcelamento do imóvel alienado, nos termos definidos em edital.

Art. 28. No caso de parcelamento, o imóvel poderá ser transferido formalmente, mas deverá constar em sua matrícula a sua condição de garantia da operação de parcelamento até a quitação de todas as prestações.

§ 1º Se o imóvel for parcelado em frações, poderá ser transferido parcialmente na medida e na mesma proporção em que os pagamentos forem realizados.

§ 2º Em casos excepcionais, mediante parecer técnico emitido pela CearaPar e autorização expressa do CONAG, o imóvel pode ser transferido ao adquirente antes da quitação, desde que seja oferecido ao Estado do Ceará outra garantia de igual ou maior valor.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, a apresentação de garantia de igual ou maior valor não assegura ao adquirente a transferência do imóvel, de modo que fica a critério do CONAG, em deliberação discricionária, aprovar a garantia apresentada.

Art. 29. O parcelamento do pagamento por imóveis alienados, nos termos deste Decreto, não é garantia do arrematante ou de qualquer adquirente que exerça seu direito de preferência, de modo que para a sua concessão serão analisados critérios econômicos e financeiros estabelecidos no Edital do Leilão.

Art. 30. A preferência para aquisição dos imóveis públicos leiloados seguirá a seguinte ordem:

I - cessionário de direito real ou pessoal, bem como, o locatário ou o arrendatário que esteja adimplente com as suas obrigações junto ao Estado do Ceará;

II - vencedor do leilão.

Art. 31. O cessionário de direito real ou pessoal, bem como o locatário ou o arrendatário que esteja adimplente com as suas obrigações junto ao Estado do Ceará, poderá adquirir o imóvel a que se vincula, em condições de igualdade com o vencedor do leilão, exercendo formalmente o seu direito de preferência em até 10 (dez) dias corridos da data do leilão, independente de sua intimação formal.

§ 1º O edital do leilão deverá prever especificamente como os legitimados poderão exercer formalmente o seu direito de preferência.

§ 2º Aquele que exercer o direito de preferência deverá realizar o pagamento do saldo remanescente no prazo previsto neste Decreto, bem como, no mesmo prazo, ressarcirá diretamente àquele que tiver custeado, os gastos com a avaliação, comissão do leiloeiro e sinal do imóvel leiloado.

§ 3º Caso haja manifestação do direito de preferência de quaisquer dos legitimados, mas não seja realizada a aquisição do bem imóvel no devido prazo, poderá o outro beneficiário do direito de preferência, bem como o vencedor do leilão, nesta ordem, manifestar seu interesse no negócio, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da comunicação do fato por parte do Estado do Ceará, ou de seu representante.

§ 4º Respeitada a ordem de preferência, o contrato deverá ser celebrado entre as partes em até 30 (trinta) dias corridos da data do leilão, podendo ser prorrogado por igual período pela Secretaria da Fazenda, mediante manifestação do interessado ou de ofício no caso de interesse do Estado do Ceará.

Art. 32. Na hipótese de o vencedor do leilão não realizar o devido pagamento do bem no prazo estabelecido no Edital, o valor do sinal reverte-se em benefício do Estado do Ceará.

Art. 33. Os procedimentos licitatórios de que trata este Decreto poderão ser realizados integralmente por meio de recursos de tecnologia da informação, com a utilização de sistemas próprios ou disponibilizados por terceiros.

Art. 34. É dispensável a licitação na venda de imóveis para outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

Art. 35. Enquanto não publicado o edital do leilão, os órgãos ou entidades da Administração Pública poderão apresentar proposta de aquisição dos imóveis não operacionais tendo como preço o valor de mercado do imóvel, estabelecido em laudo de avaliação, com prazo inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O laudo de avaliação do imóvel apresentado por órgãos ou entidades da Administração Pública será submetido à validação inicial por parte da Secretaria da Fazenda, e, posteriormente, submetido à homologação ou reavaliação pela Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 36. No caso de proposta de aquisição por parte dos municípios cearenses cuja receita corrente per capita apurada no exercício anterior ao da apresentação da proposta esteja no quartil inferior de todos os municípios cearenses, poderá ser aplicado desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor constante no laudo de avaliação.

Parágrafo único. A verificação da condição exigida para a fruição do desconto estabelecido no caput será realizada de ofício pela Secretaria da Fazenda, independente de solicitação do Município.

Art. 37. O pagamento das aquisições de imóveis do Estado do Ceará por outros entes da Administração Pública poderá ser realizado em até 120 (cento e vinte) prestações sucessivas e mensais, sendo aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que o substitua, a partir da segunda prestação.

Parágrafo único. O parcelamento citado neste artigo não se configura como emissão de título de crédito, não podendo ser negociado ou transferido no mercado.

Art. 38. O município cearense que adquirir imóveis não operacionais do Estado do Ceará autorizará o desconto das parcelas referentes à aquisição nas transferências da sua respectiva cota-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Subseção III

Do leilão deserto ou fracassado e da venda direta

Art. 39. Na hipótese de leilão público deserto ou fracassado, cujo objeto seja a venda de bens imóveis do Estado do Ceará, os respectivos imóveis poderão, no prazo de validade do laudo de avaliação, ser incluídos em novo leilão público, com desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor do laudo de avaliação.

Art. 40. Na hipótese de leilão público deserto ou fracassado por 2 (duas) vezes consecutivas, os imóveis poderão ser disponibilizados automaticamente para venda direta, durante o prazo de validade do laudo de avaliação, aplicado o desconto de até 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º Em cada caso, o desconto a ser aplicado no segundo leilão ou na venda direta, até o limite previsto, será determinado pela Secretaria da Fazenda, mediante prévio parecer técnico a ser emitido pela CearaPar.

§ 2º No caso deste artigo, vencido o prazo de validade do laudo de avaliação do imóvel, a disponibilidade do imóvel para a venda direta poderá ser prorrogada pelo prazo de 3 (três) anos, por deliberação da Secretaria da Fazenda, de modo que o valor de venda deverá ser atualizado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

Seção II
Da permuta

Art. 41. Poderá ser autorizada a permuta de imóveis de qualquer natureza, de propriedade do Estado do Ceará, por imóveis edificadas ou não, ou por edificações a construir.

§ 1º Para fins de efetivação da transação, serão considerados os laudos de avaliação válidos dos imóveis permutados.

§ 2º As diferenças a favor ou contra o Estado do Ceará poderão ser recebidas ou pagas nas mesmas condições estabelecidas para a alienação de imóveis do Estado do Ceará, nos termos deste Decreto.

§ 3º Na permuta, sempre que houver condições de competitividade, deverão ser observados os procedimentos licitatórios previstos em Lei.

§ 4º O processo de permuta quando não for proposto pelo Estado do Ceará, suas fundações ou autarquias deve ser requerido por PAIPE que conterá além de todos os elementos previstos no Art. 18 deste Decreto, laudos de avaliação de todos os imóveis envolvidos na transação.

Seção III
Da doação

Art. 42. O CONAG poderá autorizar, mediante parecer técnico prévio, a doação de imóveis do patrimônio do Estado do Ceará, nas seguintes situações:

I - quando o donatário for órgão ou entidade da Administração Pública e o imóvel seja utilizado para fins de exercício de atividade de responsabilidade e/ou interesse compartilhado;

II - quando se tratar de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

III - quando se tratar de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública; Parágrafo único. A verificação do disposto no inciso I do caput será realizada pela Secretaria da Fazenda em conjunto com o órgão ou entidade estadual competente ou interessado na atividade.

Art. 43. O requerimento de doação de imóvel do Estado do Ceará estará disponível no sítio eletrônico da CearaPar, devendo o proponente apresentar no mínimo as seguintes informações e documentos:

I - identificação da entidade ou órgão;

II - CNPJ;

III - endereço;

IV - telefone;

V - endereço eletrônico;

VI - nome do responsável;

VII - RG do responsável;

VIII - CPF do responsável;

IX - documentos comprobatórios da competência do responsável para a apresentação da Proposta;

X - dados do imóvel;

XI - laudo de avaliação;

XII - finalidade de uso, indicando que a atividade a ser exercida é de responsabilidade e/ou interesse compartilhado com o Estado do Ceará; e,

XIII - outras informações e documentos a critério do proponente.

Art. 44. Todos os requerimentos e documentos comprobatórios válidos serão analisados pela CearaPar, os quais serão anexados a processo administrativo no Sistema SUITE, para a assinatura eletrônica do requerente.

§ 1º Havendo qualquer inconsistência no processo, a CearaPar poderá a qualquer tempo notificar o requerente para corrigir as intercorrências em até 90 (noventa) dias, sob pena de indeferimento e arquivamento.

§ 2º A CearaPar terá a faculdade de apresentar nova avaliação do imóvel, objeto do requerimento, a qualquer momento deste procedimento.

§ 3º A verificação do disposto no inciso I do artigo anterior será realizada pela Secretaria da Fazenda, em conjunto com o órgão ou entidade estadual competente ou interessado na atividade.

§ 4º Poderá a Procuradoria Geral do Estado realizar o acompanhamento de todo e qualquer procedimento de doação de imóveis pertencentes ao Estado, inclusive validar ou alterar a minuta de Termo de Doação, bem como requerer a realização de nova avaliação pela CearaPar.

Art. 45. A CearaPar deverá emitir parecer técnico acerca do pedido, indicando o devido custo de oportunidade da operação imobiliária solicitada, para fins de apreciação do CONAG.

Art. 46. O CONAG emitirá Resolução sobre os pedidos de doação, cabendo à CearaPar a comunicação, por meio eletrônico, do requerente sobre o resultado do procedimento.

CAPÍTULO V
DA CESSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS

Art. 47. A cessão onerosa de bem imóvel do Estado do Ceará deve ser objeto de processo licitatório, com preço inicial indicado no laudo de avaliação.

Art. 48. Na hipótese do processo licitatório para cessão onerosa de bem imóvel ser deserto ou fracassado, poderão esses imóveis ser objeto de novo processo licitatório com desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de avaliação vigente.

Art. 49. Na hipótese de processo licitatório ser deserto ou fracassado por 2 (duas) vezes consecutivas, os imóveis serão disponibilizados automaticamente para cessão onerosa direta, aplicado o desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de avaliação.

Parágrafo único. Em cada caso, o desconto a ser aplicado no segundo processo licitatório ou na cessão onerosa direta, até o limite previsto, será determinado pela Secretaria da Fazenda, mediante prévio parecer técnico emitido pela CearaPar.

Art. 50. O prazo máximo dos contratos de cessão onerosa será de 10 (dez) anos, com valores corrigidos anualmente por índice de inflação contratual.

Parágrafo único. Nos termos de cessão constará cláusula de rescisão contratual unilateral por parte do Estado do Ceará, sem direito a qualquer indenização, no caso de lançamento de Edital de Leilão para a venda do imóvel, garantido o direito de preferência estabelecido neste Decreto.

Art. 51. A cessão onerosa de bem imóvel do Estado do Ceará para órgão ou entidade da Administração Pública será dispensada de licitação, utilizando-se o preço indicado no laudo de avaliação.

Art. 52. Fica o CONAG autorizado a ceder de forma não onerosa, nos termos deste Decreto, os imóveis do patrimônio do Estado do Ceará quando o donatário ou cessionário for órgão ou entidade da Administração Pública e o imóvel seja utilizado para fins de exercício de atividade e/ou interesse compartilhado.

Parágrafo único. Aplicam-se às cessões não onerosas de imóveis todos os dispositivos e exigências estabelecidos neste Decreto relativos à doação de imóveis.

Art. 53. Aplica-se aos pedidos de cessão de imóveis públicos, no que couber, o disposto neste Decreto acerca da Proposta de Aquisição de Imóvel Público Estadual – PAIPE.

Art. 54. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a ceder onerosamente os imóveis não operacionais do seu acervo, nos termos da legislação, à sociedade de economia mista devidamente contratada, para intermédio de subcessão onerosa com terceiros, mediante remuneração.

Parágrafo único. A cessão onerosa realizada nos termos do caput deste artigo poderá ser realizada de forma condicional, sendo o Estado do Ceará remunerado somente quando for pactuada a subcessão do imóvel cedido.

CAPÍTULO VI
DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO

Art. 55. Os imóveis de propriedade do Estado do Ceará, indicados em Resolução específica do CONAG, bem como os direitos reais a eles associados ou os direitos creditórios decorrentes de parcelamento do pagamento da venda de tais imóveis, poderão ser destinados à integralização em fundos de investimento que sejam controlados pelo Estado do Ceará ou por suas entidades controladas, de forma isolada ou em conjunto, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O fundo de investimento deverá ter em seu estatuto, dentre outras disposições:

I - o objetivo de administrar os bens e direitos sob sua responsabilidade, podendo, para tanto, alienar, reformar, edificar, adquirir ou alugar os bens e direitos sob sua responsabilidade;

II - a permissão para adquirir ou integralizar cotas, inclusive com imóveis e com direitos reais a eles associados, em outros fundos de investimento;

III - a permissão para aceitar como ativos, inclusive com periodicidade superior a 60 (sessenta) meses, contratos de locação com o Poder Público;

IV - a delimitação da responsabilidade dos cotistas por suas obrigações até o limite de sua participação no patrimônio do fundo;

V - a vedação à realização de operações que possam implicar perda superior ao valor do patrimônio do fundo;

VI - a possibilidade de o fundo poder ter suas cotas negociadas em ambiente de negociação centralizada e eletrônica, inclusive em bolsa de valores e de mercadorias ou em mercado de balcão organizado.

Art. 56. A CearaPar, contratada pelo Estado do Ceará e autorizada pelo CONAG, poderá promover a realização de estudos, mediante contratação própria, praticar os atos administrativos necessários, bem como realizar a operação de fundo de investimento em que o Estado do Ceará será controlador.

Art. 57. A integralização de bens e direitos imobiliários do Estado do Ceará nos fundos de que trata este Decreto poderá ser feita com base em laudo de avaliação e aprovado pela Assembleia de Cotistas do Fundo, exceto quando se tratar da primeira oferta pública de distribuição de cotas do fundo.



**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 58. Deverão constar, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, informações em linguagem simples, conforme a Lei Estadual n.º 18.246, de 2022, relativas à gestão e alienação dos bens imóveis de que trata este Decreto, devendo a relação de imóveis não operacionais e as transações imobiliárias efetuadas pela Secretaria da Fazenda serem explicitadas no sítio eletrônico de acesso à informação.

Art. 59. No caso de cessões não onerosas de uso de imóveis do Estado do Ceará que, na publicação da Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, estejam com prazo vencido, os cessionários dos respectivos imóveis de propriedade do Estado do Ceará deverão apresentar, até 31 de outubro de 2023, proposta para alienação ou cessão onerosa, nos termos deste Decreto.

§ 1º Não sendo apresentada a proposta para alienação ou cessão onerosa, fica a Secretaria da Fazenda autorizada a realizar a cobrança do valor relativo à ocupação, conforme laudo de avaliação elaborado para tal finalidade.

§ 2º Incidem na cobrança do §1.º, a partir da publicação da Lei Complementar 296, de 2022, as ocupações irregulares de imóveis de propriedade do Estado do Ceará.

§ 3º O disposto nos §§ 1.º e 2.º não obsta providências pelo Estado para reaver o bem, caso o interesse público assim demande.

§ 4º Não se aplica o disposto neste artigo às cessões não onerosas de bens imóveis destinados aos programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social.

Art. 60. Os imóveis sob cessão não onerosa a entidades que integram a Administração Pública poderão ser adquiridos por dispensa de licitação, com desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do laudo de avaliação, utilizando cumulativamente o parcelamento previsto neste Decreto.

Art. 61. As receitas de capital obtidas com a alienação de bens e direitos, nos termos deste Decreto, deverão ser empregadas exclusivamente na realização de despesas de capital.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.506, de 15 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS E PARÂMETROS APLICÁVEIS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTOS DE PRODUÇÃO DE HIDROGÊNIO VERDE NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO o papel fundamental dos entes subnacionais para atingir as metas assumidas pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgado pelo Decreto Federal nº 9.073, de 5 de junho de 2017, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC, CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 16.146, de 14 de dezembro de 2016, que institui a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas – PEMC, CONSIDERANDO as medidas de adaptação para reduzir os efeitos adversos da mudança do clima e a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico; CONSIDERANDO que fontes de energia renovável, como o hidrogênio verde, colaboram para uma transição energética, rumo a um movimento de descarbonização; CONSIDERANDO as estratégias integradas de mitigação e adaptação à mudança do clima nos âmbitos local, regional e nacional; CONSIDERANDO a necessidade de implementar a “Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas”, cujos signatários, incluindo o Brasil, se comprometeram a “aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global”, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios e parâmetros aplicados aos processos de licenciamento ambiental para empreendimentos de produção de hidrogênio verde no estado do Ceará.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por hidrogênio verde aquele produzido de fontes renováveis variáveis, particularmente, energias eólica e solar, via eletrólise da água.

Art. 2º As atividades e empreendimentos de produção de hidrogênio verde serão considerados de impacto regional sendo responsabilidade da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Semace a realização do licenciamento ambiental dos mesmos.

Art. 3º O porte e o potencial poluidor degradador (PPD) dos empreendimentos de produção de hidrogênio verde sujeitos a licenciamento ambiental estão definidos em resolução específica do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Coema.

Art. 4º O licenciamento ambiental dos empreendimentos de produção de hidrogênio verde dar-se-ão nas seguintes três etapas:

I – Licença Prévia (LP)

II – Licença de Instalação (LI)

III – Licença de Operação (LO)

Parágrafo único. Os prazos para análise e emissão das licenças de que trata este artigo, assim como os estudos ambientais necessários no processo de licenciamento, estão estabelecidos em resolução específica do Coema.

Art. 5º Quando os empreendimentos em processo de licenciamento afetarem diretamente comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais, deverá ser realizada consulta prévia, livre e informada, conforme previsto na Convenção OIT 169.

Art. 6º Os empreendimentos de que trata este Decreto, quando de porte grande e excepcional, deverão estar localizados preferencialmente em área industrial.

Art. 7º Estão sujeitos ao pagamento da Compensação Ambiental, estabelecida na Lei Federal nº 9.985, de 2000, observado também o disposto na Lei Federal nº 14.119, de 2021, os empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA, conforme previsto na Resolução Coema nº 26, de 10 de dezembro de 2015.

Art. 8º A Semace e o COEMA poderão, mediante resolução, editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº35.507, de 15 de junho de 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE GESTÃO SOCIOEDUCATIVA (GGS) À SERVIDORA QUE INDICA, NA FORMA DA LEI Nº16.040, DE 28 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 88, IV e VI, da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO a criação da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de implantar um novo modelo de Gestão para o Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016; DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGS) de que trata o art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016, à servidora relacionada abaixo, com início na data indicada.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
ARIANE LAVÍNIA MELO DE SOUSA	3001880-X	DIRETOR DE CENTRO SOCIOEDUCATIVO I	02/01/2023

Art. 2º A Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGS) ora concedida somente será devida durante o exercício do cargo da estrutura administrativa da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS).

Art. 3º A exoneração do cargo de provimento em comissão previsto no art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016, integrante da estrutura administrativa da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), implica na cessação automática da concessão da Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGS).

Art. 4º A Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGS) não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, nem incorporada à remuneração e aos proventos.

Art. 5º O ônus da Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGS) da servidora acima relacionada, acrescida dos respectivos encargos sociais, será da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PROTEÇÃO SOCIAL
Jean Marçal Lima Cunha
SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** **



DECRETO Nº35.511, de 15 de junho de 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE GESTÃO SOCIOEDUCATIVA (GGS) AO SERVIDOR QUE INDICA, NA FORMA DA LEI Nº16.040, DE 28 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 88, IV e VI, da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO a criação da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de implantar um novo modelo de Gestão para o Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará; e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGS) de que trata o art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016, ao servidor relacionado abaixo, com início na data indicada.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
ALAN RAMOS DA SILVA	3001913X	DIRETOR DE CENTRO SOCIOEDUCATIVO	15/03/2023

Art. 2º A Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGS) ora concedida somente será devida durante o exercício do cargo da estrutura administrativa da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS).

Art. 3º A exoneração do cargo de provimento em comissão previsto no art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016, integrante da estrutura administrativa da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), implica na cessação automática da concessão da Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGS).

Art. 4º A Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGS) não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, nem incorporada à remuneração e aos proventos.

Art. 5º O ônus da Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGS) do servidor acima relacionado, acrescida dos respectivos encargos sociais, será da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Jean Marçal Lima Cunha

SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** ** *

DECRETO Nº35.512, de 15 de junho de 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE GESTÃO SOCIOEDUCATIVA (GGS) À SERVIDORA QUE INDICA, NA FORMA DA LEI Nº16.040, DE 28 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 88, IV e VI, da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO a criação da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de implantar um novo modelo de Gestão para o Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016; DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGS) de que trata o art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016, à servidora relacionada abaixo, com início na data indicada.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
WILMA JALES DE BRITO	30019555	COORDENADOR	14/04/2023

Art. 2º A Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGS) ora concedida somente será devida durante o exercício do cargo da estrutura administrativa da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS).

Art. 3º A exoneração do cargo de provimento em comissão previsto no art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016, integrante da estrutura administrativa da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), implica na cessação automática da concessão da Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGS).

Art. 4º A Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGS) não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, nem incorporada à remuneração e aos proventos.

Art. 5º O ônus da Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa (GGS) da servidora acima relacionada, acrescida dos respectivos encargos sociais, será da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Jean Marçal Lima Cunha

SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** ** *

DECRETO Nº35.516, de 15 de junho de 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE FORTALEZA E MARACANAÚ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, alíneas h e i, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO que a Secretaria das Cidades tem por missão promover o desenvolvimento equilibrado das cidades e regiões do Ceará por meio de ações de estruturação urbana, habitação, saneamento básico, mobilidade, trânsito e fortalecimento institucional dos municípios; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à implantação das obras de urbanização do Projeto Rio Maranguapinho, que promoverá o controle das cheias do rio e recuperação das faixas de preservação; CONSIDERANDO que o empreendimento ofertará infraestrutura de saneamento para as famílias residentes nas áreas adjacentes ao Maranguapinho; DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, com uma área de 292,1569 ha, nos Municípios de Fortaleza e Maracanaú conforme previsto nos Anexos I a VI deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação urbanização, drenagem, construção de vias, e dragagem do Rio Maranguapinho, previstas para os Trechos II, IIIA e IIIB, nos Municípios de Fortaleza e Maracanaú/CE.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro do Estado do Ceará e do Fundo de Combate à Pobreza - FECOP.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.516, DE 15 DE JUNHO DE 2023

MEMORIAL DESCRITIVO – TRECHO II

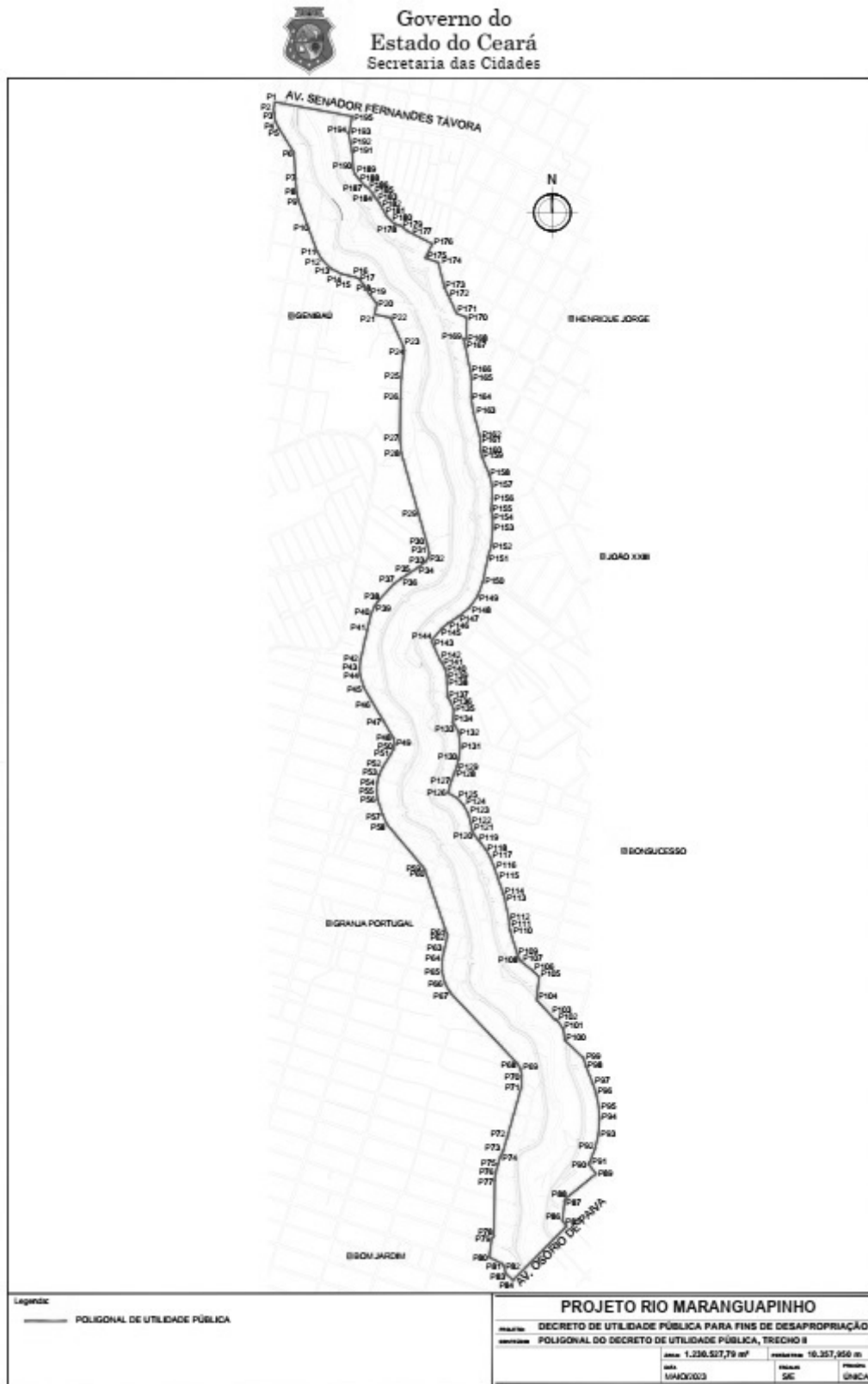
Do ponto P-1, de coordenadas XE 544.385,24 e YN 9.584.971,58, segue no azimute $189^{\circ} 49' 56''$, no sentido SUL por uma distância de 29,79 m até encontrar o ponto P-2; Do ponto P-2, de coordenadas XE 544.380,15 e YN 9.584.942,22, segue no azimute $163^{\circ} 58' 32''$, no sentido SUL por uma distância de 13,51 m até encontrar o ponto P-3; Do ponto P-3, de coordenadas XE 544.383,88 e YN 9.584.929,24, segue no azimute $173^{\circ} 36' 40''$, no sentido SUL por uma distância de 29,29 m até encontrar o ponto P-4; Do ponto P-4, de coordenadas XE 544.387,14 e YN 9.584.900,12, segue no azimute $153^{\circ} 4' 4''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 28,11 m até encontrar o ponto P-5; Do ponto P-5, de coordenadas XE 544.399,87 e YN 9.584.875,06, segue no azimute $148^{\circ} 28' 27''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 108,39 m até encontrar o ponto P-6; Do ponto P-6, de coordenadas XE 544.456,54 e YN 9.584.782,67, segue no azimute $176^{\circ} 3' 21''$, no sentido SUL por uma distância de 97,71 m até encontrar o ponto P-7; Do ponto P-7, de coordenadas XE 544.463,27 e YN 9.584.685,19, segue no azimute $177^{\circ} 2' 16''$, no sentido SUL por uma distância de 51,15 m até encontrar o ponto P-8; Do ponto P-8, de coordenadas XE 544.465,91 e YN 9.584.634,12, segue no azimute $165^{\circ} 24' 34''$, no sentido SUL por uma distância de 29,42 m até encontrar o ponto P-9; Do ponto P-9, de coordenadas XE 544.473,32 e YN 9.584.605,64, segue no azimute $160^{\circ} 18' 50''$, no sentido SUL por uma distância de 112,83 m até encontrar o ponto P-10; Do ponto P-10, de coordenadas XE 544.511,33 e YN 9.584.499,41, segue no azimute $159^{\circ} 55' 50''$, no sentido SUL por uma distância de 89,87 m até encontrar o ponto P-11; Do ponto P-11, de coordenadas XE 544.542,17 e YN 9.584.414,99, segue no azimute $148^{\circ} 37' 43''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 34,80 m até encontrar o ponto P-12; Do ponto P-12, de coordenadas XE 544.560,28 e YN 9.584.385,28, segue no azimute $136^{\circ} 1' 8''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 46,70 m até encontrar o ponto P-13; Do ponto P-13, de coordenadas XE 544.592,71 e YN 9.584.351,68, segue no azimute $117^{\circ} 13' 0''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 44,34 m até encontrar o ponto P-14; Do ponto P-14, de coordenadas XE 544.632,14 e YN 9.584.331,40, segue no azimute $104^{\circ} 32' 18''$, no sentido LESTE por uma distância de 35,25 m até encontrar o ponto P-15; Do ponto P-15, de coordenadas XE 544.666,27 e YN 9.584.322,55, segue no azimute $99^{\circ} 13' 50''$, no sentido LESTE por uma distância de 18,96 m até encontrar o ponto P-16; Do ponto P-16, de coordenadas XE 544.684,98 e YN 9.584.319,51, segue no azimute $117^{\circ} 47' 4''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 16,05 m até encontrar o ponto P-17; Do ponto P-17, de coordenadas XE 544.699,18 e YN 9.584.312,03, segue no azimute $142^{\circ} 7' 31''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 23,75 m até encontrar o ponto P-18; Do ponto P-18, de coordenadas XE 544.713,76 e YN 9.584.293,29, segue no azimute $147^{\circ} 21' 3''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 46,28 m até encontrar o ponto P-19; Do ponto P-19, de coordenadas XE 544.738,73 e YN 9.584.254,32, segue no azimute $142^{\circ} 47' 22''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 42,73 m até encontrar o ponto P-20; Do ponto P-20, de coordenadas XE 544.764,56 e YN 9.584.220,29, segue no azimute $190^{\circ} 21' 27''$, no sentido SUL por uma distância de 41,24 m até encontrar o ponto P-21; Do ponto P-21, de coordenadas XE 544.757,15 e YN 9.584.179,73, segue no azimute $101^{\circ} 46' 9''$, no sentido LESTE por uma distância de 59,48 m até encontrar o ponto P-22; Do ponto P-22, de coordenadas XE 544.815,38 e YN 9.584.167,60, segue no azimute $155^{\circ} 34' 57''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 115,71 m até encontrar o ponto P-23; Do ponto P-23, de coordenadas XE 544.863,21 e YN 9.584.062,23, segue no azimute $168^{\circ} 30' 56''$, no sentido SUL por uma distância de 18,02 m até encontrar o ponto P-24; Do ponto P-24, de coordenadas XE 544.866,80 e YN 9.584.044,57, segue no azimute $185^{\circ} 53' 59''$, no sentido SUL por uma distância de 102,78 m até encontrar o ponto P-25; Do ponto P-25, de coordenadas XE 544.856,23 e YN 9.583.942,33, segue no azimute $182^{\circ} 23' 51''$, no sentido SUL por uma distância de 78,22 m até encontrar o ponto P-26; Do ponto P-26, de coordenadas XE 544.852,96 e YN 9.583.864,18, segue no azimute $180^{\circ} 38' 11''$, no sentido SUL por uma distância de 151,54 m até encontrar o ponto P-27; Do ponto P-27, de coordenadas XE 544.851,28 e YN 9.583.712,65, segue no azimute $174^{\circ} 3' 13''$, no sentido SUL por uma distância de 49,48 m até encontrar o ponto P-28; Do ponto P-28, de coordenadas XE 544.856,40 e YN 9.583.663,44, segue no azimute $164^{\circ} 16' 4''$, no sentido SUL por uma distância de 236,32 m até encontrar o ponto P-29; Do ponto P-29, de coordenadas XE 544.920,48 e YN 9.583.435,97, segue no azimute $164^{\circ} 5' 56''$, no sentido SUL por uma distância de 112,85 m até encontrar o ponto P-30; Do ponto P-30, de coordenadas XE 544.951,40 e YN 9.583.327,43, segue no azimute $167^{\circ} 46' 44''$, no sentido SUL por uma distância de 37,74 m até encontrar o ponto P-31; Do ponto P-31, de coordenadas XE 544.959,39 e YN 9.583.290,55, segue no azimute $188^{\circ} 10' 9''$, no sentido SUL por uma distância de 15,29 m até encontrar o ponto P-32; Do ponto P-32, de coordenadas XE 544.957,22 e YN 9.583.275,41, segue no azimute $208^{\circ} 19' 40''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 18,26 m até encontrar o ponto P-33; Do ponto P-33, de coordenadas XE 544.948,55 e YN 9.583.259,34, segue no azimute $232^{\circ} 11' 4''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 37,55 m até encontrar o ponto P-34; Do ponto P-34, de coordenadas XE 544.918,89 e YN 9.583.236,32, segue no azimute $236^{\circ} 54' 30''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 48,47 m até encontrar o ponto P-35; Do ponto P-35, de coordenadas XE 544.878,28 e YN 9.583.209,85, segue no azimute $236^{\circ} 54' 30''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 27,60 m até encontrar o ponto P-36; Do ponto P-36, de coordenadas XE 544.855,16 e YN 9.583.194,78, segue no azimute $232^{\circ} 49' 23''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 33,60 m até encontrar o ponto P-37; Do ponto P-37, de coordenadas XE 544.828,38 e YN 9.583.174,48, segue no azimute $223^{\circ} 1' 46''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 81,73 m até encontrar o ponto P-38; Do ponto P-38, de coordenadas XE 544.772,62 e YN 9.583.114,74, segue no azimute $214^{\circ} 30' 5''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 28,78 m até encontrar o ponto P-39; Do ponto P-39, de coordenadas XE 544.756,31 e YN 9.583.091,02, segue no azimute $203^{\circ} 29' 17''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 33,42 m até encontrar o ponto P-40; Do ponto P-40, de coordenadas XE 544.742,99 e YN 9.583.060,37, segue no azimute $193^{\circ} 11' 23''$, no sentido SUL por uma distância de 58,97 m até encontrar o ponto P-41; Do ponto P-41, de coordenadas XE 544.729,54 e YN 9.583.002,96, segue no azimute $192^{\circ} 44' 58''$, no sentido SUL por uma distância de 112,34 m até encontrar o ponto P-42; Do ponto P-42, de coordenadas XE 544.704,75 e YN 9.582.893,39, segue no azimute $186^{\circ} 24' 27''$, no sentido SUL por uma distância de 33,21 m até encontrar o ponto P-43; Do ponto P-43, de coordenadas XE 544.701,04 e YN 9.582.860,39, segue no azimute $176^{\circ} 15' 5''$, no sentido SUL por uma distância de 23,76 m até encontrar o ponto P-44; Do ponto P-44, de coordenadas XE 544.702,59 e YN 9.582.836,67, segue no azimute $163^{\circ} 38' 58''$, no sentido SUL por uma distância de 49,17 m até encontrar o ponto P-45; Do ponto P-45, de coordenadas XE 544.716,44 e YN 9.582.789,49, segue no azimute $150^{\circ} 1' 48''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 61,33 m até encontrar o ponto P-46; Do ponto P-46, de coordenadas XE 544.747,07 e YN 9.582.736,36, segue no azimute $149^{\circ} 23' 18''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 83,89 m até encontrar o ponto P-47; Do ponto P-47, de coordenadas XE 544.789,79 e YN 9.582.664,17, segue no azimute $149^{\circ} 54' 33''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 74,29 m até encontrar o ponto P-48; Do ponto P-48, de coordenadas XE 544.827,04 e YN 9.582.599,89, segue no azimute $168^{\circ} 53' 19''$, no sentido SUL por uma distância de 24,00 m até encontrar o ponto P-49; Do ponto P-49, de coordenadas XE 544.831,66 e YN 9.582.576,34, segue no azimute $193^{\circ} 10' 54''$, no sentido SUL por uma distância de 17,40 m até encontrar o ponto P-50; Do ponto P-50, de coordenadas XE 544.827,70 e YN 9.582.559,39, segue no azimute $208^{\circ} 59' 58''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 23,01 m até encontrar o ponto P-51; Do ponto P-51, de coordenadas XE 544.816,54 e YN 9.582.539,27, segue no azimute $211^{\circ} 30' 14''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 55,86 m até encontrar o ponto P-52; Do ponto P-52, de coordenadas XE 544.787,35 e YN 9.582.491,64, segue no azimute $205^{\circ} 20' 50''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 32,46 m até encontrar o ponto P-53; Do ponto P-53, de coordenadas XE 544.773,45 e YN 9.582.462,30, segue no azimute $194^{\circ} 10' 6''$, no sentido SUL por uma distância de 29,52 m até encontrar o ponto P-54; Do ponto P-54, de coordenadas XE 544.766,22 e YN 9.582.433,68, segue no azimute $184^{\circ} 17' 52''$, no sentido SUL por uma distância de 28,64 m até encontrar o ponto P-55; Do ponto P-55, de coordenadas XE 544.764,08 e YN 9.582.405,12, segue no azimute $173^{\circ} 32' 10''$, no sentido SUL por uma distância de 33,69 m até encontrar o ponto P-56; Do ponto P-56, de coordenadas XE 544.767,87 e YN 9.582.371,65, segue no azimute $161^{\circ} 22' 32''$, no sentido SUL por uma distância de 61,51 m até encontrar o ponto P-57; Do ponto P-57, de coordenadas XE 544.787,51 e YN 9.582.313,35, segue no azimute $155^{\circ} 57' 40''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 38,45 m até encontrar o ponto P-58; Do ponto P-58, de coordenadas XE 544.803,18 e YN 9.582.278,24, segue no azimute $139^{\circ} 48' 27''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 207,02 m até encontrar o ponto P-59; Do ponto P-59, de coordenadas XE 544.936,78 e YN 9.582.120,11, segue no azimute $146^{\circ} 39' 4''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 13,19 m até encontrar o ponto P-60; Do ponto P-60, de coordenadas XE 544.944,03 e YN 9.582.109,08, segue no azimute $161^{\circ} 3' 11''$, no sentido SUL por uma distância de 254,80 m até encontrar o ponto P-61; Do ponto P-61, de coordenadas XE 545.026,76 e YN 9.581.868,08, segue no azimute $178^{\circ} 23' 35''$, no sentido SUL por uma distância de 9,32 m até encontrar o ponto P-62; Do ponto P-62, de coordenadas XE 545.027,02 e YN 9.581.858,77, segue no azimute $192^{\circ} 49' 37''$, no sentido SUL por uma distância de 55,48 m até encontrar o ponto P-63; Do ponto P-63, de coordenadas XE 545.014,71 e YN 9.581.804,67, segue no azimute $192^{\circ} 38' 2''$, no sentido SUL por uma distância de 31,12 m até encontrar o ponto P-64; Do ponto P-64, de coordenadas XE 545.007,90 e YN 9.581.774,30, segue no azimute $181^{\circ} 8' 31''$, no sentido SUL por uma distância de 43,49 m até encontrar o ponto P-65; Do ponto P-65, de coordenadas XE 545.007,03 e YN 9.581.730,83, segue no azimute $164^{\circ} 51' 9''$, no sentido SUL por uma distância de 47,96 m até encontrar o ponto P-66; Do ponto P-66, de coordenadas XE 545.019,57 e YN 9.581.684,53, segue no azimute $150^{\circ} 19' 48''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 39,33 m até encontrar o ponto P-67; Do ponto P-67, de coordenadas XE 545.039,04 e YN 9.581.650,35, segue no azimute $136^{\circ} 35'$

46", no sentido SUDESTE por uma distância de 361,12 m até encontrar o ponto P-68; Do ponto P-68, de coordenadas XE 545.287,17 e YN 9.581.387,99, segue no azimute 147° 43' 32", no sentido SUDESTE por uma distância de 23,68 m até encontrar o ponto P-69; Do ponto P-69, de coordenadas XE 545.299,82 e YN 9.581.367,97, segue no azimute 170° 56' 21", no sentido SUL por uma distância de 27,70 m até encontrar o ponto P-70; Do ponto P-70, de coordenadas XE 545.304,18 e YN 9.581.340,62, segue no azimute 181° 17' 17", no sentido SUL por uma distância de 41,31 m até encontrar o ponto P-71; Do ponto P-71, de coordenadas XE 545.303,25 e YN 9.581.299,32, segue no azimute 195° 42' 41", no sentido SUL por uma distância de 189,42 m até encontrar o ponto P-72; Do ponto P-72, de coordenadas XE 545.251,96 e YN 9.581.116,97, segue no azimute 196° 29' 21", no sentido SUL por uma distância de 60,62 m até encontrar o ponto P-73; Do ponto P-73, de coordenadas XE 545.234,75 e YN 9.581.058,85, segue no azimute 206° 9' 11", no sentido SUDOESTE por uma distância de 22,05 m até encontrar o ponto P-74; Do ponto P-74, de coordenadas XE 545.225,03 e YN 9.581.039,05, segue no azimute 198° 6' 9", no sentido SUL por uma distância de 29,40 m até encontrar o ponto P-75; Do ponto P-75, de coordenadas XE 545.215,90 e YN 9.581.011,11, segue no azimute 195° 0' 42", no sentido SUL por uma distância de 32,63 m até encontrar o ponto P-76; Do ponto P-76, de coordenadas XE 545.207,44 e YN 9.580.979,59, segue no azimute 187° 2' 46", no sentido SUL por uma distância de 27,66 m até encontrar o ponto P-77; Do ponto P-77, de coordenadas XE 545.204,05 e YN 9.580.952,14, segue no azimute 180° 54' 12", no sentido SUL por uma distância de 208,37 m até encontrar o ponto P-78; Do ponto P-78, de coordenadas XE 545.200,77 e YN 9.580.743,79, segue no azimute 213° 10' 18", no sentido SUDOESTE por uma distância de 15,50 m até encontrar o ponto P-79; Do ponto P-79, de coordenadas XE 545.192,28 e YN 9.580.730,82, segue no azimute 187° 44' 24", no sentido SUL por uma distância de 66,82 m até encontrar o ponto P-80; Do ponto P-80, de coordenadas XE 545.183,28 e YN 9.580.664,61, segue no azimute 116° 35' 59", no sentido SUDESTE por uma distância de 53,89 m até encontrar o ponto P-81; Do ponto P-81, de coordenadas XE 545.231,47 e YN 9.580.640,48, segue no azimute 144° 46' 20", no sentido SUDESTE por uma distância de 11,96 m até encontrar o ponto P-82; Do ponto P-82, de coordenadas XE 545.238,37 e YN 9.580.630,71, segue no azimute 166° 21' 6", no sentido SUL por uma distância de 28,32 m até encontrar o ponto P-83; Do ponto P-83, de coordenadas XE 545.245,05 e YN 9.580.603,18, segue no azimute 131° 29' 32", no sentido SUDESTE por uma distância de 36,69 m até encontrar o ponto P-84; Do ponto P-84, de coordenadas XE 545.272,54 e YN 9.580.578,88, segue no azimute 44° 45' 32", no sentido NORDESTE por uma distância de 282,51 m até encontrar o ponto P-85; Do ponto P-85, de coordenadas XE 545.471,46 e YN 9.580.779,48, segue no azimute 323° 53' 36", no sentido NOROESTE por uma distância de 27,06 m até encontrar o ponto P-86; Do ponto P-86, de coordenadas XE 545.455,52 e YN 9.580.801,34, segue no azimute 7° 4' 58", no sentido NORTE por uma distância de 72,10 m até encontrar o ponto P-87; Do ponto P-87, de coordenadas XE 545.464,41 e YN 9.580.872,89, segue no azimute 19° 50' 45", no sentido NORTE por uma distância de 11,29 m até encontrar o ponto P-88; Do ponto P-88, de coordenadas XE 545.468,24 e YN 9.580.883,50, segue no azimute 50° 51' 53", no sentido NORDESTE por uma distância de 146,23 m até encontrar o ponto P-89; Do ponto P-89, de coordenadas XE 545.581,66 e YN 9.580.975,80, segue no azimute 320° 44' 41", no sentido NOROESTE por uma distância de 46,16 m até encontrar o ponto P-90; Do ponto P-90, de coordenadas XE 545.552,45 e YN 9.581.011,54, segue no azimute 37° 39' 37", no sentido NORDESTE por uma distância de 7,17 m até encontrar o ponto P-91; Do ponto P-91, de coordenadas XE 545.556,84 e YN 9.581.017,22, segue no azimute 21° 35' 31", no sentido NORTE por uma distância de 57,87 m até encontrar o ponto P-92; Do ponto P-92, de coordenadas XE 545.578,13 e YN 9.581.071,03, segue no azimute 12° 55' 42", no sentido NORTE por uma distância de 53,84 m até encontrar o ponto P-93; Do ponto P-93, de coordenadas XE 545.590,18 e YN 9.581.123,50, segue no azimute 4° 4' 30", no sentido NORTE por uma distância de 58,67 m até encontrar o ponto P-94; Do ponto P-94, de coordenadas XE 545.594,35 e YN 9.581.182,02, segue no azimute 356° 14' 44", no sentido NORTE por uma distância de 41,63 m até encontrar o ponto P-95; Do ponto P-95, de coordenadas XE 545.591,62 e YN 9.581.223,56, segue no azimute 348° 42' 26", no sentido NORTE por uma distância de 54,82 m até encontrar o ponto P-96; Do ponto P-96, de coordenadas XE 545.580,89 e YN 9.581.277,33, segue no azimute 341° 1' 51", no sentido NORTE por uma distância de 40,23 m até encontrar o ponto P-97; Do ponto P-97, de coordenadas XE 545.567,81 e YN 9.581.315,37, segue no azimute 338° 24' 20", no sentido NORTE por uma distância de 65,68 m até encontrar o ponto P-98; Do ponto P-98, de coordenadas XE 545.543,64 e YN 9.581.376,44, segue no azimute 343° 42' 36", no sentido NORTE por uma distância de 31,36 m até encontrar o ponto P-99; Do ponto P-99, de coordenadas XE 545.534,84 e YN 9.581.406,55, segue no azimute 313° 54' 4", no sentido NOROESTE por uma distância de 96,89 m até encontrar o ponto P-100; Do ponto P-100, de coordenadas XE 545.465,03 e YN 9.581.473,73, segue no azimute 351° 33' 35", no sentido NORTE por uma distância de 42,42 m até encontrar o ponto P-101; Do ponto P-101, de coordenadas XE 545.458,80 e YN 9.581.515,70, segue no azimute 325° 21' 51", no sentido NOROESTE por uma distância de 40,95 m até encontrar o ponto P-102; Do ponto P-102, de coordenadas XE 545.435,52 e YN 9.581.549,39, segue no azimute 279° 47' 49", no sentido OESTE por uma distância de 8,90 m até encontrar o ponto P-103; Do ponto P-103, de coordenadas XE 545.426,76 e YN 9.581.550,90, segue no azimute 317° 38' 19", no sentido NOROESTE por uma distância de 109,87 m até encontrar o ponto P-104; Do ponto P-104, de coordenadas XE 545.359,46 e YN 9.581.624,70, segue no azimute 6° 21' 1", no sentido NORTE por uma distância de 85,62 m até encontrar o ponto P-105; Do ponto P-105, de coordenadas XE 545.368,93 e YN 9.581.709,79, segue no azimute 314° 33' 43", no sentido NOROESTE por uma distância de 32,13 m até encontrar o ponto P-106; Do ponto P-106, de coordenadas XE 545.346,04 e YN 9.581.732,34, segue no azimute 308° 36' 40", no sentido NOROESTE por uma distância de 56,93 m até encontrar o ponto P-107; Do ponto P-107, de coordenadas XE 545.301,56 e YN 9.581.767,86, segue no azimute 321° 45' 25", no sentido NOROESTE por uma distância de 9,59 m até encontrar o ponto P-108; Do ponto P-108, de coordenadas XE 545.295,62 e YN 9.581.775,40, segue no azimute 337° 10' 25", no sentido NOROESTE por uma distância de 14,28 m até encontrar o ponto P-109; Do ponto P-109, de coordenadas XE 545.290,08 e YN 9.581.788,56, segue no azimute 342° 45' 58", no sentido NORTE por uma distância de 98,44 m até encontrar o ponto P-110; Do ponto P-110, de coordenadas XE 545.260,91 e YN 9.581.882,58, segue no azimute 353° 11' 27", no sentido NORTE por uma distância de 24,78 m até encontrar o ponto P-111; Do ponto P-111, de coordenadas XE 545.257,98 e YN 9.581.907,18, segue no azimute 356° 58' 35", no sentido NORTE por uma distância de 15,68 m até encontrar o ponto P-112; Do ponto P-112, de coordenadas XE 545.257,15 e YN 9.581.922,84, segue no azimute 348° 23' 40", no sentido NORTE por uma distância de 81,49 m até encontrar o ponto P-113; Do ponto P-113, de coordenadas XE 545.240,76 e YN 9.582.002,66, segue no azimute 343° 33' 44", no sentido NORTE por uma distância de 18,66 m até encontrar o ponto P-114; Do ponto P-114, de coordenadas XE 545.235,48 e YN 9.582.020,56, segue no azimute 341° 1' 24", no sentido NORTE por uma distância de 64,04 m até encontrar o ponto P-115; Do ponto P-115, de coordenadas XE 545.214,65 e YN 9.582.081,12, segue no azimute 341° 31' 14", no sentido NORTE por uma distância de 35,03 m até encontrar o ponto P-116; Do ponto P-116, de coordenadas XE 545.203,55 e YN 9.582.114,34, segue no azimute 338° 41' 11", no sentido NORTE por uma distância de 41,55 m até encontrar o ponto P-117; Do ponto P-117, de coordenadas XE 545.188,45 e YN 9.582.153,05, segue no azimute 330° 42' 5", no sentido NOROESTE por uma distância de 37,09 m até encontrar o ponto P-118; Do ponto P-118, de coordenadas XE 545.170,30 e YN 9.582.185,40, segue no azimute 321° 44' 31", no sentido NOROESTE por uma distância de 48,01 m até encontrar o ponto P-119; Do ponto P-119, de coordenadas XE 545.140,57 e YN 9.582.223,10, segue no azimute 321° 6' 48", no sentido NOROESTE por uma distância de 20,45 m até encontrar o ponto P-120; Do ponto P-120, de coordenadas XE 545.127,73 e YN 9.582.239,01, segue no azimute 336° 13' 47", no sentido NOROESTE por uma distância de 21,54 m até encontrar o ponto P-121; Do ponto P-121, de coordenadas XE 545.119,05 e YN 9.582.258,73, segue no azimute 349° 48' 14", no sentido NORTE por uma distância de 21,87 m até encontrar o ponto P-122; Do ponto P-122, de coordenadas XE 545.115,17 e YN 9.582.280,26, segue no azimute 345° 12' 23", no sentido NORTE por uma distância de 38,37 m até encontrar o ponto P-123; Do ponto P-123, de coordenadas XE 545.105,38 e YN 9.582.317,36, segue no azimute 332° 16' 39", no sentido NOROESTE por uma distância de 36,41 m até encontrar o ponto P-124; Do ponto P-124, de coordenadas XE 545.088,44 e YN 9.582.349,59, segue no azimute 318° 17' 6", no sentido NOROESTE por uma distância de 36,56 m até encontrar o ponto P-125; Do ponto P-125, de coordenadas XE 545.064,11 e YN 9.582.376,88, segue no azimute 298° 53' 8", no sentido NOROESTE por uma distância de 39,13 m até encontrar o ponto P-126; Do ponto P-126, de coordenadas XE 545.029,85 e YN 9.582.395,78, segue no azimute 14° 53' 42", no sentido NORTE por uma distância de 45,90 m até encontrar o ponto P-127; Do ponto P-127, de coordenadas XE 545.041,65 e YN 9.582.440,14, segue no azimute 22° 42' 9", no sentido NORDESTE por uma distância de 29,57 m até encontrar o ponto P-128; Do ponto P-128, de coordenadas XE 545.053,06 e YN 9.582.467,42, segue no azimute 20° 59' 36", no sentido NORTE por uma distância de 28,43 m até encontrar o ponto P-129; Do ponto P-129, de coordenadas XE 545.063,24 e YN 9.582.493,95, segue no azimute 11° 52' 3", no sentido NORTE por uma distância de 27,42 m até encontrar o ponto P-130; Do ponto P-130, de coordenadas XE 545.068,88 e YN 9.582.520,79, segue no azimute 8° 10' 35", no sentido NORTE por uma distância de 46,85 m até encontrar o ponto P-131; Do ponto P-131, de coordenadas XE 545.075,55 e YN 9.582.567,16, segue no azimute 353° 31' 18", no sentido NORTE por uma distância de 58,22 m até encontrar o ponto P-132; Do ponto P-132, de coordenadas XE 545.068,98 e YN 9.582.625,00, segue no azimute 328° 32' 46", no sentido NOROESTE por uma distância de 29,58 m até encontrar o ponto P-133; Do ponto P-133, de coordenadas XE 545.053,54 e YN 9.582.650,24, segue no azimute 319° 40' 57", no sentido NOROESTE por uma distância de 10,76 m até encontrar o ponto P-134; Do ponto P-134, de coordenadas XE 545.046,58 e YN 9.582.658,44, segue no azimute 6° 24' 37", no

sentido NORTE por uma distância de 46,55 m até encontrar o ponto P-135; Do ponto P-135, de coordenadas XE 545.051,78 e YN 9.582.704,70, segue no azimute 338° 38' 13", no sentido NORTE por uma distância de 36,26 m até encontrar o ponto P-136; Do ponto P-136, de coordenadas XE 545.038,57 e YN 9.582.738,47, segue no azimute 326° 10' 48", no sentido NOROESTE por uma distância de 18,78 m até encontrar o ponto P-137; Do ponto P-137, de coordenadas XE 545.028,12 e YN 9.582.754,07, segue no azimute 357° 55' 58", no sentido NORTE por uma distância de 51,31 m até encontrar o ponto P-138; Do ponto P-138, de coordenadas XE 545.026,27 e YN 9.582.805,35, segue no azimute 357° 43' 49", no sentido NORTE por uma distância de 27,22 m até encontrar o ponto P-139; Do ponto P-139, de coordenadas XE 545.025,19 e YN 9.582.832,54, segue no azimute 346° 37' 45", no sentido NORTE por uma distância de 26,77 m até encontrar o ponto P-140; Do ponto P-140, de coordenadas XE 545.019,00 e YN 9.582.858,59, segue no azimute 332° 48' 16", no sentido NOROESTE por uma distância de 25,89 m até encontrar o ponto P-141; Do ponto P-141, de coordenadas XE 545.007,16 e YN 9.582.881,62, segue no azimute 323° 51' 14", no sentido NOROESTE por uma distância de 12,93 m até encontrar o ponto P-142; Do ponto P-142, de coordenadas XE 544.999,54 e YN 9.582.892,06, segue no azimute 336° 14' 1", no sentido NOROESTE por uma distância de 73,62 m até encontrar o ponto P-143; Do ponto P-143, de coordenadas XE 544.969,87 e YN 9.582.959,44, segue no azimute 8° 35' 17", no sentido NORTE por uma distância de 7,39 m até encontrar o ponto P-144; Do ponto P-144, de coordenadas XE 544.970,97 e YN 9.582.966,75, segue no azimute 40° 26' 30", no sentido NORDESTE por uma distância de 55,82 m até encontrar o ponto P-145; Do ponto P-145, de coordenadas XE 545.007,18 e YN 9.583.009,23, segue no azimute 49° 49' 51", no sentido NORDESTE por uma distância de 30,11 m até encontrar o ponto P-146; Do ponto P-146, de coordenadas XE 545.030,19 e YN 9.583.028,65, segue no azimute 57° 53' 50", no sentido NORDESTE por uma distância de 40,26 m até encontrar o ponto P-147; Do ponto P-147, de coordenadas XE 545.064,30 e YN 9.583.050,05, segue no azimute 51° 51' 2", no sentido NORDESTE por uma distância de 55,63 m até encontrar o ponto P-148; Do ponto P-148, de coordenadas XE 545.108,04 e YN 9.583.084,41, segue no azimute 35° 35' 51", no sentido NORDESTE por uma distância de 56,04 m até encontrar o ponto P-149; Do ponto P-149, de coordenadas XE 545.140,66 e YN 9.583.129,97, segue no azimute 19° 56' 23", no sentido NORTE por uma distância de 56,55 m até encontrar o ponto P-150; Do ponto P-150, de coordenadas XE 545.159,94 e YN 9.583.183,14, segue no azimute 11° 32' 39", no sentido NORTE por uma distância de 95,51 m até encontrar o ponto P-151; Do ponto P-151, de coordenadas XE 545.179,06 e YN 9.583.276,71, segue no azimute 16° 28' 24", no sentido NORTE por uma distância de 41,45 m até encontrar o ponto P-152; Do ponto P-152, de coordenadas XE 545.190,81 e YN 9.583.316,46, segue no azimute 5° 9' 27", no sentido NORTE por uma distância de 66,91 m até encontrar o ponto P-153; Do ponto P-153, de coordenadas XE 545.196,83 e YN 9.583.383,10, segue no azimute 358° 18' 50", no sentido NORTE por uma distância de 41,22 m até encontrar o ponto P-154; Do ponto P-154, de coordenadas XE 545.195,61 e YN 9.583.424,30, segue no azimute 349° 56' 12", no sentido NORTE por uma distância de 28,79 m até encontrar o ponto P-155; Do ponto P-155, de coordenadas XE 545.190,58 e YN 9.583.452,65, segue no azimute 5° 53' 27", no sentido NORTE por uma distância de 41,34 m até encontrar o ponto P-156; Do ponto P-156, de coordenadas XE 545.194,83 e YN 9.583.493,77, segue no azimute 359° 30' 45", no sentido NORTE por uma distância de 44,38 m até encontrar o ponto P-157; Do ponto P-157, de coordenadas XE 545.194,45 e YN 9.583.538,15, segue no azimute 346° 20' 40", no sentido NORTE por uma distância de 46,06 m até encontrar o ponto P-158; Do ponto P-158, de coordenadas XE 545.183,57 e YN 9.583.582,91, segue no azimute 337° 28' 22", no sentido NOROESTE por uma distância de 72,68 m até encontrar o ponto P-159; Do ponto P-159, de coordenadas XE 545.155,73 e YN 9.583.650,05, segue no azimute 347° 50' 4", no sentido NORTE por uma distância de 22,38 m até encontrar o ponto P-160; Do ponto P-160, de coordenadas XE 545.151,01 e YN 9.583.671,92, segue no azimute 357° 52' 43", no sentido NORTE por uma distância de 34,17 m até encontrar o ponto P-161; Do ponto P-161, de coordenadas XE 545.149,75 e YN 9.583.706,06, segue no azimute 356° 18' 19", no sentido NORTE por uma distância de 19,64 m até encontrar o ponto P-162; Do ponto P-162, de coordenadas XE 545.148,48 e YN 9.583.725,66, segue no azimute 344° 54' 48", no sentido NORTE por uma distância de 92,77 m até encontrar o ponto P-163; Do ponto P-163, de coordenadas XE 545.124,33 e YN 9.583.815,24, segue no azimute 351° 50' 28", no sentido NORTE por uma distância de 56,71 m até encontrar o ponto P-164; Do ponto P-164, de coordenadas XE 545.116,29 e YN 9.583.871,37, segue no azimute 0° 26' 30", no sentido NORTE por uma distância de 68,60 m até encontrar o ponto P-165; Do ponto P-165, de coordenadas XE 545.116,81 e YN 9.583.939,97, segue no azimute 352° 37' 60", no sentido NORTE por uma distância de 31,25 m até encontrar o ponto P-166; Do ponto P-166, de coordenadas XE 545.112,81 e YN 9.583.970,96, segue no azimute 348° 16' 46", no sentido NORTE por uma distância de 102,52 m até encontrar o ponto P-167; Do ponto P-167, de coordenadas XE 545.091,98 e YN 9.584.071,34, segue no azimute 21° 28' 16", no sentido NORTE por uma distância de 16,63 m até encontrar o ponto P-168; Do ponto P-168, de coordenadas XE 545.098,07 e YN 9.584.086,82, segue no azimute 290° 33' 44", no sentido OESTE por uma distância de 11,30 m até encontrar o ponto P-169; Do ponto P-169, de coordenadas XE 545.087,49 e YN 9.584.090,80, segue no azimute 8° 52' 9", no sentido NORTE por uma distância de 78,05 m até encontrar o ponto P-170; Do ponto P-170, de coordenadas XE 545.099,52 e YN 9.584.167,91, segue no azimute 293° 2' 16", no sentido NOROESTE por uma distância de 41,34 m até encontrar o ponto P-171; Do ponto P-171, de coordenadas XE 545.061,48 e YN 9.584.184,09, segue no azimute 335° 19' 10", no sentido NOROESTE por uma distância de 75,00 m até encontrar o ponto P-172; Do ponto P-172, de coordenadas XE 545.030,16 e YN 9.584.252,24, segue no azimute 333° 30' 31", no sentido NOROESTE por uma distância de 31,03 m até encontrar o ponto P-173; Do ponto P-173, de coordenadas XE 545.016,32 e YN 9.584.280,01, segue no azimute 346° 29' 48", no sentido NORTE por uma distância de 95,90 m até encontrar o ponto P-174; Do ponto P-174, de coordenadas XE 544.993,93 e YN 9.584.373,26, segue no azimute 289° 40' 48", no sentido OESTE por uma distância de 51,43 m até encontrar o ponto P-175; Do ponto P-175, de coordenadas XE 544.945,50 e YN 9.584.390,58, segue no azimute 26° 50' 33", no sentido NORDESTE por uma distância de 58,52 m até encontrar o ponto P-176; Do ponto P-176, de coordenadas XE 544.971,92 e YN 9.584.442,79, segue no azimute 297° 6' 19", no sentido NOROESTE por uma distância de 104,65 m até encontrar o ponto P-177; Do ponto P-177, de coordenadas XE 544.878,77 e YN 9.584.490,47, segue no azimute 309° 4' 22", no sentido NOROESTE por uma distância de 33,35 m até encontrar o ponto P-178; Do ponto P-178, de coordenadas XE 544.852,87 e YN 9.584.511,50, segue no azimute 278° 59' 18", no sentido OESTE por uma distância de 12,73 m até encontrar o ponto P-179; Do ponto P-179, de coordenadas XE 544.840,30 e YN 9.584.513,49, segue no azimute 293° 29' 22", no sentido NOROESTE por uma distância de 10,35 m até encontrar o ponto P-180; Do ponto P-180, de coordenadas XE 544.830,81 e YN 9.584.517,61, segue no azimute 314° 21' 3", no sentido NOROESTE por uma distância de 41,67 m até encontrar o ponto P-181; Do ponto P-181, de coordenadas XE 544.801,01 e YN 9.584.546,74, segue no azimute 331° 23' 13", no sentido NOROESTE por uma distância de 54,96 m até encontrar o ponto P-182; Do ponto P-182, de coordenadas XE 544.774,69 e YN 9.584.594,98, segue no azimute 324° 19' 39", no sentido NOROESTE por uma distância de 19,87 m até encontrar o ponto P-183; Do ponto P-183, de coordenadas XE 544.763,10 e YN 9.584.611,13, segue no azimute 319° 15' 38", no sentido NOROESTE por uma distância de 13,85 m até encontrar o ponto P-184; Do ponto P-184, de coordenadas XE 544.754,07 e YN 9.584.621,62, segue no azimute 336° 47' 5", no sentido NOROESTE por uma distância de 9,88 m até encontrar o ponto P-185; Do ponto P-185, de coordenadas XE 544.750,17 e YN 9.584.630,70, segue no azimute 318° 23' 8", no sentido NOROESTE por uma distância de 30,62 m até encontrar o ponto P-186; Do ponto P-186, de coordenadas XE 544.729,84 e YN 9.584.653,59, segue no azimute 299° 56' 10", no sentido NOROESTE por uma distância de 9,49 m até encontrar o ponto P-187; Do ponto P-187, de coordenadas XE 544.721,61 e YN 9.584.658,33, segue no azimute 318° 22' 14", no sentido NOROESTE por uma distância de 38,44 m até encontrar o ponto P-188; Do ponto P-188, de coordenadas XE 544.696,07 e YN 9.584.687,07, segue no azimute 321° 53' 15", no sentido NOROESTE por uma distância de 19,95 m até encontrar o ponto P-189; Do ponto P-189, de coordenadas XE 544.683,76 e YN 9.584.702,76, segue no azimute 340° 40' 44", no sentido NORTE por uma distância de 18,42 m até encontrar o ponto P-190; Do ponto P-190, de coordenadas XE 544.677,66 e YN 9.584.720,15, segue no azimute 355° 45' 57", no sentido NORTE por uma distância de 68,05 m até encontrar o ponto P-191; Do ponto P-191, de coordenadas XE 544.672,64 e YN 9.584.788,02, segue no azimute 350° 17' 11", no sentido NORTE por uma distância de 31,33 m até encontrar o ponto P-192; Do ponto P-192, de coordenadas XE 544.667,35 e YN 9.584.818,90, segue no azimute 353° 3' 23", no sentido NORTE por uma distância de 39,06 m até encontrar o ponto P-193; Do ponto P-193, de coordenadas XE 544.662,63 e YN 9.584.857,67, segue no azimute 281° 5' 4", no sentido OESTE por uma distância de 4,40 m até encontrar o ponto P-194; Do ponto P-194, de coordenadas XE 544.658,31 e YN 9.584.858,51, segue no azimute 13° 53' 31", no sentido NORTE por uma distância de 62,09 m até encontrar o ponto P-195; Do ponto P-195, de coordenadas XE 544.673,22 e YN 9.584.918,78, segue no azimute 280° 23' 19", no sentido OESTE por uma distância de 292,78 m até encontrar o ponto P-1; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.230.527,79 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confrontações Genéricas Ao Oeste: com os bairros Genibaú, Granja Portugal e Bom Jardim Ao Sul: com Avenida Osório de Paiva Ao Leste: com os bairros Henrique Jorge, João XXIII e Bonsucesso Ao Norte: com a Avenida Senador Fernandes Távora



ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.516, DE 15 DE JUNHO DE 2023



ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.516, DE 15 DE JUNHO DE 2023

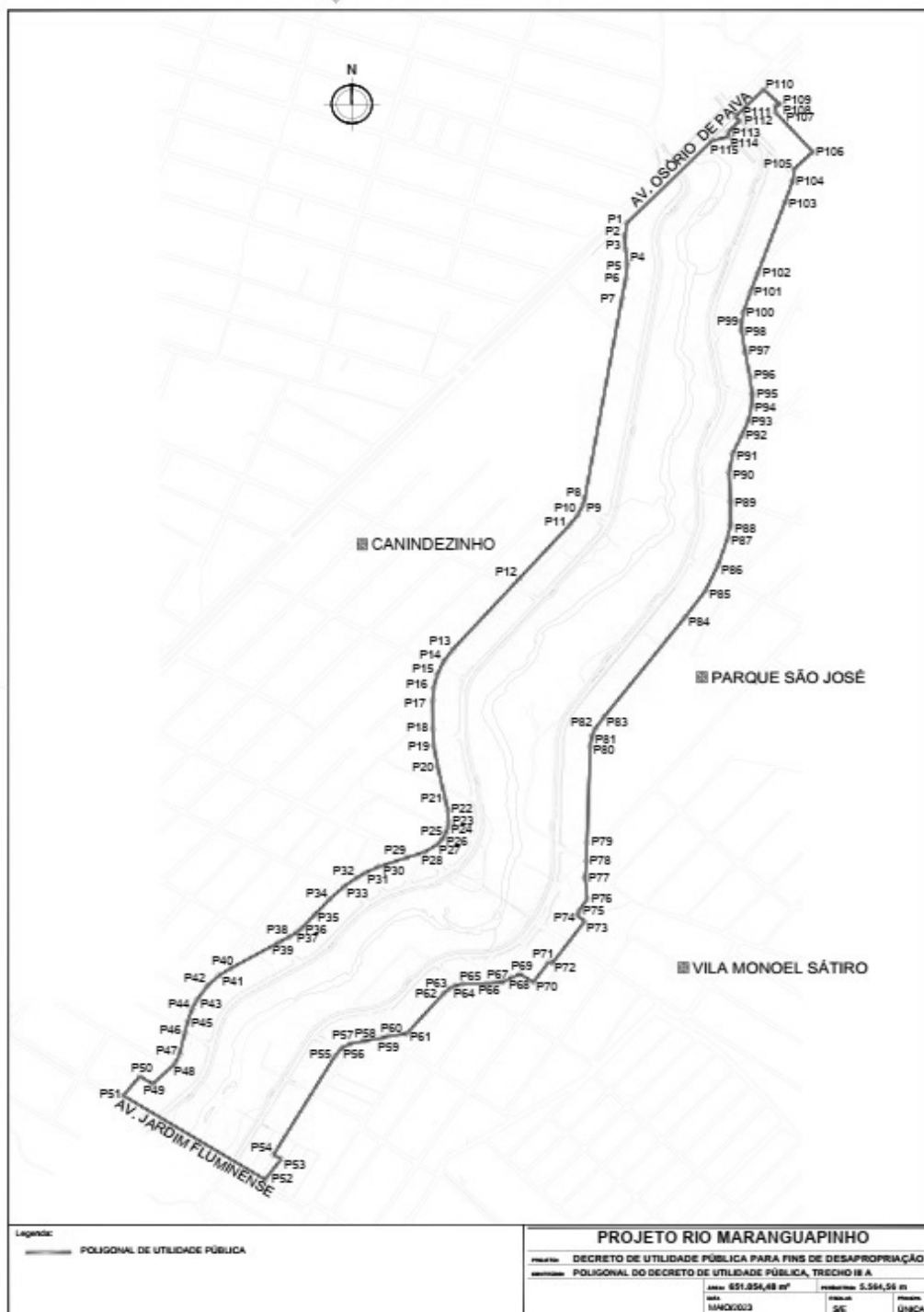
MEMORIAL DESCRITIVO – TRECHO IIIA

Do ponto P-1, de coordenadas XE 545.234,77 e YN 9.580.498,05, segue no azimute $189^{\circ} 37' 1''$, no sentido SUL por uma distância de 25,95 m até encontrar o ponto P-2; Do ponto P-2, de coordenadas XE 545.230,44 e YN 9.580.472,47, segue no azimute $177^{\circ} 25' 60''$, no sentido SUL por uma distância de 27,62 m até encontrar o ponto P-3; Do ponto P-3, de coordenadas XE 545.231,68 e YN 9.580.444,88, segue no azimute $172^{\circ} 42' 6''$, no sentido SUL por uma distância de 24,52 m até encontrar o ponto P-4; Do ponto P-4, de coordenadas XE 545.234,79 e YN 9.580.420,55, segue no azimute $178^{\circ} 28' 42''$, no sentido SUL por uma distância de 7,94 m até encontrar o ponto P-5; Do ponto P-5, de coordenadas XE 545.235,00 e YN 9.580.412,61, segue no azimute $186^{\circ} 55' 51''$, no sentido SUL por uma distância de 24,51 m até encontrar o ponto P-6; Do ponto P-6, de coordenadas XE 545.232,04 e YN 9.580.388,29, segue no azimute $190^{\circ} 0' 23''$, no sentido SUL por uma distância de 39,10 m até encontrar o ponto P-7; Do ponto P-7, de coordenadas XE 545.225,25 e YN 9.580.349,78, segue no azimute $190^{\circ} 0' 23''$, no sentido SUL por uma distância de 400,14 m até encontrar o ponto P-8; Do ponto P-8, de coordenadas XE 545.155,72 e YN 9.579.955,73, segue no azimute $194^{\circ} 9' 7''$, no sentido SUL por uma distância de 13,65 m até encontrar o ponto P-9; Do ponto P-9, de coordenadas XE 545.152,39 e YN 9.579.942,50, segue no azimute $205^{\circ} 4' 19''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 22,48 m até encontrar o ponto P-10; Do ponto P-10, de coordenadas XE 545.142,86 e YN 9.579.922,14, segue no azimute $218^{\circ} 15' 11''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 27,09 m até encontrar o ponto P-11; Do ponto P-11, de coordenadas XE 545.126,09 e YN 9.579.900,87, segue no azimute $221^{\circ} 41' 37''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 139,29 m até encontrar o ponto P-12; Do ponto P-12, de coordenadas XE 545.033,45 e YN 9.579.796,86, segue no azimute $221^{\circ} 41' 37''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 188,14 m até encontrar o ponto P-13; Do ponto P-13, de coordenadas XE 544.908,31 e YN 9.579.656,38, segue no azimute $215^{\circ} 50' 58''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 29,10 m até encontrar o ponto P-14; Do ponto P-14, de coordenadas XE 544.891,27 e YN 9.579.632,79, segue no azimute $204^{\circ} 31' 26''$, no sentido SUDOESTE por uma distância de 29,77 m até encontrar o

ponto P-15; Do ponto P-15, de coordenadas XE 544.878,91 e YN 9.579.605,70, segue no azimute 194° 5' 20", no sentido SUL por uma distância de 27,04 m até encontrar o ponto P-16; Do ponto P-16, de coordenadas XE 544.872,33 e YN 9.579.579,48, segue no azimute 184° 34' 3", no sentido SUL por uma distância de 23,08 m até encontrar o ponto P-17; Do ponto P-17, de coordenadas XE 544.870,49 e YN 9.579.556,47, segue no azimute 179° 54' 1", no sentido SUL por uma distância de 57,53 m até encontrar o ponto P-18; Do ponto P-18, de coordenadas XE 544.870,59 e YN 9.579.498,94, segue no azimute 176° 7' 11", no sentido SUL por uma distância de 31,64 m até encontrar o ponto P-19; Do ponto P-19, de coordenadas XE 544.872,73 e YN 9.579.467,37, segue no azimute 170° 11' 7", no sentido SUL por uma distância de 42,34 m até encontrar o ponto P-20; Do ponto P-20, de coordenadas XE 544.879,95 e YN 9.579.425,64, segue no azimute 167° 27' 56", no sentido SUL por uma distância de 64,83 m até encontrar o ponto P-21; Do ponto P-21, de coordenadas XE 544.894,02 e YN 9.579.362,36, segue no azimute 167° 28' 3", no sentido SUL por uma distância de 24,21 m até encontrar o ponto P-22; Do ponto P-22, de coordenadas XE 544.899,27 e YN 9.579.338,73, segue no azimute 176° 12' 1", no sentido SUL por uma distância de 23,26 m até encontrar o ponto P-23; Do ponto P-23, de coordenadas XE 544.900,81 e YN 9.579.315,52, segue no azimute 189° 37' 51", no sentido SUL por uma distância de 10,03 m até encontrar o ponto P-24; Do ponto P-24, de coordenadas XE 544.899,13 e YN 9.579.305,64, segue no azimute 199° 9' 45", no sentido SUL por uma distância de 13,18 m até encontrar o ponto P-25; Do ponto P-25, de coordenadas XE 544.894,81 e YN 9.579.293,18, segue no azimute 209° 26' 11", no sentido SUDESTE por uma distância de 12,30 m até encontrar o ponto P-26; Do ponto P-26, de coordenadas XE 544.888,76 e YN 9.579.282,47, segue no azimute 219° 58' 10", no sentido SUDESTE por uma distância de 14,12 m até encontrar o ponto P-27; Do ponto P-27, de coordenadas XE 544.879,69 e YN 9.579.271,65, segue no azimute 238° 3' 14", no sentido SUDESTE por uma distância de 27,90 m até encontrar o ponto P-28; Do ponto P-28, de coordenadas XE 544.856,01 e YN 9.579.256,88, segue no azimute 251° 42' 49", no sentido OESTE por uma distância de 35,83 m até encontrar o ponto P-29; Do ponto P-29, de coordenadas XE 544.821,99 e YN 9.579.245,64, segue no azimute 251° 13' 37", no sentido OESTE por uma distância de 55,54 m até encontrar o ponto P-30; Do ponto P-30, de coordenadas XE 544.769,41 e YN 9.579.227,77, segue no azimute 244° 9' 55", no sentido SUDESTE por uma distância de 26,70 m até encontrar o ponto P-31; Do ponto P-31, de coordenadas XE 544.745,38 e YN 9.579.216,13, segue no azimute 239° 13' 14", no sentido SUDESTE por uma distância de 19,57 m até encontrar o ponto P-32; Do ponto P-32, de coordenadas XE 544.728,56 e YN 9.579.206,12, segue no azimute 234° 8' 11", no sentido SUDESTE por uma distância de 28,57 m até encontrar o ponto P-33; Do ponto P-33, de coordenadas XE 544.705,40 e YN 9.579.189,38, segue no azimute 226° 45' 19", no sentido SUDESTE por uma distância de 37,59 m até encontrar o ponto P-34; Do ponto P-34, de coordenadas XE 544.678,02 e YN 9.579.163,62, segue no azimute 222° 26' 35", no sentido SUDESTE por uma distância de 41,58 m até encontrar o ponto P-35; Do ponto P-35, de coordenadas XE 544.649,97 e YN 9.579.132,94, segue no azimute 222° 26' 35", no sentido SUDESTE por uma distância de 35,79 m até encontrar o ponto P-36; Do ponto P-36, de coordenadas XE 544.625,81 e YN 9.579.106,53, segue no azimute 227° 53' 14", no sentido SUDESTE por uma distância de 11,96 m até encontrar o ponto P-37; Do ponto P-37, de coordenadas XE 544.616,93 e YN 9.579.098,51, segue no azimute 238° 28' 31", no sentido SUDESTE por uma distância de 16,90 m até encontrar o ponto P-38; Do ponto P-38, de coordenadas XE 544.602,53 e YN 9.579.089,67, segue no azimute 240° 26' 41", no sentido SUDESTE por uma distância de 23,09 m até encontrar o ponto P-39; Do ponto P-39, de coordenadas XE 544.582,45 e YN 9.579.078,28, segue no azimute 240° 26' 41", no sentido SUDESTE por uma distância de 103,55 m até encontrar o ponto P-40; Do ponto P-40, de coordenadas XE 544.492,37 e YN 9.579.027,20, segue no azimute 236° 42' 5", no sentido SUDESTE por uma distância de 25,46 m até encontrar o ponto P-41; Do ponto P-41, de coordenadas XE 544.471,09 e YN 9.579.013,23, segue no azimute 226° 59' 56", no sentido SUDESTE por uma distância de 29,18 m até encontrar o ponto P-42; Do ponto P-42, de coordenadas XE 544.449,75 e YN 9.578.993,33, segue no azimute 215° 36' 25", no sentido SUDESTE por uma distância de 35,25 m até encontrar o ponto P-43; Do ponto P-43, de coordenadas XE 544.429,23 e YN 9.578.964,67, segue no azimute 206° 5' 51", no sentido SUDESTE por uma distância de 19,88 m até encontrar o ponto P-44; Do ponto P-44, de coordenadas XE 544.420,48 e YN 9.578.946,82, segue no azimute 198° 21' 42", no sentido SUL por uma distância de 24,38 m até encontrar o ponto P-45; Do ponto P-45, de coordenadas XE 544.412,80 e YN 9.578.923,67, segue no azimute 193° 40' 29", no sentido SUL por uma distância de 24,85 m até encontrar o ponto P-46; Do ponto P-46, de coordenadas XE 544.406,93 e YN 9.578.899,53, segue no azimute 193° 41' 38", no sentido SUL por uma distância de 43,45 m até encontrar o ponto P-47; Do ponto P-47, de coordenadas XE 544.396,64 e YN 9.578.857,32, segue no azimute 205° 9' 4", no sentido SUDESTE por uma distância de 20,47 m até encontrar o ponto P-48; Do ponto P-48, de coordenadas XE 544.387,94 e YN 9.578.838,79, segue no azimute 226° 1' 35", no sentido SUDESTE por uma distância de 56,89 m até encontrar o ponto P-49; Do ponto P-49, de coordenadas XE 544.347,00 e YN 9.578.799,29, segue no azimute 301° 27' 40", no sentido NOROESTE por uma distância de 28,64 m até encontrar o ponto P-50; Do ponto P-50, de coordenadas XE 544.322,58 e YN 9.578.814,24, segue no azimute 219° 14' 42", no sentido SUDESTE por uma distância de 48,89 m até encontrar o ponto P-51; Do ponto P-51, de coordenadas XE 544.291,65 e YN 9.578.776,37, segue no azimute 121° 57' 59", no sentido SUDESTE por uma distância de 312,68 m até encontrar o ponto P-52; Do ponto P-52, de coordenadas XE 544.556,91 e YN 9.578.610,83, segue no azimute 37° 16' 4", no sentido NORDESTE por uma distância de 50,41 m até encontrar o ponto P-53; Do ponto P-53, de coordenadas XE 544.587,44 e YN 9.578.650,95, segue no azimute 301° 18' 58", no sentido NOROESTE por uma distância de 16,98 m até encontrar o ponto P-54; Do ponto P-54, de coordenadas XE 544.572,93 e YN 9.578.659,78, segue no azimute 30° 34' 51", no sentido NORDESTE por uma distância de 226,86 m até encontrar o ponto P-55; Do ponto P-55, de coordenadas XE 544.688,35 e YN 9.578.855,08, segue no azimute 40° 17' 52", no sentido NORDESTE por uma distância de 20,35 m até encontrar o ponto P-56; Do ponto P-56, de coordenadas XE 544.701,51 e YN 9.578.870,60, segue no azimute 61° 24' 44", no sentido NORDESTE por uma distância de 16,36 m até encontrar o ponto P-57; Do ponto P-57, de coordenadas XE 544.715,88 e YN 9.578.878,43, segue no azimute 77° 54' 50", no sentido LESTE por uma distância de 25,94 m até encontrar o ponto P-58; Do ponto P-58, de coordenadas XE 544.741,25 e YN 9.578.883,86, segue no azimute 80° 17' 53", no sentido LESTE por uma distância de 33,30 m até encontrar o ponto P-59; Do ponto P-59, de coordenadas XE 544.774,07 e YN 9.578.889,47, segue no azimute 72° 36' 13", no sentido LESTE por uma distância de 13,24 m até encontrar o ponto P-60; Do ponto P-60, de coordenadas XE 544.786,70 e YN 9.578.893,43, segue no azimute 81° 49' 49", no sentido LESTE por uma distância de 35,77 m até encontrar o ponto P-61; Do ponto P-61, de coordenadas XE 544.822,11 e YN 9.578.898,52, segue no azimute 41° 8' 40", no sentido NORDESTE por uma distância de 105,36 m até encontrar o ponto P-62; Do ponto P-62, de coordenadas XE 544.891,43 e YN 9.578.977,85, segue no azimute 47° 53' 53", no sentido NORDESTE por uma distância de 14,04 m até encontrar o ponto P-63; Do ponto P-63, de coordenadas XE 544.901,85 e YN 9.578.987,27, segue no azimute 60° 29' 6", no sentido NORDESTE por uma distância de 10,87 m até encontrar o ponto P-64; Do ponto P-64, de coordenadas XE 544.911,30 e YN 9.578.992,62, segue no azimute 75° 43' 13", no sentido LESTE por uma distância de 15,88 m até encontrar o ponto P-65; Do ponto P-65, de coordenadas XE 544.926,69 e YN 9.578.996,54, segue no azimute 88° 2' 12", no sentido LESTE por uma distância de 44,73 m até encontrar o ponto P-66; Do ponto P-66, de coordenadas XE 544.971,40 e YN 9.578.998,07, segue no azimute 86° 29' 57", no sentido LESTE por uma distância de 29,78 m até encontrar o ponto P-67; Do ponto P-67, de coordenadas XE 545.001,13 e YN 9.578.999,89, segue no azimute 62° 5' 50", no sentido NORDESTE por uma distância de 19,20 m até encontrar o ponto P-68; Do ponto P-68, de coordenadas XE 545.018,09 e YN 9.579.008,88, segue no azimute 66° 5' 54", no sentido NORDESTE por uma distância de 17,48 m até encontrar o ponto P-69; Do ponto P-69, de coordenadas XE 545.034,07 e YN 9.579.015,96, segue no azimute 121° 44' 36", no sentido SUDESTE por uma distância de 29,82 m até encontrar o ponto P-70; Do ponto P-70, de coordenadas XE 545.059,43 e YN 9.579.000,27, segue no azimute 35° 56' 55", no sentido NORDESTE por uma distância de 49,38 m até encontrar o ponto P-71; Do ponto P-71, de coordenadas XE 545.088,42 e YN 9.579.040,24, segue no azimute 113° 14' 8", no sentido SUDESTE por uma distância de 6,94 m até encontrar o ponto P-72; Do ponto P-72, de coordenadas XE 545.094,79 e YN 9.579.037,51, segue no azimute 36° 13' 34", no sentido NORDESTE por uma distância de 101,60 m até encontrar o ponto P-73; Do ponto P-73, de coordenadas XE 545.154,84 e YN 9.579.119,47, segue no azimute 313° 46' 38", no sentido NOROESTE por uma distância de 18,17 m até encontrar o ponto P-74; Do ponto P-74, de coordenadas XE 545.141,72 e YN 9.579.132,04, segue no azimute 18° 34' 49", no sentido NORTE por uma distância de 9,06 m até encontrar o ponto P-75; Do ponto P-75, de coordenadas XE 545.144,60 e YN 9.579.140,63, segue no azimute 33° 21' 56", no sentido NORDESTE por uma distância de 28,39 m até encontrar o ponto P-76; Do ponto P-76, de coordenadas XE 545.160,22 e YN 9.579.164,34, segue no azimute 354° 12' 23", no sentido NORTE por uma distância de 41,80 m até encontrar o ponto P-77; Do ponto P-77, de coordenadas XE 545.156,00 e YN 9.579.205,92, segue no azimute 4° 23' 46", no sentido NORTE por uma distância de 33,16 m até encontrar o ponto P-78; Do ponto P-78, de coordenadas XE 545.158,54 e YN 9.579.238,99, segue no azimute 1° 47' 13", no sentido NORTE por uma distância de 36,33 m até encontrar o ponto P-79; Do ponto P-79, de coordenadas XE 545.159,68 e YN 9.579.275,30, segue no azimute 1° 47' 15", no sentido NORTE por uma distância de 189,72 m até encontrar o ponto P-80; Do ponto P-80, de coordenadas XE 545.165,59 e YN 9.579.464,93, segue no azimute 9° 18' 15", no sentido NORTE por uma distância de 22,25 m até encontrar o ponto P-81; Do ponto P-81, de coordenadas XE 545.169,19 e YN 9.579.486,88, segue no azimute 22° 41' 24", no sentido NORDESTE por uma distância de 13,18 m até encontrar o ponto P-82; Do ponto P-82, de coordenadas XE 545.174,27 e YN 9.579.499,04, segue no azimute 35° 13' 23", no sentido NORDESTE por uma distância de 29,03 m até encontrar o ponto P-83; Do ponto P-83, de coordenadas XE 545.191,02 e YN 9.579.522,75, segue no azimute 37° 39' 25", no sentido NORDESTE por uma distância de 248,90 m até encontrar o ponto P-84; Do ponto P-84, de coordenadas XE 545.343,08 e YN 9.579.719,81, segue no azimute 36° 5' 31", no sentido NORDESTE por uma distância de 65,73 m até encontrar o ponto P-85; Do ponto P-85, de coordenadas XE 545.381,80 e YN 9.579.772,92, segue no azimute 24° 57' 54", no sentido NORDESTE por uma distância de 54,98 m até encontrar o ponto P-86; Do ponto P-86, de coordenadas XE 545.405,01 e YN 9.579.822,77, segue no azimute 18° 21' 2", no sentido NORTE por uma distância de 57,41 m até encontrar o ponto P-87; Do ponto P-87, de coordenadas XE 545.423,08 e YN 9.579.877,25, segue no azimute 11° 52' 5", no sentido NORTE por uma distância de 25,92 m até encontrar o ponto P-88; Do ponto P-88, de coordenadas XE 545.428,41 e YN 9.579.902,62, segue no azimute 359° 49' 50", no sentido NORTE por uma distância de 45,46 m até encontrar o ponto P-89; Do ponto P-89, de coordenadas XE 545.428,28 e YN 9.579.948,08, segue no azimute 357° 16' 31", no sentido NORTE por uma distância de 57,62 m até encontrar o ponto P-90; Do ponto P-90, de coordenadas XE 545.425,54 e YN 9.580.005,63, segue no azimute 10° 10' 45", no sentido NORTE por uma distância de 37,61 m até encontrar o ponto P-91; Do ponto P-91, de coordenadas XE 545.432,19 e YN 9.580.042,65, segue no azimute 25° 15' 49", no sentido NORDESTE por uma distância de 40,77 m até encontrar o ponto P-92; Do ponto P-92, de coordenadas XE 545.449,59 e YN 9.580.079,53, segue no azimute 23° 0' 9", no sentido NORDESTE por uma distância de 30,02 m até encontrar o ponto P-93; Do ponto P-93, de coordenadas XE 545.461,32 e YN 9.580.107,16, segue no azimute 12° 9' 28", no sentido NORTE por uma distância de 29,54 m até encontrar o ponto P-94; Do ponto P-94, de coordenadas XE 545.467,54 e YN 9.580.136,04, segue no azimute 3° 5' 52", no sentido NORTE por uma distância de 24,17 m até encontrar o ponto P-95; Do ponto P-95, de coordenadas XE 545.468,85 e YN 9.580.160,17, segue no azimute 353° 2' 16", no sentido NORTE por uma distância de 32,85 m até encontrar o ponto P-96; Do ponto P-96, de coordenadas XE 545.464,86 e YN 9.580.192,78, segue no azimute 349° 33' 3", no sentido NORTE por uma distância de 50,45 m até encontrar o ponto P-97; Do ponto P-97, de coordenadas XE 545.455,71 e YN 9.580.242,39, segue no azimute 350° 57' 47", no sentido NORTE por uma distância de 44,59 m até encontrar o ponto P-98; Do ponto P-98, de coordenadas XE 545.448,71 e YN 9.580.286,42, segue no azimute 1° 0' 22", no sentido NORTE por uma distância de 17,67 m até encontrar o ponto P-99; Do ponto P-99, de coordenadas XE 545.449,02 e YN 9.580.304,09, segue no azimute 9° 18' 49", no sentido NORTE por uma distância de 16,50 m até encontrar o ponto P-100; Do ponto P-100, de coordenadas XE 545.451,69 e YN 9.580.320,37, segue no azimute 18° 40' 24", no sentido NORTE por uma distância de 43,04 m até encontrar o ponto P-101; Do ponto P-101, de coordenadas XE 545.465,47 e YN 9.580.361,14, segue no azimute 20° 2' 42", no sentido NORTE por uma distância de 39,05 m até encontrar o ponto P-102; Do ponto P-102, de

coordenadas XE 545.478,85 e YN 9.580.397,82, segue no azimute 20° 2' 42", no sentido NORTE por uma distância de 151,21 m até encontrar o ponto P-103; Do ponto P-103, de coordenadas XE 545.530,68 e YN 9.580.539,87, segue no azimute 18° 53' 26", no sentido NORTE por uma distância de 42,89 m até encontrar o ponto P-104; Do ponto P-104, de coordenadas XE 545.544,57 e YN 9.580.580,46, segue no azimute 6° 58' 44", no sentido NORTE por uma distância de 24,25 m até encontrar o ponto P-105; Do ponto P-105, de coordenadas XE 545.547,52 e YN 9.580.604,53, segue no azimute 45° 51' 1", no sentido NORDESTE por uma distância de 48,35 m até encontrar o ponto P-106; Do ponto P-106, de coordenadas XE 545.582,21 e YN 9.580.638,21, segue no azimute 318° 2' 47", no sentido NOROESTE por uma distância de 105,14 m até encontrar o ponto P-107; Do ponto P-107, de coordenadas XE 545.511,92 e YN 9.580.716,39, segue no azimute 360° 0' 0", no sentido NORTE por uma distância de 11,84 m até encontrar o ponto P-108; Do ponto P-108, de coordenadas XE 545.511,92 e YN 9.580.728,24, segue no azimute 67° 27' 28", no sentido NORDESTE por uma distância de 9,47 m até encontrar o ponto P-109; Do ponto P-109, de coordenadas XE 545.520,67 e YN 9.580.731,87, segue no azimute 313° 51' 4", no sentido NOROESTE por uma distância de 42,00 m até encontrar o ponto P-110; Do ponto P-110, de coordenadas XE 545.490,38 e YN 9.580.760,97, segue no azimute 224° 50' 45", no sentido SUDOESTE por uma distância de 75,08 m até encontrar o ponto P-111; Do ponto P-111, de coordenadas XE 545.437,44 e YN 9.580.707,74, segue no azimute 137° 43' 55", no sentido SUDESTE por uma distância de 11,54 m até encontrar o ponto P-112; Do ponto P-112, de coordenadas XE 545.445,20 e YN 9.580.699,20, segue no azimute 224° 13' 11", no sentido SUDOESTE por uma distância de 28,53 m até encontrar o ponto P-113; Do ponto P-113, de coordenadas XE 545.425,30 e YN 9.580.678,75, segue no azimute 188° 22' 37", no sentido SUL por uma distância de 11,22 m até encontrar o ponto P-114; Do ponto P-114, de coordenadas XE 545.423,67 e YN 9.580.667,65, segue no azimute 256° 27' 15", no sentido OESTE por uma distância de 30,41 m até encontrar o ponto P-115; Do ponto P-115, de coordenadas XE 545.394,10 e YN 9.580.660,53, segue no azimute 224° 26' 18", no sentido SUDOESTE por uma distância de 227,56 m até encontrar o ponto P-1; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 651.054,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confrontações Genéricas Ao Oeste: com o bairro Canidézinho Ao Sul: com a Rua Jardim Fluminense Ao Leste: com os bairros Parque São José, Canidézinho, Vila Monoel Sátiro Ao Norte: com a Avenida Osório de Paiva

ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.516, DE 15 DE JUNHO DE 2023



Legenda:
 POLIGONAL DE UTILIDADE PÚBLICA

PROJETO RIO MARANGUAPINHO			
TIPO: DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO			
OBJETO: POLIGONAL DO DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA, TRECHO II A			
Área: 651.054,48 m ²	Perímetro: 5.584,56 m		
Matrícula: MAR0002	SE	UNICA	

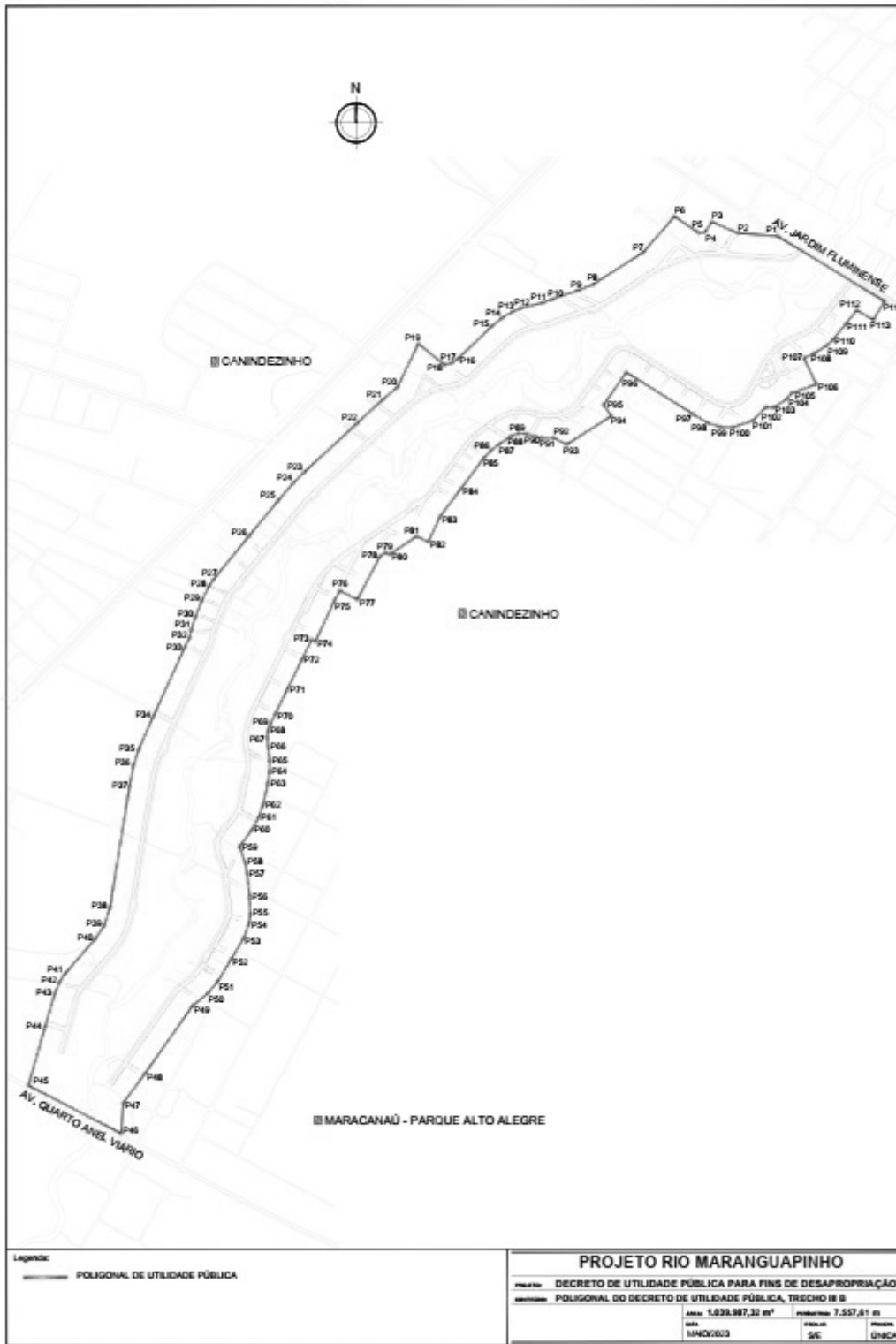
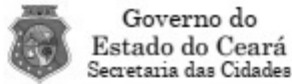


ANEXO V A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.516, DE 15 DE JUNHO DE 2023
MEMORIAL DESCRITIVO – TRECHO IIIB

Do ponto P-1, de coordenadas XE 544.296,32 e YN 9.578.752,39, segue no azimute 274° 11' 3", no sentido OESTE por uma distância de 102,84 m até encontrar o ponto P-2; Do ponto P-2, de coordenadas XE 544.193,75 e YN 9.578.759,89, segue no azimute 293° 31' 11", no sentido NOROESTE por uma distância de 73,52 m até encontrar o ponto P-3; Do ponto P-3, de coordenadas XE 544.126,34 e YN 9.578.789,23, segue no azimute 212° 54' 54", no sentido SUDOESTE por uma distância de 31,57 m até encontrar o ponto P-4; Do ponto P-4, de coordenadas XE 544.109,19 e YN 9.578.762,73, segue no azimute 264° 34' 39", no sentido OESTE por uma distância de 17,45 m até encontrar o ponto P-5; Do ponto P-5, de coordenadas XE 544.091,81 e YN 9.578.761,08, segue no azimute 304° 18' 31", no sentido NOROESTE por uma distância de 74,65 m até encontrar o ponto P-6; Do ponto P-6, de coordenadas XE 544.030,15 e YN 9.578.803,15, segue no azimute 221° 5' 15", no sentido SUDOESTE por uma distância de 124,02 m até encontrar o ponto P-7; Do ponto P-7, de coordenadas XE 543.948,64 e YN 9.578.709,68, segue no azimute 237° 28' 35", no sentido SUDOESTE por uma distância de 154,48 m até encontrar o ponto P-8; Do ponto P-8, de coordenadas XE 543.818,39 e YN 9.578.626,62, segue no azimute 248° 13' 33", no sentido OESTE por uma distância de 39,11 m até encontrar o ponto P-9; Do ponto P-9, de coordenadas XE 543.782,07 e YN 9.578.612,12, segue no azimute 251° 7' 29", no sentido OESTE por uma distância de 72,77 m até encontrar o ponto P-10; Do ponto P-10, de coordenadas XE 543.713,21 e YN 9.578.588,57, segue no azimute 249° 45' 7", no sentido OESTE por uma distância de 26,66 m até encontrar o ponto P-11; Do ponto P-11, de coordenadas XE 543.688,20 e YN 9.578.579,35, segue no azimute 256° 17' 45", no sentido OESTE por uma distância de 57,05 m até encontrar o ponto P-12; Do ponto P-12, de coordenadas XE 543.632,78 e YN 9.578.565,83, segue no azimute 247° 20' 43", no sentido SUDOESTE por uma distância de 22,74 m até encontrar o ponto P-13; Do ponto P-13, de coordenadas XE 543.611,79 e YN 9.578.557,07, segue no azimute 239° 8' 22", no sentido SUDOESTE por uma distância de 32,23 m até encontrar o ponto P-14; Do ponto P-14, de coordenadas XE 543.584,12 e YN 9.578.540,54, segue no azimute 230° 55' 13", no sentido SUDOESTE por uma distância de 33,30 m até encontrar o ponto P-15; Do ponto P-15, de coordenadas XE 543.558,27 e YN 9.578.519,55, segue no azimute 226° 4' 10", no sentido SUDOESTE por uma distância de 122,08 m até encontrar o ponto P-16; Do ponto P-16, de coordenadas XE 543.470,36 e YN 9.578.434,85, segue no azimute 235° 55' 46", no sentido SUDOESTE por uma distância de 19,74 m até encontrar o ponto P-17; Do ponto P-17, de coordenadas XE 543.454,00 e YN 9.578.423,79, segue no azimute 256° 1' 2", no sentido OESTE por uma distância de 19,29 m até encontrar o ponto P-18; Do ponto P-18, de coordenadas XE 543.435,28 e YN 9.578.419,13, segue no azimute 308° 58' 54", no sentido NOROESTE por uma distância de 86,67 m até encontrar o ponto P-19; Do ponto P-19, de coordenadas XE 543.367,90 e YN 9.578.473,65, segue no azimute 205° 37' 25", no sentido SUDOESTE por uma distância de 123,95 m até encontrar o ponto P-20; Do ponto P-20, de coordenadas XE 543.314,30 e YN 9.578.361,89, segue no azimute 229° 42' 37", no sentido SUDOESTE por uma distância de 50,39 m até encontrar o ponto P-21; Do ponto P-21, de coordenadas XE 543.275,86 e YN 9.578.329,30, segue no azimute 227° 12' 50", no sentido SUDOESTE por uma distância de 92,10 m até encontrar o ponto P-22; Do ponto P-22, de coordenadas XE 543.208,27 e YN 9.578.266,74, segue no azimute 227° 12' 40", no sentido SUDOESTE por uma distância de 186,13 m até encontrar o ponto P-23; Do ponto P-23, de coordenadas XE 543.071,67 e YN 9.578.140,30, segue no azimute 225° 9' 37", no sentido SUDOESTE por uma distância de 38,52 m até encontrar o ponto P-24; Do ponto P-24, de coordenadas XE 543.044,36 e YN 9.578.113,14, segue no azimute 220° 27' 41", no sentido SUDOESTE por uma distância de 60,69 m até encontrar o ponto P-25; Do ponto P-25, de coordenadas XE 543.004,98 e YN 9.578.066,97, segue no azimute 219° 29' 11", no sentido SUDOESTE por uma distância de 119,31 m até encontrar o ponto P-26; Do ponto P-26, de coordenadas XE 542.929,11 e YN 9.577.974,89, segue no azimute 219° 10' 58", no sentido SUDOESTE por uma distância de 145,33 m até encontrar o ponto P-27; Do ponto P-27, de coordenadas XE 542.837,29 e YN 9.577.862,24, segue no azimute 213° 29' 36", no sentido SUDOESTE por uma distância de 19,10 m até encontrar o ponto P-28; Do ponto P-28, de coordenadas XE 542.826,75 e YN 9.577.846,31, segue no azimute 206° 24' 37", no sentido SUDOESTE por uma distância de 42,96 m até encontrar o ponto P-29; Do ponto P-29, de coordenadas XE 542.807,64 e YN 9.577.807,83, segue no azimute 201° 2' 14", no sentido SUL por uma distância de 44,70 m até encontrar o ponto P-30; Do ponto P-30, de coordenadas XE 542.791,59 e YN 9.577.766,11, segue no azimute 198° 13' 50", no sentido SUL por uma distância de 35,65 m até encontrar o ponto P-31; Do ponto P-31, de coordenadas XE 542.780,44 e YN 9.577.732,25, segue no azimute 191° 50' 43", no sentido SUL por uma distância de 19,69 m até encontrar o ponto P-32; Do ponto P-32, de coordenadas XE 542.776,40 e YN 9.577.712,97, segue no azimute 206° 6' 17", no sentido SUDOESTE por uma distância de 30,26 m até encontrar o ponto P-33; Do ponto P-33, de coordenadas XE 542.763,08 e YN 9.577.685,80, segue no azimute 204° 29' 2", no sentido SUDOESTE por uma distância de 196,01 m até encontrar o ponto P-34; Do ponto P-34, de coordenadas XE 542.681,85 e YN 9.577.507,41, segue no azimute 203° 46' 4", no sentido SUDOESTE por uma distância de 91,94 m até encontrar o ponto P-35; Do ponto P-35, de coordenadas XE 542.644,79 e YN 9.577.423,26, segue no azimute 198° 13' 13", no sentido SUL por uma distância de 43,58 m até encontrar o ponto P-36; Do ponto P-36, de coordenadas XE 542.631,17 e YN 9.577.381,87, segue no azimute 190° 18' 37", no sentido SUL por uma distância de 54,81 m até encontrar o ponto P-37; Do ponto P-37, de coordenadas XE 542.621,36 e YN 9.577.327,94, segue no azimute 189° 11' 42", no sentido SUL por uma distância de 318,17 m até encontrar o ponto P-38; Do ponto P-38, de coordenadas XE 542.570,51 e YN 9.577.013,86, segue no azimute 197° 39' 23", no sentido SUL por uma distância de 48,41 m até encontrar o ponto P-39; Do ponto P-39, de coordenadas XE 542.555,83 e YN 9.576.967,73, segue no azimute 213° 58' 33", no sentido SUDOESTE por uma distância de 41,81 m até encontrar o ponto P-40; Do ponto P-40, de coordenadas XE 542.532,46 e YN 9.576.933,06, segue no azimute 221° 4' 17", no sentido SUDOESTE por uma distância de 119,50 m até encontrar o ponto P-41; Do ponto P-41, de coordenadas XE 542.453,95 e YN 9.576.842,96, segue no azimute 213° 9' 4", no sentido SUDOESTE por uma distância de 24,78 m até encontrar o ponto P-42; Do ponto P-42, de coordenadas XE 542.440,40 e YN 9.576.822,22, segue no azimute 202° 26' 58", no sentido SUL por uma distância de 32,78 m até encontrar o ponto P-43; Do ponto P-43, de coordenadas XE 542.427,88 e YN 9.576.791,92, segue no azimute 195° 57' 33", no sentido SUL por uma distância de 92,43 m até encontrar o ponto P-44; Do ponto P-44, de coordenadas XE 542.402,47 e YN 9.576.703,05, segue no azimute 195° 57' 15", no sentido SUL por uma distância de 154,89 m até encontrar o ponto P-45; Do ponto P-45, de coordenadas XE 542.359,89 e YN 9.576.554,13, segue no azimute 117° 25' 55", no sentido SUDESTE por uma distância de 269,56 m até encontrar o ponto P-46; Do ponto P-46, de coordenadas XE 542.599,14 e YN 9.576.429,94, segue no azimute 4° 26' 48", no sentido NORTE por uma distância de 79,14 m até encontrar o ponto P-47; Do ponto P-47, de coordenadas XE 542.605,28 e YN 9.576.508,85, segue no azimute 36° 17' 57", no sentido NORDESTE por uma distância de 94,54 m até encontrar o ponto P-48; Do ponto P-48, de coordenadas XE 542.661,24 e YN 9.576.585,04, segue no azimute 35° 5' 15", no sentido NORDESTE por uma distância de 214,75 m até encontrar o ponto P-49; Do ponto P-49, de coordenadas XE 542.784,69 e YN 9.576.760,77, segue no azimute 50° 37' 22", no sentido NORDESTE por uma distância de 50,83 m até encontrar o ponto P-50; Do ponto P-50, de coordenadas XE 542.823,98 e YN 9.576.793,02, segue no azimute 39° 51' 51", no sentido NORDESTE por uma distância de 38,79 m até encontrar o ponto P-51; Do ponto P-51, de coordenadas XE 542.848,84 e YN 9.576.822,79, segue no azimute 31° 14' 36", no sentido NORDESTE por uma distância de 68,74 m até encontrar o ponto P-52; Do ponto P-52, de coordenadas XE 542.884,50 e YN 9.576.881,56, segue no azimute 30° 45' 10", no sentido NORDESTE por uma distância de 62,48 m até encontrar o ponto P-53; Do ponto P-53, de coordenadas XE 542.916,44 e YN 9.576.935,25, segue no azimute 19° 40' 4", no sentido NORTE por uma distância de 40,47 m até encontrar o ponto P-54; Do ponto P-54, de coordenadas XE 542.930,07 e YN 9.576.973,37, segue no azimute 8° 42' 43", no sentido NORTE por uma distância de 23,42 m até encontrar o ponto P-55; Do ponto P-55, de coordenadas XE 542.933,61 e YN 9.576.996,52, segue no azimute 357° 26' 53", no sentido NORTE por uma distância de 44,40 m até encontrar o ponto P-56; Do ponto P-56, de coordenadas XE 542.931,64 e YN 9.577.040,87, segue no azimute 354° 1' 36", no sentido NORTE por uma distância de 64,09 m até encontrar o ponto P-57; Do ponto P-57, de coordenadas XE 542.924,97 e YN 9.577.104,61, segue no azimute 350° 2' 11", no sentido NORTE por uma distância de 25,12 m até encontrar o ponto P-58; Do ponto P-58, de coordenadas XE 542.920,62 e YN 9.577.129,35, segue no azimute 340° 40' 31", no sentido NORTE por uma distância de 45,93 m até encontrar o ponto P-59; Do ponto P-59, de coordenadas XE 542.905,42 e YN 9.577.172,70, segue no azimute 36° 58' 55", no sentido NORDESTE por uma distância de 55,83

m até encontrar o ponto P-60; Do ponto P-60, de coordenadas XE 542.939,01 e YN 9.577.217,29, segue no azimute $28^{\circ} 23' 51''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 36,31 m até encontrar o ponto P-61; Do ponto P-61, de coordenadas XE 542.956,28 e YN 9.577.249,24, segue no azimute $18^{\circ} 7' 31''$, no sentido NORTE por uma distância de 34,02 m até encontrar o ponto P-62; Do ponto P-62, de coordenadas XE 542.966,86 e YN 9.577.281,57, segue no azimute $11^{\circ} 54' 45''$, no sentido NORTE por uma distância de 53,97 m até encontrar o ponto P-63; Do ponto P-63, de coordenadas XE 542.978,00 e YN 9.577.334,38, segue no azimute $9^{\circ} 12' 59''$, no sentido NORTE por uma distância de 31,74 m até encontrar o ponto P-64; Do ponto P-64, de coordenadas XE 542.983,08 e YN 9.577.365,70, segue no azimute $1^{\circ} 2' 46''$, no sentido NORTE por uma distância de 30,17 m até encontrar o ponto P-65; Do ponto P-65, de coordenadas XE 542.983,63 e YN 9.577.395,87, segue no azimute $352^{\circ} 41' 57''$, no sentido NORTE por uma distância de 34,47 m até encontrar o ponto P-66; Do ponto P-66, de coordenadas XE 542.979,25 e YN 9.577.430,06, segue no azimute $354^{\circ} 25' 55''$, no sentido NORTE por uma distância de 23,34 m até encontrar o ponto P-67; Do ponto P-67, de coordenadas XE 542.976,99 e YN 9.577.453,29, segue no azimute $6^{\circ} 54' 7''$, no sentido NORTE por uma distância de 18,08 m até encontrar o ponto P-68; Do ponto P-68, de coordenadas XE 542.979,16 e YN 9.577.471,24, segue no azimute $18^{\circ} 14' 22''$, no sentido NORTE por uma distância de 17,50 m até encontrar o ponto P-69; Do ponto P-69, de coordenadas XE 542.984,64 e YN 9.577.487,86, segue no azimute $25^{\circ} 47' 46''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 31,39 m até encontrar o ponto P-70; Do ponto P-70, de coordenadas XE 542.998,30 e YN 9.577.516,13, segue no azimute $26^{\circ} 4' 17''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 68,60 m até encontrar o ponto P-71; Do ponto P-71, de coordenadas XE 543.028,45 e YN 9.577.577,75, segue no azimute $26^{\circ} 4' 17''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 87,78 m até encontrar o ponto P-72; Do ponto P-72, de coordenadas XE 543.067,03 e YN 9.577.656,60, segue no azimute $26^{\circ} 5' 49''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 57,42 m até encontrar o ponto P-73; Do ponto P-73, de coordenadas XE 543.092,29 e YN 9.577.708,17, segue no azimute $118^{\circ} 50' 4''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 10,82 m até encontrar o ponto P-74; Do ponto P-74, de coordenadas XE 543.101,76 e YN 9.577.702,95, segue no azimute $24^{\circ} 56' 3''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 116,86 m até encontrar o ponto P-75; Do ponto P-75, de coordenadas XE 543.151,03 e YN 9.577.808,91, segue no azimute $28^{\circ} 27' 13''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 29,13 m até encontrar o ponto P-76; Do ponto P-76, de coordenadas XE 543.164,91 e YN 9.577.834,52, segue no azimute $116^{\circ} 31' 42''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 50,97 m até encontrar o ponto P-77; Do ponto P-77, de coordenadas XE 543.210,51 e YN 9.577.811,75, segue no azimute $27^{\circ} 26' 29''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 125,59 m até encontrar o ponto P-78; Do ponto P-78, de coordenadas XE 543.268,39 e YN 9.577.923,21, segue no azimute $55^{\circ} 20' 56''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 17,83 m até encontrar o ponto P-79; Do ponto P-79, de coordenadas XE 543.283,05 e YN 9.577.933,35, segue no azimute $113^{\circ} 45' 15''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 11,69 m até encontrar o ponto P-80; Do ponto P-80, de coordenadas XE 543.293,76 e YN 9.577.928,64, segue no azimute $56^{\circ} 17' 27''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 83,46 m até encontrar o ponto P-81; Do ponto P-81, de coordenadas XE 543.363,18 e YN 9.577.974,95, segue no azimute $114^{\circ} 23' 18''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 33,54 m até encontrar o ponto P-82; Do ponto P-82, de coordenadas XE 543.393,73 e YN 9.577.961,11, segue no azimute $24^{\circ} 49' 53''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 72,17 m até encontrar o ponto P-83; Do ponto P-83, de coordenadas XE 543.424,03 e YN 9.578.026,60, segue no azimute $36^{\circ} 54' 32''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 89,47 m até encontrar o ponto P-84; Do ponto P-84, de coordenadas XE 543.477,76 e YN 9.578.098,14, segue no azimute $36^{\circ} 38' 12''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 99,68 m até encontrar o ponto P-85; Do ponto P-85, de coordenadas XE 543.537,25 e YN 9.578.178,13, segue no azimute $42^{\circ} 37' 36''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 26,14 m até encontrar o ponto P-86; Do ponto P-86, de coordenadas XE 543.554,95 e YN 9.578.197,36, segue no azimute $53^{\circ} 45' 8''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 26,38 m até encontrar o ponto P-87; Do ponto P-87, de coordenadas XE 543.576,22 e YN 9.578.212,95, segue no azimute $54^{\circ} 32' 5''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 36,57 m até encontrar o ponto P-88; Do ponto P-88, de coordenadas XE 543.606,00 e YN 9.578.234,17, segue no azimute $69^{\circ} 41' 16''$, no sentido LESTE por uma distância de 22,65 m até encontrar o ponto P-89; Do ponto P-89, de coordenadas XE 543.627,24 e YN 9.578.242,03, segue no azimute $93^{\circ} 50' 41''$, no sentido LESTE por uma distância de 17,31 m até encontrar o ponto P-90; Do ponto P-90, de coordenadas XE 543.644,52 e YN 9.578.240,87, segue no azimute $103^{\circ} 59' 53''$, no sentido LESTE por uma distância de 42,92 m até encontrar o ponto P-91; Do ponto P-91, de coordenadas XE 543.686,16 e YN 9.578.230,49, segue no azimute $90^{\circ} 5' 51''$, no sentido LESTE por uma distância de 31,39 m até encontrar o ponto P-92; Do ponto P-92, de coordenadas XE 543.717,55 e YN 9.578.230,44, segue no azimute $117^{\circ} 45' 9''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 37,74 m até encontrar o ponto P-93; Do ponto P-93, de coordenadas XE 543.750,95 e YN 9.578.212,86, segue no azimute $57^{\circ} 37' 47''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 137,39 m até encontrar o ponto P-94; Do ponto P-94, de coordenadas XE 543.867,00 e YN 9.578.286,42, segue no azimute $325^{\circ} 2' 35''$, no sentido NOROESTE por uma distância de 35,44 m até encontrar o ponto P-95; Do ponto P-95, de coordenadas XE 543.846,69 e YN 9.578.315,46, segue no azimute $34^{\circ} 54' 40''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 102,62 m até encontrar o ponto P-96; Do ponto P-96, de coordenadas XE 543.905,42 e YN 9.578.399,62, segue no azimute $122^{\circ} 1' 26''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 204,78 m até encontrar o ponto P-97; Do ponto P-97, de coordenadas XE 544.079,04 e YN 9.578.291,03, segue no azimute $121^{\circ} 27' 46''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 43,01 m até encontrar o ponto P-98; Do ponto P-98, de coordenadas XE 544.115,72 e YN 9.578.268,59, segue no azimute $107^{\circ} 21' 17''$, no sentido LESTE por uma distância de 34,18 m até encontrar o ponto P-99; Do ponto P-99, de coordenadas XE 544.148,34 e YN 9.578.258,39, segue no azimute $92^{\circ} 9' 16''$, no sentido LESTE por uma distância de 31,86 m até encontrar o ponto P-100; Do ponto P-100, de coordenadas XE 544.180,18 e YN 9.578.257,19, segue no azimute $71^{\circ} 38' 54''$, no sentido LESTE por uma distância de 55,28 m até encontrar o ponto P-101; Do ponto P-101, de coordenadas XE 544.232,65 e YN 9.578.274,60, segue no azimute $43^{\circ} 50' 9''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 48,02 m até encontrar o ponto P-102; Do ponto P-102, de coordenadas XE 544.265,91 e YN 9.578.309,24, segue no azimute $92^{\circ} 19' 4''$, no sentido LESTE por uma distância de 20,10 m até encontrar o ponto P-103; Do ponto P-103, de coordenadas XE 544.285,99 e YN 9.578.308,42, segue no azimute $57^{\circ} 28' 33''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 41,22 m até encontrar o ponto P-104; Do ponto P-104, de coordenadas XE 544.320,75 e YN 9.578.330,59, segue no azimute $38^{\circ} 8' 48''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 19,95 m até encontrar o ponto P-105; Do ponto P-105, de coordenadas XE 544.333,07 e YN 9.578.346,28, segue no azimute $70^{\circ} 50' 30''$, no sentido LESTE por uma distância de 67,33 m até encontrar o ponto P-106; Do ponto P-106, de coordenadas XE 544.396,67 e YN 9.578.368,37, segue no azimute $334^{\circ} 53' 39''$, no sentido NOROESTE por uma distância de 75,72 m até encontrar o ponto P-107; Do ponto P-107, de coordenadas XE 544.364,54 e YN 9.578.436,94, segue no azimute $66^{\circ} 0' 52''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 29,84 m até encontrar o ponto P-108; Do ponto P-108, de coordenadas XE 544.391,81 e YN 9.578.449,07, segue no azimute $58^{\circ} 10' 43''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 37,79 m até encontrar o ponto P-109; Do ponto P-109, de coordenadas XE 544.423,92 e YN 9.578.469,00, segue no azimute $46^{\circ} 53' 40''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 20,63 m até encontrar o ponto P-110; Do ponto P-110, de coordenadas XE 544.438,98 e YN 9.578.483,09, segue no azimute $38^{\circ} 58' 34''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 55,69 m até encontrar o ponto P-111; Do ponto P-111, de coordenadas XE 544.474,01 e YN 9.578.526,39, segue no azimute $38^{\circ} 24' 15''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 43,31 m até encontrar o ponto P-112; Do ponto P-112, de coordenadas XE 544.500,91 e YN 9.578.560,33, segue no azimute $119^{\circ} 56' 28''$, no sentido SUDESTE por uma distância de 49,77 m até encontrar o ponto P-113; Do ponto P-113, de coordenadas XE 544.544,04 e YN 9.578.535,49, segue no azimute $31^{\circ} 19' 18''$, no sentido NORDESTE por uma distância de 56,03 m até encontrar o ponto P-114; Do ponto P-114, de coordenadas XE 544.573,17 e YN 9.578.583,35, segue no azimute $301^{\circ} 24' 26''$, no sentido NOROESTE por uma distância de 324,37 m até encontrar o ponto P1; ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.039.987,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeto UTM. Confrontações Genéricas Ao Oeste: parte com o bairro Canindezinho em Fortaleza, e parte no Parque Alto Alegre em Maracanaú Ao Sul: com a Avenida Anel Viário Ao Leste: parte com o bairro Canindezinho em Fortaleza, e parte no Parque Alto Alegre em Maracanaú Ao Norte: com a Rua Jardim Fluminense

ANEXO VI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.516, DE 15 DE JUNHO DE 2023



*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, e com o(a) Decreto Nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de Setembro de 2021, **RESOLVE NOMEAR BETANIA MOREIRA DE MORAES**, PROFESSOR, matrícula 00665010, lotado no(a) FUNECE, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Pró-Reitor, integrante da estrutura organizacional da(o) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ , a partir da data da publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 88, VI, da Constituição Estadual, resolve **NOMEAR** nos termos da Lei nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, os **REPRESENTANTES TITULARES** e **SUPLENTE**s do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará sem Fome abaixo relacionados:

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros Secretário de Estado Chefe da Casa Civil	Titular
• Joëise Collyer Teixeira de Paula	Suplente
Onélia Maria Moreira Leite de Santana Secretária da Proteção Social	Titular (Vice-Presidente)
• Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti	Suplente
• Lia Gondim Araújo	Representante Indicado pela SPS (Presidente)
• Paulo Rogério Santos Guedes	Suplente
Moisés Braz Ricardo Secretário do Desenvolvimento Agrário	Titular
Eduardo Martins Barbosa	Suplente
• Regma Queiroz de Vasconcelos	Representante indicado pela SDA
Tânia Mara Silva Coelho Secretária da Saúde	Titular
• Maria Valdelice Mota	Suplente
Eliana Nunes Estrela Secretária da Educação	Titular
• José Wilson Araújo Fraga	Suplente
Vladysson da Silva Viana Secretário do Trabalho	Titular
• Maria Evanir Pompeu de Amorim	Suplente
João Salmito Filho Secretário do Desenvolvimento Econômico	Titular
• George Dantas Paiva	Suplente
Maria do Perpétuo Socorro França Pinto Secretária dos Direitos Humanos	Titular
• Mara Denise Pereira de Oliveira Aguiar	Suplente
Waldemir Catanho de Sena Júnior Secretário de Articulação Política	Titular
• Antônio Carlos de Freitas Souza	Suplente
Juliana Alves Secretária dos Povos Indígenas	Titular
• Jorge da Silva Gomes	Suplente
Luisa Cela de Arruda Coelho Secretária da Cultura	Titular
• Caio Anderson Feitosa Carlos	Suplente
Maria Zelma de Araújo Madeira Secretária da Igualdade Racial	Titular
• Martir Silva	Suplente
Jade Afonso Romero Secretária das Mulheres	Titular
• Maria Glória Matos Batista	Suplente
Adelitta Monteiro Nunes Secretaria da Juventude	Titular
• André William Marinho Fama	Suplente
Vilma Maria Freire dos Anjos Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima	Titular
• Gustavo de Alencar Vicentino	Suplente
José Meneleu Neto Diretor-Geral do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará	Titular
Tenente Coronel Haroldo Jorge Aragão Gondim Representante do Corpo de Bombeiros Militares	Titular
Allan Gerson Damasceno Representante da Cruz Vermelha	Titular
Regilvânia Mateus de Araújo Representante do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará – Consea	Titular

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da designação de **ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL. CASA CIVIL, Fortaleza, 14 de junho de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino se Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da designação de **LUIS SERGIO RAMOS BORRALHO**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL. CASA CIVIL, Fortaleza, 14 de junho de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino se Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, publicado no D.O.E., em 15 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO CARVALHO DE ARRUDA COELHO**, ocupante do cargo de DNS-2-Vce-Reitor, matrícula nº 0034-1-7, lotado na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade Fortaleza-CE., no dia 26 de maio de 2023, a fim de participar na Sessão Especial “Hidrogênio Verde: inovação e energia limpa no Ceará”, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, concedendo-lhe meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos) acrescidos de 40% (quarenta por cento), totalizando R\$ 53,97 (cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), de acordo com o art. 3º, alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, Classe II, Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **JOÃO ALFREDO TELLES MELO**, Superintendente do IDACE, a **viajar** a Crateús, no período de 01 a 02/06/2023, a fim de compor a mesa dos trabalhos da Audiência Pública conjunta com a Comissão de Agropecuária, que irá “debater a construção da barragem Lago de Fronteiras no Estado do Ceará, no município de Crateús, concedendo-lhe uma diária e meia , no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais , sessenta e dois centavos), no valor total de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de maio de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM**, Superintendente Adjunto do IDACE, matrícula nº 30000102, desta autarquia, a **viajar** aos municípios de Itaitira e Crateús-CE, no período de 31/05 à 01,02/06/2023, a fim de Representar o Superintendente em Solemnidade de Entrega de Títulos de Propriedades Rurais e visitas aos Assentamentos em Itaitira, Participar da Audiência Pública conjunta com a Comissão de Agropecuária que irá “debater a Construção da Barragem Lago de Fronteiras no Estado do Ceará e Posse da Nova Equipe do Escritório Regional de Crateús e Inhamuns, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no valor total de R\$ 219,05 (duzentos e dezenove reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de maio de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO DE ACORDO COM O DECRETO Nº35.477, DE 26 DE MAIO DE 2023

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº35.477 de 26/05/2023 publicado no DOE de 26/05/2023, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOAQUIM CALDAS ROLIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300001-2-9 ocupante do cargo de Secretário Executivo da Indústria da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará, a **viajar** a cidade de Brasília/DF, no período de 30 a 31 de maio de 2023, com objetivo de participar de reunião da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, pela Câmara Técnica do Consórcio Nordeste, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 236,56(duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescido de 60%(sessenta por cento), mais 1(uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 236,56(duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$ 804,29(oitocentos e quatro reais e vinte e nove centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 5.013,99 (cinco mil e treze reais e noventa e nove centavos), perfazendo um valor total de R\$ 5.818,28(cinco mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), de acordo com o art.1º; alínea “b” do §1º, §2º e §3º do art. 4º; art. 5º e seu §2º e art. 6º, classe II do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 1º do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **RAIMUNDO NOGUEIRA DA COSTA FILHO**, Presidente da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FUNCAP, matrícula nº30000226, a **viajar** a cidade de Juazeiro do Norte-Ce, no dia 1º de junho do corrente ano, a fim de participar da mesa redonda no 52º Encontro do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Ensino Superior do Nordeste-FORPROEX/NE e que as diárias serão custeadas pelo referido evento, concedendo-lhe passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/JUAZEIRO DO NORTE-CE/FORTALEZA-CE, no valor de R\$ 1.477,38 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos), de acordo com os arts. 1º e 2º, do Decreto nº 33.139, de 04 de julho de 2019, arts. 3º, 8º e 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto Nº 32.969, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de fevereiro de 2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **ANTONIO NEI DE SOUSA**, Secretário da Infraestrutura, a **viajar** ao Município de Jaguaribara-CE, no dia 28/04/2023, com a finalidade de realizar inspeção nas localidades Curupati e Mandacaru, visando a implantação do Projeto Renda do Sol, concedendo-lhe ½ (meia) diária, no valor de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” § 1º, § 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 2º do Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 33.023, de 22 de março de 2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Infraestrutura. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CC Nº525/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil , relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade , concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado , de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 27 de abril de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº525/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Alan Roberto Pires da Costa	1º Sargento PM	799.726-1-4	V	28.04.2023 a 01.05.2023	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Joaquim Benevenuto de Souza	Subtenente PM	799.964-1-6	V	28.04.2023 a 01.05.2023	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

*** **

PORTARIA CC 526/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2023, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ WILSON CHAYB NETO**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 30001192 desta Casa Civil, a **viajar** a cidade de Novo Oriente – CE, no período de 19 a 20 de maio do ano em curso, com a finalidade de mobilização, organização



e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 1 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 17 de maio de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA CC 527/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2023, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JEFFERSON CAVALCANTE GALDINO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 30001184 desta Casa Civil, a **viajar** a cidade de Canindé – CE, no período de 22 a 24 de maio do ano em curso, com a finalidade de Mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 2 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 17 de maio de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA CC Nº528/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2023, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** pertencentes a estrutura da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos oficiais, concedendo-lhes o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 26 de maio de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº528/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Matheus Oliveira Coutinho	Assessor Especial I	30001605	III	26 a 27/05/2023	A serviço da Casa Civil no município de Carnaubal - CE	1 1/2	77,10	*****	R\$ 115,65
Paloma da Silva	Articulador	30001400	III	26 a 27/05/2023	A serviço da Casa Civil no município de Carnaubal - CE	1 1/2	77,10	*****	R\$ 115,65
TOTAL GERAL:									RS 231,30

*** **

PORTARIA CC 529/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2023, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MATHEUS OLIVEIRA COUTINHO**, ocupante do cargo de Assessor Especial I, simbologia GAS-1, matrícula nº 30001605, desta Casa Civil, a **viajar** a cidade de Canindé – CE, no dia 23 de maio do ano em curso, com a finalidade de participar de eventos oficiais, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 23 de maio de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA CC Nº530/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 1/2 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 28 de abril de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº530/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Mauro Sergio Oliveira da Silva	Major PM	799.910-1-5	III	29.04.2023	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	1/2	77,10	*****	38,55
Francisco Aurielcio Lima da Silva	Subtenente PM	800.054-3-1	V	29.04.2023	A serviço da Casa Militar no município de Icapui-CE	1/2	61,33	*****	30,67

*** **

PORTARIA CC 531/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2023, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **PALOMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Articulador, matrícula nº 30001400 desta Casa Civil, a **viajar** a cidade de Limoeiro do Norte – CE, no período de 17 a 18 de maio do ano em curso, com a finalidade de participar de evento oficial, concedendo-lhe 1 1/2 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando um valor de R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 17 de maio de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA CC 532/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2023, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **NATANAEL DA SILVA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 30001206 desta Casa Civil, a **viajar** a cidade de Forquilha – CE, no período de 24 a 26 de maio do ano em curso, com a finalidade de mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 2 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 23 de maio de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, **RESOLVE NOMEAR**, nos termos do Parágrafo único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto nº 30.439 de 11 de fevereiro de 2011 e publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de fevereiro de 2011, **SYENE RODRIGUES DE LIMA BELO DA FONSECA**, Orientadora da Célula de Recursos Humanos, símbolo DNS-3, matrícula 300018-3-4, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenadora da Coordenadoria Administrativo Financeira, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado, em SUBSTITUIÇÃO a titular Josane Botelho Vieira Wirtzbiki, em virtude de férias, no período de 12 a 22 de junho de 2023. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 2023.

Rafael Machado Moraes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, **RESOLVE NOMEAR**, nos termos do Parágrafo único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto nº 30.439 de 11 de fevereiro de 2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de fevereiro de 2011, **DANIEL QUINTAS DOS SANTOS COLARES**, Procurador do Estado, matrícula 062571-1-9, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Procurador-chefe da Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar, símbolo DNS-2, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado, em SUBSTITUIÇÃO ao titular Daniel Feitosa de Menezes, em virtude de férias, no período de 15 (quinze dias) a partir de 12 de junho de 2023. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2023.

Rafael Machado Moraes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº76/2023 - O PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 146 da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 31 de março de 2006, **DESIGNAR** os **SERVIDORES MARIA GORETE DE OLIVEIRA CATUNDA PINHO, SYENE RODRIGUES DE LIMA BELO DA FONSECA e VALTER LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA**, para, sob a presidência da primeira, **compôr a Comissão** Setorial de Avaliação de Desempenho dos Assistentes da Representação Judicial integrantes do Quadro do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado – APGE, referente ao exercício de 2022/2023, com prazo de 60 dias para execução, a partir de 23/05/2023. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2023.

Rafael Machado Moraes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221783
IG Nº1121851000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20221783 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção, preventiva, corretiva e operacional do sistema de esgotamento dos despejos líquidos**, do Hospital de Messejana – Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, com cobertura total de peças e acessórios, pelo prazo de 12 meses. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17832022, até o dia 29/06/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de junho de 2023.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230010**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230010 de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futura e eventuais serviços de gerenciamento do abastecimento e manutenção leve de veículos/equipamentos** do Governo do Estado do Ceará, com a utilização de Cartão Magnético ou Eletrônico em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5082023, até o dia 29/06/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230011**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230011 de interesse da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, cujo OBJETO é: **Serviços de buffet com fornecimento de almoço, coffee-break e jantar** para as Reuniões (Ordinárias, Extraordinárias, Alocação, Eventos Comemorativos e Comissões Gestoras), de apoio a organização dos usuários de água bruta nas bacias hidrográficas do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7302023, até o dia 29/06/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Dorisleide Candido de Sousa
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230012**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230012 de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, cujo OBJETO é: **Serviço de locação de solução integrada com manutenção (Sistema de Acesso e Infraestrutura principal e secundária)** para monitoramento, controle, armazenamento de dados parcial ou na sua totalidade, rastreabilidade da informação (ponto a ponto ou trajeto) dos acessos, dos acessantes, assim também dos usuários e disponibilização de dados para backup, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7642023, até o dia 29/06/2023, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230012
IG Nº1250434000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230012, de interesse da Casa Civil, cujo OBJETO é: **Contratação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus** para atender as demandas da Casa Civil, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8412023, até o dia 03/07/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230017
IG Nº1222348000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230017, de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Serviço de apoio logístico** para atender à Secretaria da Educação – SEDUC, especificamente a Secretaria Executiva de Cooperação com os Municípios na Idade Certa, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7332023, até o dia 29/06/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230644

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230644 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 6442023, até o dia 29/06/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230678

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230678 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 6782023, até o dia 29/06/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230715

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230715, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7152023, até o dia 29/06/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022 0011

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0847/2022 Comprasnet de interesse da FUNECE cujo OBJETO é **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas de Informática, Asseio e Conservação, Médico Veterinário e Saúde, para atender as atividades no Hospital Veterinário, Complexo Poliesportivo e Fazenda Experimental Agropecuária da Guaiúba da FUNECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221194

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão complementar da Licitação nº 11942022 Comprasnet referente aos itens 4 e 5 de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023 0003

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0530/2023 Comprasnet, de interesse do DETRAN, cujo OBJETO é **Aquisição de Acessórios, como: Capa de proteção contra impacto e Películas de Vidro blindado** para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230363**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 03632023 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20230003-SOP**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado final da Tomada de Preços Nº 20230003, de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS CE-060 E CE-487 NOS TRECHOS IV E V DO CONTORNO DE JUAZEIRO DO NORTE., conforme segue: **Classificadas as EMPRESAS:** 1º lugar - YANN DE S VIEIRA-ME (Vieira Construções), com o valor global de R\$ 630.156,90; 2º lugar - SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 630.599,32; e em 3º lugar - TX CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor global de R\$ 750.952,92. Declarada vencedora da licitação a empresa YANN DE S VIEIRA-ME (Vieira Construções), com o valor global de R\$ 630.156,90 (Seiscentos e trinta mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20230003-SOP**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços Nº 20230003, de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS CE-060 E CE-487 NOS TRECHOS IV E V DO CONTORNO DE JUAZEIRO DO NORTE., conforme segue: **Classificadas as EMPRESAS:** 1º lugar - YANN DE S VIEIRA-ME (Vieira Construções), com o valor global de R\$ 630.156,90; 2º lugar - SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 630.599,32; e em 3º lugar - TX CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor global de R\$ 750.952,92. Declarada vencedora da licitação a empresa YANN DE S VIEIRA-ME (Vieira Construções), com o valor global de R\$ 630.156,90 (Seiscentos e trinta mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

*** **

**AVISO DE REVALIDÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20230008**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a **PRORROGAÇÃO E REVALIDÇÃO DE PROPOSTAS** da LICITAÇÃO Nº 20230011, regida pela Lei Nº 13.303/2016, originária da Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE, cujo objeto é LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA DO BAIXO-MÉDIO JAGUARIBE—UNBBJ, **por mais 90 (noventa) dias**, até 17/09/2023, tendo em vista que a expiração do prazo de validade acontecerá no dia 19/06/2023. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Especial de Licitação 06, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 18 h do dia 23/06/2023. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº16/2023 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MÁRCIO RODRIGUES MELO**, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula nº 28-1-X, desta Autarquia, a **viajar** à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 09 a 11 de maio de 2023, a fim de participar do Seminário de Gás Natural 2023, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), do valor da diária, no valor total de R\$ 624,34 (seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/ Rio de Janeiro/ Fortaleza, no valor de R\$ 3.574,56 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), e quantidade de uma taxa de transação, totalizando o valor de R\$ 0,01 (um centavo), perfazendo o valor de R\$ 4.365,40 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe IV, do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2023.

João Gabriel Laprovitera Rocha
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, EM EXERCÍCIO

*** **

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Considerando os autos do processo administrativo NUP 41001.000219/2023-81, que tratou do resultado do Processo Administrativo de Responsabilização, registrado sob o VIPROC nº 06285295/2022, em face da empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.531.239/0001-01, em razão da inobservância do que preceitua o inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante a execução do contrato CO/PRJ/0015/2017, firmado com essa Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE), observando determinação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado e da Procuradoria Geral do Estado do Ceará nos autos do NUP 41001.000220/2023-13, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei 8.666/1993, **aplico a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA** à empresa **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº05.531.239/0001-01, por inexecução parcial do contrato CO/PRJ/0015/2017. Fortaleza, 07 de junho de 2023.

João Gabriel Laprovitera Rocha
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, EM EXERCÍCIO

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº056/2023 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº41001.000227/2023-27 e considerando o que estabelece a Lei nº 14.367, de 10/06/2009, regulamentado pelo Decreto nº 29.986, de 01/12/2009, RESOLVE CONCEDER da servidora **MARÍLIA MARTINS FRANÇA**, matrícula nº 3000841-3, que ocupa o cargo de Auditor de Controle Interno, lotada nesta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado a **indenização** de despesas relativas ao financiamento do Curso de Pós-Graduação stricto sensu Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas, ministrado pela Universidade Federal do Ceará - UFC, pelo período de janeiro 2023 a abril de 2023, em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), totalizando R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais), à conta da dotação orçamentária desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 01/2023**

PROCESSO Nº: 41001.000267 / 2023-79 CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO OBJETO: **PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO DO VALOR REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO ANUAL DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI**; JUSTIFICATIVA: A CGE É MEMBRO FILIADO AO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.122.211.20769.03.339039.1.5009100000.0-4397. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Ordinária Nacional nº. 8.666/93, com as alterações posteriores. CONTRATADA: **CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO - CONACI**; CNPJ nº. 08.999.644/0001-47. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: José Otacílio de Assis Júnior, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Controladoria e Ouvidoria Geral, em exercício. RATIFICAÇÃO: Aloísio Barbosa de Carvalho Neto, Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
ORDENADOR DE DESPESA

VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

PORTARIA Nº05718920/2023 - PROCESSO Nº 05718920/2023 O ASSESSOR ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto nº 33.485, de 21 de fevereiro de 2020, que regulamenta o Sistema Estadual de Ouvidoria; RESOLVE: Art. 1º. **Designar** a servidora **FERNANDA PINTO PACHECO FRANÇA**, matrícula nº 1120039-1-14, para desempenhar a função de Ouvidor Setorial Substituto da Assessoria Especial da Vice-Governadoria, a qual deve dar cumprimento ao previsto no Decreto nº. 33.485/2020 e na IN CGE nº 01/2020. Parágrafo único. Cabe ao Ouvidor Setorial Substituto assumir as funções do Ouvidor Setorial na sua ausência. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, em Fortaleza, 7 de junho de 2023.

Paulo Italo Sales Carlos Alves
ASSESSOR ESPECIAL

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023, da designação de **LAZARO ANTUNES DE MENEZES**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 02 de junho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023, da designação de **JOSE RAMONY EMANUEL DE MELO COSTA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 02 de junho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº125/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, CEP: 60.160-040, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro nos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve aos SERVIDORES** citados nos autos, abono especial por reforço operacional referente ao mês de junho /2022, a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) correspondente ao discriminado no Processo NUP 18001.003750/2023-93. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº062/CIDADES/2016

ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 062/CIDADES/2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE CROATÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 062/CIDADES/2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE CROATÁ. OBJETO: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao **acréscimo de valores ao Termo de Ajuste original**, passando o valor global de R\$ 140.438,68 (cento e quarenta mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 307.644,01 (trezentos e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo), onde o valor do Tesouro permanece em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), enquanto que o valor do Conveniente, a título de contrapartida, passará de R\$ 20.438,68 (vinte mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 187.644,01 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo), conforme Plano de Trabalho em anexo. DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho passa a vigor conforme o identificado no anexo, independente de quaisquer transcrições. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste original, não alteradas por este Termo e anteriores. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Ronilson Francisco de Oliveira, PREFEITO DE CROATÁ. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 07 de junho de 2023.

Robério Xavier de Araujo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº003/CIDADES/2021

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 003/CIDADES/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE ARACOIABA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 04699965/2023, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações, c/c os art. 55, I-C, 57, 58, 59 e 64 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo. OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica **prorrogado** por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Thiago Campêlo Nogueira, PREFEITO DE ARACOIABA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 07 de junho de 2023.

Robério Xavier de Araujo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **



**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA DESGLOSA DA 16ª MEDIÇÃO A,
REF. AO PERÍODO DE 01/05/2022 A 31/05/2022 PROCESSO Nº0605524/2022,**

EM FAVOR DA CONSTRUTORA PLATÔ LTDA NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº007/CIDADES/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019, art. 7º, inciso IX, anexo I do Decreto nº 33.881, 30 de dezembro de 2020, bem como a Portaria nº 016/2023. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 0605524/2022 quanto à solicitação de pagamento referente a desglosa da 16ª Medição A em favor da CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, no âmbito do Contrato nº 007/CIDADES/2020, que tem como objeto: Contratação de Empresa de engenharia para execução das obras de conclusão do Residencial Santo Sítiro no Município de Maracanaú, no âmbito do Projeto Rio Maranguapinho. CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da desglosa da 16ª medição A, referente ao período de 01/05/2022 a 31/05/2022, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem – RMF - COREV; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEÁ, na ação orçamentária - 10721 – Implantação de Unidade Habitacional - Rio Maranguapinho, conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, bem como o art. 22, inciso I da Resolução COGERF nº 08/2022. RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 12.569,21 (doze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), destinado ao pagamento da desglosa da 16ª medição A, referente aos serviços prestados, período de 01/05/2022 a 31/05/2022, no âmbito do Contrato nº 007/CIDADES/2020 a **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA**. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2023 correrão, através da seguinte classificação: 43100001.16.482.111.10721.03.44909200.1.500.9100000.7.4.01 (TESOURO) – Dot. 04505 – R\$ 6.247,54 43100001.16.482.111.10721.03.44909200.2.700.2200082.1.4.01 (OGU) – Dot. 600284 – R\$ 6.321,67 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 07 de junho de 2023. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 07 de junho de 2023.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA: 0277/2023 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compôr comissão** de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 22/05/2023.
CONTRATO 01052023

	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	30000854	40575-D
Fiscal	Engº EMMANUEL AUGUSTO PESSOA CRUZ	70023415	40729
Suplente	Engº ADRIANO GONÇALVES LEITE	30000781	42986 D

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - MANUTENÇÃO NA UPÁ DO CANIDEZINHO, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE Município: FORTALEZA Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato celebrado com a empresa KG CONSTRUÇÕES LTDA - EPP SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 22 de maio de 2023.

Gadyel Goncalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 0278/2023 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compôr comissão** de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 22/05/2023.
CONTRATO Nº00772023

	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº JOSE MUNIZ DE ALENCAR	30000749	39155D
Fiscal	Engº GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ	70012715	6245-D
Suplente	Engº JUVENAL ALVES BARRETO	70012510	6317-D

Obra

CONSTRUÇÃO DE UMA DELEGACIA PADRÃO NO MUNICÍPIO DE BARRO - CE Município: BARRO Distrito operacional: 10º D.O - CRATO Conforme contrato celebrado com a empresa BWS CONSTRUÇÕES LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 22 de maio de 2023.

Gadyel Goncalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 0279/2023 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compôr comissão** de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 22/05/2023.
CONTRATO 01202023

	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	30000854	40575-D
Fiscal	Engº CLAUDIO HENRIQUE FERAZ DE BRITO	30000587	13203-D-CE
Suplente	Engº EMMANUEL AUGUSTO PESSOA CRUZ	70023415	40729

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - CIDADE MAIS INFÂNCIA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE Município: FORTALEZA Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato celebrado com a empresa CETUS CONSTRUTORA EIRELI SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 22 de maio de 2023.

Gadyel Goncalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 0280/2023 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compôr comissão** de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 15/05/2023.
CONTRATO 01062023

	COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA / CAU
Fiscal	Engº CRISTIANO GUILHERME LOPES	30010159	46759
Suplente	Engº MONICA HOLANDA FREITAS	70014718	8534-D-CE

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - MANUTENÇÕES NO PRÉDIO DO DETRAN DE BATURITÉ - CE Município: BATURITÉ Distrito operacional: 2º D.O - ARACOIABA Conforme contrato celebrado com a empresa CETUS CONSTRUTORA EIRELI SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 15 de maio de 2023.

Gadyel Goncalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **



PORTARIA: 0281/2023 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **alterar**, com vigência a partir de 23/05/2023 a **composição da Comissão** de Fiscalização criada por meio da Portaria nº 0069/2023, publicado no DOE-CE de 20/04/2023, pg 13, nos termos dos quadros abaixo discriminados, mantendo-se as demais disposições inalteradas, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra.
CONTRATO Nº03612022

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ANTERIOR		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	30000889	
1º Membro	Engº EMMANUEL AUGUSTO PESSOA CRUZ	70023415	40729
2º Membro	Engº MANOEL LUCAS MONT ALVERNE VIANA	70024314	52863-D
3º Membro	Engº ANA LUIZA LOPES MIZUTANI	70020319	56927-5 CAU

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ATUAL		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JUNIOR	30000889	
1º Membro	Engº EMMANUEL AUGUSTO PESSOA CRUZ	70023415	40729
2º Membro	Engº MANOEL LUCAS MONT ALVERNE VIANA	70024314	52863-D
3º Membro	Engº ANA LUIZA LOPES MIZUTANI	70020319	56927-5 CAU
4º Membro	Arqº ADRIANO FRAZAO SEAONE	7001811X	55831-1

Obra

CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UECE NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CE Município: CANINDÉ Distrito operacional: 5º D.O - SANTA QUITÉRIA Conforme contrato celebrado com a empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 23 de maio de 2023.

Gadyel Goncalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 0283/2023 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compôr comissão** de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 17/05/2023.
CONTRATO Nº03622022

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº FRANCISCO DE ASSIS PARENTE ALVES NETO	30000803	
Fiscal	Engº AGABE SOUSA LINHARES	70023512	54180
Suplente	Engº HEBERT ALAN BATISTA MAGALHÃES	70023814	52680-CE

Obra

EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇA NA REGIÃO DA SERRA DE IBIAPABA, COM ÁREA ÚTIL DE 250M², DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EUCLIDES - ETAPA 02, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE Município: SOBRAL Distrito operacional: 7º D.O - SOBRAL Conforme contrato celebrado com a empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 17 de maio de 2023.

Gadyel Goncalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 0288/2023 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **compôr comissão** de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 17/05/2023.
CONTRATO Nº03532022

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº PAULO ROBERTO MARQUES	00976512	4246-D
Fiscal	Engº DAVI BRAGA FEITOSA	30009541	323341
Suplente	Engº FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA	70019612	133649-5

Obra

EXECUÇÃO DE 01 (UMA) BRINQUEDOPRAÇAS NA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL, COM ÁREA ÚTIL DE 250M², DEMOLIÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BRINQUEDOS NO ESTADO DO CEARÁ, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE Município: SENADOR POMPEU Distrito operacional: 6º D.O - QUIXERAMOBIM Conforme contrato celebrado com a empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 17 de maio de 2023.

Gadyel Goncalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA: 0312/2023 SUPAE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **alterar**, com vigência a partir de 02/06/2023 a **composição da Comissão** de Fiscalização criada por meio da Portaria nº NÃO CADASTRADO, publicado no DOE-CE de NÃO CADASTRADO, pg NÃO CADASTRADO, nos termos dos quadros abaixo discriminados, mantendo-se as demais disposições inalteradas, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra.
CONTRATO Nº01362015

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ANTERIOR		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR	30000811	43280D
1º Membro	Engº JOAQUIM MANOEL FERNANDES MONTEIRO	70015013	4734-D-CE
2º Membro	Engº MARCIO MONTENEGRO	70025019	13212
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ATUAL		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº ROBERTO COLARES DE HOLANDA JUNIOR	30000811	43280D
Fiscal	Engº ADRIANO GONÇALVES LEITE	30000781	42986 D
Suplente	Engº MARCIO MONTENEGRO	70025019	13212

Objeto do Contrato

CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA - CE Município: PARAIPABA Distrito operacional: 3º D.O - ITAPIPOCA Conforme contrato celebrado com a empresa CONSTRUTORA CONCRETO LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 02 de junho de 2023.

Gadyel Goncalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2020

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2020/SOP, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA A. L. TEIXEIRA PINHEIRO LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30; III - ENDEREÇO: com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **A. L. TEIXEIRA PINHEIRO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 69.374.585/0001-06; V - ENDEREÇO: Rodovia Humberto Teixeira S/N, ce 060km 367 - IGUATU-CE, CEP 63500-005; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Art. 55 da Lei nº 9.784/99, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº. 04692596/2023, parte integrante deste termo, independente de transcrição; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como finalidade proceder com a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 015/2020/SOP, por mais 90 (noventa) dias corridos, passando seu término previsto para o dia 15/09/2023, cujo objeto consiste na restauração da Rodovia CE 380, trecho: entr. BR 116 – Cuncas – divisa CE/PB, com extensão de 15,00 km; IX - VALOR GLOBAL: sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: 15/09/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII - DATA: 01 de junho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) e ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº225/2022

I – ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER Nº 225/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE E SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP ; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual nº. 16.880, de 22 de maio de 2019., inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará; Inscrita no CNPJ nº. 07.047.251/0001-70, e no CGF nº. 06.105.848-3; V – ENDEREÇO: com sede na Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza-Ce.; Fortaleza-CE, CEP 60130-240 VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; demais legislações estaduais pertinentes, de acordo com o Processo Administrativo em epígrafe, tudo parte integrante do presente Termo, independente de transcrição VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: Por este TERMO ADITIVO e para os fins do disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as **PARTES ratificam os termos da cláusula de vigência do CONTRATO e validam os atos anteriormente praticados**, fazendo constar que o atual ciclo da vigência corresponde ao período de 29/06/2023 a 28/06/2024; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 172.951,80 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e um reais e oitenta centavos); X – DA VIGÊNCIA: 28/06/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas PARTES no CONTRATO, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas PARTES neste ato; XII – DATA: 01/06/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP) e FRANCISCA GIRLENE CAVALCANTE DA SILVA (Executiva de Clientes Governo/COELCE).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.000844/2023-18**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº194/2022**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 194/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE; II - OBJETO: O Aditivo ora epigrafado tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio em alusão por mais 270 (duzentos e setenta) dias, findando em 04/03/2024.; III - VALOR GLOBAL: 2.631.818,61 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 22/05/2023; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP e JOSÉ ANTUNIZIO DE BRITO - PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA-CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.001194/2023-10**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº203/2022**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 203/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE; II - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº 203/2022, cujo objeto é a Pavimentação em Pedra Tosca na localidade de Boa Esperança a CE 265, no município de Tamboril-CE, por mais 280 (duzentos e oitenta) dias, findando em 15/03/2024. ; III - VALOR GLOBAL: 4.422.871,28 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e um mil e vinte e oito centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 29/05/2023; JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP e LUIZ MARCELO MOTA LEITE - PREFEITO DE TAMBORIL-CE .

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.000771/2023-56**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº206/2022**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 206/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE– CE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, findando em 16/02/2024. ; III - VALOR GLOBAL: 253.420,64 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 22/05/2023; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP e JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO - Prefeito do Município de Várzea Alegre – CE .

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.000754/2023-19**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº286/2022**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 286/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE ICÓ– CE; II - OBJETO: O **prazo** de vigência fica **prorrogado** por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, findando em 24/02/2023; III - VALOR GLOBAL: 702.177,65 (setecentos e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 29/05/2023; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP e ANÁ LAIS PEIXOTO CORREIA NUNES - Prefeita do Município de Icó/CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.000924/2023-65**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº324/2022**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 324/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE ASSARÉ – CE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 270 (duzentos e setenta) dias corridos, findando em 25/03/2024; III - VALOR GLOBAL: 111.435,97 (cento e onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 22/05/2023; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO - Prefeito do Município de Assaré – CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **



Nº DO PROCESSO: 43022.000927/2023-07
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº364/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 364/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE; II - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº 364/2022, cujo objeto é a Pavimentação em Pedra Tosca na localidade denominada Pajeú, no município de AssaréCE por mais 270 (duzentos e setenta) dias, findando em 26/03/2024; III - VALOR GLOBAL: 422.625,51 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 22/05/2023; JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP e JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO - PREFEITO DE ASSARÉ-CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.001305/2023-98
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº106/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 106/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE; II - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº 106/2021, cujo objeto é a Pavimentação em Pedra Tosca no município de Choró-CE, por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 26/11/2023.; III - VALOR GLOBAL: 1.018.371,47 (um milhão, dezoito mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 29/05/2023; Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendente da SOP e MARCONDES DE HOLANDA JUCA - PREFEITO DE CHORÓ-CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 43022.001304/2023-43
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº111/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 111/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE; II - OBJETO: O Aditivo ora epigrafado tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio em alusão por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 28/11/2023.; III - VALOR GLOBAL: 911.167,28 (novecentos e onze mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 29/05/2023; JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP e MARCONDES DE HOLANDA JUCA - PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ-CE.

José Ilo de Oliveira Santiago
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº141/2022
CONTRATO Nº141/2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 769.878.683-87, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar, 521, apto 1702, Cocó, CEP: 60192-010, Fortaleza-CE, e a empresa **K&R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.826.445/0001-90, estabelecida na Rua Antônio Assunção, nº. 703, bairro Nova Aldeota, CEP 62.504-585, Itapipoca/CE, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. MARIA ELIENE REBOUÇAS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF de nº 792.259.003-25, portadora do RG nº 3056392/96, residente e domiciliada na Av. José do Patrocínio, nº 215, bairro Boa Vista, CEP 62.500-000, Itapipoca-CE, celebram o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO Fica retificado o prazo de vigência do subitem 1.3, cláusula primeira do terceiro aditivo ao contrato nº141/2022**, in verbis: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (...) 1.3. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, passando seu término previsto para a data de 21/09/2023. **LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (...) 1.3. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, passando seu término previsto para a data de 19/02/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, as partes e as 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 06 de junho de 2023.**

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA Nº056/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (FUNCAP), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 31.845 de 04 de dezembro de 2015, **RESOLVE ATUALIZAR OS MEMBROS DA COMISSÃO INVENTARIANTE DESTA FUNDAÇÃO**, a ser composta pelos **COLABORADORES** Arlindo Ferreira Costa – CPF 017.545.393-43; Francisca Edilciana Rodrigues – CPF 027.284.693-77 e Lidiane Gonçalves Ricarte – CPF 630.620.973-53, com o objetivo de realizar as atividades relativas ao inventário anual de bens desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. FUNCAP, em Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Raimundo Nogueira da Costa Filho
 PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS**, a partir d e 12 de Junho de 2023, **da designação de CLAUDIO SOARES DE CARVALHO NETO**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor do Centro de Ciência Exatas e Tecnológicas, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
 REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro
 SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS**, a partir d e 12 de Junho de 2023, **da designação de CLEIDIMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Pró-Reitor, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 02 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
 REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro
 SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **



O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação de JOAO RODRIGUES FEITOSA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Cadastro Funcional e Alterações Financeiras, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação de MARIA ELISALENE ALVES DOS SANTOS**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor do Centro de Letras e Artes, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação de MARLENE FELICIANO FIGUEIREDO**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Centro, símbolo DAS1, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação de ANA PAULA PINHO PACHECO**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor do Centro de Ciências Humanas, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação de ALDECIRA GADELHA DIOGENES**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Ensino e Graduação, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação de MARIA SOCORRO DE ARAUJO DIAS**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo DAS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação de IRACI DE MESQUITA BEZERRA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe da Tesouraria, símbolo DAS3, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação de JOSE REGINALDO FEIJAO PARENTE**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Ouvidor, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **



O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação** de **KELVYA MARIA DE VASCONCELOS MOREIRA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Controle Acadêmico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação** de **JOSE ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Prefeito, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação** de **GERMANO LEONCIO DE OLIVEIRA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação** de **MARIA CLAUDINEIDE TELES CARNEIRO**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor da Biblioteca Central, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação** de **ROSA MEIRE ALVES GUIMARAES**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Contabilidade e Finanças, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação** de **FRANCISCO JOSE BEZERRA DA SILVA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação** de **FRANCISCA MARIA MATOS ALVES**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Controle do Patrimônio, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação** de **ENESIA MARIA FERREIRA DE AZEVEDO**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Atividades Auxiliares, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **



O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação** de **JONIA TIRICIA PARENTE JARDIM ALBUQUERQUE**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Pró-Reitor, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação** de **ANTONIO GLAUDENIR BRASIL MAIA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Pró-Reitor, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação** de **REBECA SALES VIANA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Pró-Reitor, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação** de **KALINY KELVIA SIQUEIRA LIMA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Pró-Reitor, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação** de **ANA IRIS TOMAS VASCONCELOS**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Pró-Reitor, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 29 de maio de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 12 de Junho de 2023, da **designação** de **ANA CLARICE NETA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Admissão, Matrícula e Registro de Diplomas, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **ALDECIRA GADELHA DIOGENES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Ensino e Graduação, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **ROSA MEIRE ALVES GUIMARAES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Contabilidade e Finanças, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **



O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANA IRIS TOMAS VASCONCELOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Pró-Reitor, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANA PAULA PINHO PACHECO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor do Centro de Ciências Humanas, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANTONIO GLAUDENIR BRASIL MAIA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Pró-Reitor, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **CLAUDIO SOARES DE CARVALHO NETO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor do Centro de Ciência Exatas e Tecnológicas, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ENESIA MARIA FERREIRA DE AZEVEDO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Atividades Auxiliares, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCA MARIA MATOS ALVES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Controle do Patrimônio, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, RESOLVE



NOMEAR, o(a) servidor(a) **GERMANO LEONCIO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JIRACI DE MESQUITA BEZERRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe da Tesouraria, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **REBECA SALES VIANA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Pró-Reitor, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **KALINY KELVIA SIQUEIRA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Pró-Reitor, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JOSE REGINALDO FEIJAO PARENTE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Ouvidor, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARIA ELISALENE ALVES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor do Centro de Letras e Artes, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JONIA TIRCIA PARENTE JARDIM ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Pró-Reitor, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JOSE ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Prefeito, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **



O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **KELVYA MARIA DE VASCONCELOS MOREIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Controle Acadêmico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIA CLAUDINEIDE TELES CARNEIRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor da Biblioteca Central, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIA SÓCORRO DE ARAUJO DIAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARLENE FELICIANO FIGUEIREDO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Centro, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

O(A) REITOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.240, de 16 de Setembro de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANA CLARICE NETA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Admissão, Matrícula e Registro de Diplomas, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0006/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **ALDECIRA GADELHA DIOGENES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Ensino e Graduação, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Departamento de Ensino de Graduação, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0007/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **ROSA MEIRE ALVES GUIMARAES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Contabilidade e Finanças, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Contabilidade e Finanças, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0008/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **ANA IRIS TOMAS VASCONCELOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Pró-Reitor, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **



PORTARIA CC 0009/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ANA PAULA PINHO PACHECO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro de Ciências Humanas, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Centro de Ciências Humanas, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0010/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ANTONIO GLAUDENIR BRASIL MAIA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Pró-Reitor, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0011/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CLAUDIO SOARES DE CARVALHO NETO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro de Ciência Exatas e Tecnológicas, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0012/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ENESIA MARIA FERREIRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Atividades Auxiliares, símbolo DAS-3, para ter exercício no(a), Unidade de Atividades Auxiliares, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0013/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCA MARIA MATOS ALVES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Controle do Patrimônio, símbolo DAS-3, para ter exercício no(a), Unidade de Controle e Patrimônio, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0014/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCO JOSE BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Material e Patrimônio, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0015/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **GERMANO LEONCIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Assessoria Técnica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0016/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **IRACI DE MESQUITA BEZERRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Tesouraria, símbolo DAS-3, para ter exercício no(a), Tesouraria, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **



PORTARIA CC 0017/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **REBECA SALES VIANA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Pró-Reitor, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0019/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **KALINY KELVIA SIQUEIRA LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Pró-Reitor, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0020/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOSE REGINALDO FEIJAO PARENTE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Ouvidor, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Ouvidoria, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0021/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIA ELISALENE ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro de Letras e Artes, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Centro de Filosofia, Letras e Educação, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0022/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JONIA TIRCIA PARENTE JARDIM ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Pró-Reitor, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Pró-Reitoria de Graduação, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0023/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOSE ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Prefeito, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Prefeitura, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0024/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **KELVYA MARIA DE VASCONCELOS MOREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Controle Acadêmico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Controle Acadêmico, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0025/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIA CLAUDINEIDE TELES CARNEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Biblioteca Central, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Biblioteca Central, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0026/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIA SOCORRO DE ARAUJO DIAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Reitoria, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque

REITOR

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **



PORTARIA CC 0027/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARLENE FELICIANO FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Centro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Centro de Ciências Agrárias e Biológicas, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA CC 0028/2023-UVA O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.240 de 20 de Setembro de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ANA CLARICE NETA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Admissão, Matrícula e Registro de Diplomas, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Admissão, Matrícula e Registro de Diploma, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, Fortaleza, 06 de Junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleao Albuquerque
REITOR
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

PORTARIA Nº260/2023 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o dispositivo no inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 29.887, de 31 de agosto de 2009, RESOLVE **CONSTITUIR**, no âmbito da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **Comissão Setorial** de Ética Pública, composta pelos seguintes **MEMBROS**: RICARDO LIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 300158-1-9 (Presidente), JOSÉ AUGUSTO SILVA LINHARES CARNEIRO, ocupante do cargo de Assistente da Gestão em Educação Superior, Matrícula nº 000416-1-0 (Suplente), JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE PINTO, ocupante do cargo Auxiliar da Gestão em Educação Superior, Matrícula nº 000457-1-3 (Membro), FRANCISCO JAIRO GOMES, ocupante do cargo de Assistente da Gestão em Educação Superior, Matrícula nº 000411-1-4 (Suplente), SILVIA MARIA FERREIRA GOMES DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Assistente da Gestão em Educação Superior, Matrícula nº 000389-1-1 (Membro) e AGENOR SOARES E SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 000872-1-1 (Suplente). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-Ce., 05 de junho de 2023.

Izabelle Mont Alverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 014/2023

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ CONTRATADA: EMPRESA **PROATIVA EVENTOS LTDA**. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para execução de serviços para realização de eventos institucionais**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022, da Universidade Federal do Sul e do Sudeste do Pará - UNIFESSPA, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação. 5.2. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 114.615,19 (Cento e quatorze mil seiscentos e quinze reais e dezenove centavos) pagos em pagos conforme cláusulas contratuais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (10910) 31200002.12.364.451.20287.11.339039.1.5009100000.0. (10928) 31200002.12.364.451.20287.08.339039.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 01 de junho de 2023 SIGNATÁRIOS: Izabelle Mont Alverne Napoleão Albuquerque Reitora da UVA CONTRATANTE e e Pedro Leonardo de Araújo Carvalho Titular da empresa CONTRATADA.

Emmanuel Pinto Carneiro
ASSESSOR JURÍDICO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº140/2023-GR - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº 04327014/2023, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço à Cidade de FORTALEZA-CE, no período de 03 a 05 de maio de 2023, fazendo o seguinte roteiro: Crato-CE/Fortaleza-CE/Crato-CE, com a finalidade de participar de Oficina de Construção da Base Estratégica do PPA 2024-2027, na Escola de Gestão Pública – EGP, concedendo a cada servidor 2,5 (duas e meia) diárias, totalizando 05 (cinco) diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 28 de abril de 2023.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº140/2023-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO-UMA DIÁRIA	SUBTOTAL
					QUANTAS	VALOR(R\$)	TOTAL DA DIÁRIA(R\$)		
43070215	Núbia Ferreira Almeida	Professora	IV	03 a 05/05/2023	2,5	64,83	162,07	-X-	162,07
43026615	José Júlio de Brito Neto	Agente de Administração	IV	03 a 05/05/2023	2,5	61,33	153,32	-X-	153,32
TOTAL									315,39

*** **

PORTARIA Nº174/2023-GR - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº 05178012/2023, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço à Cidade de MISSÃO VELHA-CE, no período de 15 a 16 de junho de 2023, fazendo o seguinte roteiro: Crato-Ce/Missão Velha-Ce/Crato-Ce, com a finalidade de organizar a Colação de Grau dos alunos dos cursos de Biologia e Letras do Campus de Missão Velha, concedendo-lhes 10,5 (dez e meia) diárias, sendo 1,5 (uma e meia) diária para cada servidor, de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 25 de maio de 2023.

Jefferson Luiz Alves Marinho
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº174/2023-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS				SUB-TOTAL (RS)
					QUANTAS	VALOR(RS)	TOTAL DA DIÁRIA(RS)	ANEXO III DO DECRETO(5%)	
43043919	José Wilson Bezerra	Técnico em Agropecuária	V	15 a 16/06/2023	1,5	61,33	91,99	-x-	91,99
43030116	Marília Alves Peixoto Sousa	Dir. Div. de Admissão Matrícula e Reg. de Diplomas	IV	15 a 16/06/2023	1,5	64,83	97,24	-x-	97,24
43027212	Maria Erivânia Aguiar	Técnico em Assuntos Educacionais	IV	15 a 16/06/2023	1,5	64,83	97,24	-x-	97,24
43028715	Maria de Fátima Otávio Simão Aguiar	Agente de Administração	V	15 a 16/06/2023	1,5	61,33	91,99	-x-	91,99
43009311	Maria da Conceição Xenofonte Andrade	Auxiliar de Serviços	V	15 a 16/06/2023	1,5	61,33	91,99	-x-	91,99
43009311	Maria de Lourdes Nascimento Cabral	Aux. de Serviços Gerais	V	15 a 16/06/2023	1,5	61,33	91,99	-x-	91,99
03847810	Américo José Brito Pereira	Motorista	V		1,5	61,33	91,99	-x-	91,99
TOTAL GERAL									654,43

*** ** *

PORTARIA Nº180/2023-GR - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº 05203840/2023, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço à Cidade de CAMPOS SALES-CE, no período de 30 a 31 de maio de 2023, fazendo o seguinte roteiro: Crato-Ce/Campos Sales-Ce/Crato-Ce, com a finalidade de organizar a Colação de Grau dos alunos dos cursos de Biologia, Matemática e Letras do Campus de Campos Sales, concedendo-lhes 12 (doze) diárias, sendo 1,5 (uma e meia) diária para cada servidor, num total de 8(oito) servidores, de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 23 de maio de 2023.

Jefferson Luiz Alves Marinho
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº180/2023-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS				SUB-TOTAL (RS)
					QUANTAS	VALOR(RS)	TOTAL DA DIÁRIA(RS)	ANEXO III DO DECRETO(5%)	
43043919	José Wilson Bezerra	Técnico em Agropecuária	V	30 a 31/05/2023	1,5	61,33	91,99	-x-	91,99
4302941X	Maria Iranide de Brito	Dir. do Departamento de Ensino e Graduação/DAS-1	III	30 a 31/05/2023	1,5	77,10	115,65	-x-	115,65
43028715	Maria de Fátima Otávio Simão Aguiar	Agente de Administração	V	30 a 31/05/2023	1,5	61,33	91,99	-x-	91,99
43009311	Maria da Conceição Xenofonte Andrade	Auxiliar de Serviços	V	30 a 31/05/2023	1,5	61,33	91,99	-x-	91,99
43009311	Maria de Lourdes Nascimento Cabral	Aux. de Serviços Gerais	V	30 a 31/05/2023	1,5	61,33	91,99	-x-	91,99
43027115	Liduína da Silva Ribeiro	Dir. Div. De Controle Acadêmico	IV	30 a 31/05/2023	1,5	64,83	97,24	-x-	97,24
43013017	Lúcia da Costa Martins	Auxiliar Administrativo	V	30 a 31/05/2023	1,5	61,33	91,99	-x-	91,99
03847810	Américo José Brito Pereira	Motorista	V	30 a 31/05/2023	1,5	61,33	91,99	-x-	91,99
TOTAL GERAL									764,83

*** ** *

PORTARIA Nº203/2023-GR - O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 15, inciso V, do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16 de setembro de 1986, RESOLVE DESIGNAR para o exercício de funções não remuneradas para **compôr** a Comissão Institucional da Banca de Aferição da Pessoa com Deficiência, sob a Presidência da primeira: Profa. **MARTHA MILENE FONTENELLE CARVALHO** Profa. **ROSANE SANTOS GUEUDEVILLE** Profa. **ROSELY LEYLIANE DOS SANTOS** Profa. **KELY VANESSA LEITE GOMES DA SILVA** Prof. **JOSÉ IVO FERREIRA DE SOUZA** Prof. **EDUARDO ALEXANDRE TELES BEZERRA** Prof. **RAMIRO FERREIRA DE FREITAS** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as Portarias de nº 277/2021-GR e de nº 152/2021-GR. UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, aos 30 de maio de 2023.

Francisco do O' de Lima Júnior
REITOR

*** ** *

PORTARIA Nº204/2023-GR - O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 15, inciso V, do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16 de setembro de 1986, RESOLVE DESIGNAR a Professora **FRANCISCA JEANNE SIDRIM DE FIGUEIREDO MENDONÇA**, para exercer o Cargo de Diretora Superintendente da Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC, nos termos do disposto no parágrafo 1º do Art. 11 e do Art. 22 do Estatuto da FUNDETEC, com vigência a partir de 02 de junho de 2023. Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário. UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI/URCA, Crato-CE, aos 30 de maio de 2023.

Francisco do O' de Lima Júnior
REITOR

*** ** *

PORTARIA Nº205/2023-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809 de 18 de dezembro de 1973, por delegação de competência, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, para o servidor **FRANCISCO IDALÉCIO DE FREITAS**, Matrícula nº 43064312, que exerce a função de Geólogo, lotado no GeoPark Araripe, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à conta da Dotação Orçamentária nº 31200003.12.364.451.20209.01.339039.1.5009100000.0 A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada em 15(quinze) dias, após ser concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI/URCA, em Crato(CE), 01 de junho de 2023.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

*** ** *

ADITIVO 01/2023 – GR.**ALTERA PARTE DO EDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2023.2-URCA, DESTINADO AO INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO ADITIVO que altera parte do edital de INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2023.2 (PSU/URCA), destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, com funcionamento nos municípios de CRATO, CAMPOS SALES, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE E MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, de acordo com as normas a seguir dispostas.

Art. 1º - - ALTERA Item 2.6 letra "c" passando a ter a seguinte redação:

c) OPÇÃO 03 (CD): Pessoas com Deficiência: destina-se 5% (cinco por cento) do total das vagas para Pessoas com Deficiência, condição a ser comprovada no ato da matrícula, bem como durante o procedimento de Aferição para pessoa com deficiência, mediante LAUDO MEDICO obrigatoriamente da unidade de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS (Caso a instituição seja privada, dever constar no laudo menção a existência de vínculo ou convênio com o SUS), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do presente edital. O laudo, legível, datado, carimbado e assinado, conterá dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência, nome e CRM do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista na área da deficiência do candidato e demais documentos comprobatórios exigidos de acordo com a deficiência informada. O LAUDO MÉDICO e exames complementares deverão ser anexados obrigatoriamente no ato da matrícula e entregues à Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência, que divulgará a convocação para o Procedimento de Aferição. O processo de aferição correrá antes da matrícula, conforme cronograma a ser divulgado no sítio eletrônico da CEV-URCA.

Art. 2º - ALTERA Item 2.17 passando a ter a seguinte redação:

2.17. Para concorrer às vagas do sistema de reservadas aos candidatos(as) com deficiência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, em que o candidato se autodeclarar pessoa com deficiência, mediante apresentação em caso de aprovação, no ato da matrícula e da Banca de Aferição, dos documentos necessários para a comprovação, constante do Anexo IV deste edital.

Art. 3º - ALTERA Item 4.5 passando a ter a seguinte redação:

4.5. A Comissão de Aferição, que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar, será responsável pela verificação dos documentos apresentados com base na Lei n. 13.146/2015 e nos Decretos no 5.296/2004 e no 3.298/1999, no processo de aferição, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste edital, mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento ao disposto nos subitens 4.2 a 4.4 deste edital.

Art. 4º - ALTERA Item 4.6.2 passando a ter a seguinte redação:

4.6.2. O candidato inscrito no PSU/URCA concorrendo as vagas reservadas para PcD, que NÃO tenha sua deficiência verificada pela banca de aferição e/ou que não atenda aos requisitos do edital, que será analisada após a banca de aferição pela Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência, será eliminado do certame. Implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

Art. 5º - Os demais itens e subitens do Edital nº 03/2023-GR, continuam vigorando de acordo com a redação original que lhes foram atribuídos. Crato/Ce, aos 31 de maio de 2023.

Francisco do O' de Lima Junior
REITOR

*** **

EDITAL Nº02/2023 – GR.

ESTABELECE AS NORMAS E FIXA O PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2023.2 DA URCA, DESTINADO AO INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que estará aberto o prazo para preenchimento do requerimento eletrônico dos pedidos de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO/URCA (PSU 2023.2), no período de 17 a 23 de abril de 2023, destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, com funcionamento nos municípios de CRATO, CAMPOS SALES, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE e MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, de acordo com as normas a seguir dispostas.

1. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

1.1. Os Cursos ofertados para o Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) e suas respectivas vagas constarão no Edital que regulamentará este Certame.

2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

2.1. O requerimento de solicitação de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), somente poderá ser preenchido EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, através do site cev.urca.br, e deverão ser entregues juntamente com toda a documentação pertinente a cada categoria de isenção nos locais indicados no subitem 3.1, deste Edital.

2.2. A CEV/URCA não disponibilizará formulário para solicitação presencial de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA).

2.3. O prazo para preenchimento do Requerimento on line de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) será a partir das 08hs do dia 17 de abril até as 23h50min do dia 23 de abril de 2023. O acesso ao site será BLOQUEADO a partir das 23h51min do dia 23 de abril de 2023.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Após o preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição on-line, o candidato deverá imprimi-lo, anexar a documentação constante no item 5, de acordo com a categoria de isenção, e ENTREGAR impreritivamente, no período de 17 a 20 de abril e 24 de abril de 2023 nos locais e horários a seguir,

MUNICÍPIO	HORÁRIO	LOCAL
CAMPOS SALES	Das 8:00 às 12:00 horas Das14:00 às 17:00 horas	UNIDADE ADMINISTRATIVA DA URCA (CASA DE APOIO) Avenida Francisco Ademar de Andrade, 915 – Centro. Ref. vizinho ao INSS. CAMPOS SALES
CRATO	Das 08:00 às 12:00 horas Das14:00 às 16:30 horas	COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta, CEP 63.100-010. CRATO
IGUATU	Das 8:00 às 12:00 horas, Das13:00 às 17:00 horas	CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA Rua Dário Rabelo, S/N – Santo Antônio. IGUATU
MISSÃO VELHA	Das 8:00 às 12:00 horas	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MISSÃO VELHA Rua Cel. José Dantas, S/N – Antigo Ginásio Paroquial. MISSÃO VELHA
VIA CORREIOS	Postagem até o dia 24 de abril de 2023.	Endereçado a COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta, CEP 63.100-010. Crato / CE
Para as escolas Cadastradas no sistema à entrega da documentação será no período de 17 a 24 de abril e 24 de abril de 2023, das 8:30hs às 11:30hs e das 14:00hs às 16:00hs.		COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta, CEP 63.100-010 – Crato / CE.

4. DAS CATEGORIAS DE ISENÇÃO

4.1. Poderá ser contemplado com a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), o candidato que se enquadrar em uma das Categorias abaixo descritas:

4.1.1. Categoria B: Cônjuge, Filhos ou dependentes legais (por decisão judicial) de Professor e Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas. (Provimento Nº 035/2004-GR)

4.1.2. Categoria C: Doador de Sangue do Estado do Ceará (conforme Lei nº 12.559/1995).

4.1.3. Categoria D: Egresso do Ensino Médio ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, que TENHA CONCLUÍDO OS TRÊS ANOS LETIVOS (1º, 2º e 3º anos), com aprovação, em Escola Pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará (conforme Lei nº 12.799/2013).

4.1.4. Categoria E: Aluno que estejam cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio em Escola Pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em Escola Pública (municipal, estadual ou federal) bem como o 1º e 2º anos do Ensino Médio, com aprovação, também em Escola Pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará (conforme Lei nº 12.799/2013).

4.1.5. Categoria F: Candidato considerado pobre na forma da Lei Hipossuficiente terá direito ao benefício desde que se enquadre na condição de pobreza, conforme determina o Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Estadual Nº 14.859/2010, do Estado do Ceará.

4.1.6. Categoria G: Candidato com Deficiência poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que se enquadre na Lei nº 13.830/2006, do Estado do Ceará no art. 4º do Decreto nº 3.298, 20/12/1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 02/12/2004 em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e com a Lei nº16.197, de 17/01/17 que dispõe sobre a Instituição do Sistema de Cotas nas Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará, bem como o decreto 34.821 de 2022.

4.2. Para as categorias elencadas nos subitens 4.1.3 e 4.1.4 serão concedidas, no máximo, três isenções. O aluno deverá ter estudado, ininterruptamente, os três anos do Ensino Médio em Escola Pública do Estado do Ceará.

4.2.1. A concessão de isenção dos alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que estão solicitando pela 1ª (primeira) vez, equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição, dos alunos que estão solicitando pela 2ª (segunda) vez, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida taxa, e dos alunos que estão solicitando pela 3ª vez, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da referida taxa.

4.2.2. Alunos da Rede Pública Estadual do Ceará que estão solicitando ISENÇÃO PELA 1ª VEZ deverão entregar o Requerimento preenchido na INTERNET e os documentos comprobatórios pertinentes a cada Categoria de Isenção, impreritivamente, até o dia 24 de abril 2023, conforme horários e locais estabelecidos no quadro do subitem 3.1.

§ Único - Os Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que estão solicitando pela 2ª VEZ e 3ª VEZ, que já obtiveram o benefício anteriormente, no



ato da inscrição do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) será concedida automaticamente a isenção parcial da taxa, não sendo necessário entrega da documentação.

4.3. O candidato contemplado com a isenção nas categorias (B, D e E) que realizar a sua inscrição e não comparecer as provas do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), perderá automaticamente o direito à isenção ou abatimento da taxa de inscrição nos Processos Seletivos Unificados (PSU/URCA) futuros.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E REQUERIMENTO ON LINE A SEREM ENTREGUES

5.1. O candidato deverá ENTREGAR a documentação abaixo, no ato do pedido de isenção, conforme categorias a seguir:

5.1.1. Categoria B: Cônjuge, Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de Professor e Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas:

- a) Requerimento on-line de isenção (devidamente preenchido e assinado pelo dependente);
- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido do dependente;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do dependente (caso não conste no RG);
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento, da Decisão Judicial ou Certidão de Casamento do dependente;
- e) Fotocópia do último contra-cheque ou declaração emitida pelo Departamento de Pessoal da URCA, comprovando vínculo do servidor com a URCA;
- f) Fotocópia do Certificado de Conclusão ou do Histórico Escolar do Ensino Médio atualizado (do dependente).

5.1.2. Categoria C: Doador de Sangue no Estado do Ceará:

- a) Requerimento on-line de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no RG);
- d) Certidão ORIGINAL fornecida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, carimbada e assinada, nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.559/1995, do Estado do Ceará, de no mínimo 02 (duas) doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA).
- e) Fotocópia do Certificado de Conclusão ou do Histórico Escolar do Ensino Médio atualizado.

5.1.3. Categoria D: Aluno Egresso do Ensino Médio Regular ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, de Escola Pública do Estado do Ceará:

- a) Requerimento on-line de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no RG);
- e) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo os 3(três) anos cursados em Escola Pública do Estado do Ceará e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinados e carimbados pelo representante da escola.

5.1.4. Categoria E: Aluno que estejam cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio em Escola Pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em Escola Pública (municipal, estadual ou federal) bem como o 1º e 2º anos do Ensino Médio, com aprovação, também em Escola Pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.

- a) Requerimento on-line de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no RG);
- e) Fotocópia (legível) do HISTÓRICO ESCOLAR do ensino médio completo e atualizado com a assinatura e carimbo do representante da escola em que conste obrigatoriamente as seguintes informações:

- O (s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s) com funcionamento no Estado do Ceará onde cursou o 1º e 2º anos e da escola que está cursando o 3º ano do Ensino Médio.

- O ano e as notas do 1º e 2º anos do Ensino Médio, com aprovação.

- A DECLARAÇÃO que está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio

O aluno deverá ter estudado, ininterruptamente, os três anos do Ensino Médio em Escola Pública do Estado do Ceará.

OBS: Para os alunos matriculados no EJA, DECLARAÇÃO ORIGINAL, contendo expressamente a informação que o aluno cursou no mínimo 75% dos módulos e que no ato da matrícula terá concluído todo o Ensino Médio.

5.1.5. Categoria F: Candidato Hipossuficiente:

- a) Requerimento on-line de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no RG);
- d) Para comprovação do estado de pobreza, o candidato deverá apresentar fotocópias de todos os documentos abaixo, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei nº 14.859/2010, do Estado do Ceará:
Art. 3º São documentos idôneos a comprovação do estado de pobreza:
I) Fotocópia da última fatura de energia elétrica anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais, em nome do candidato, dos pais ou do representante legal;
II) Fotocópia da última fatura de água anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, em nome do candidato, dos pais ou do representante legal;
III) Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal;
IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário-mínimo por membro do núcleo familiar.
- e) Fotocópia do Certificado de Conclusão ou do Histórico Escolar do Ensino Médio atualizado.

5.1.5.1. Caso a residência não tenha acesso ao sistema de abastecimento de água encanada, o candidato poderá solicitar uma declaração, à empresa prestadora do serviço, informando a ausência deste serviço em sua localidade ou declaração emitida pelo Sindicato / Associação informando a forma de abastecimento de água.

5.1.5.2. O candidato poderá comprovar inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal e rendimento mensal inferior a meio salário-mínimo por membro do núcleo familiar através do resumo do cadastro único assinado pelo órgão competente demonstrando a renda per capita e com atualização de no máximo 2 (dois) anos de inscrição.

5.1.5.3. Não será aceito documento declarado de próprio punho, produzido unilateralmente, pela parte interessada.

5.1.6. Categoria G: Candidato com Deficiência:

- a) Requerimento on-line de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; (caso não conste no RG)
- d) LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS (Caso esta unidade também esteja vinculada ao sistema particular, deixar específico no laudo seu vínculo com o SUS), expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência, nome e CRM do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato e demais documentos comprobatórios exigidos de acordo com a deficiência informada.

5.1.7. Da Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência

5.1.7.1 O candidato(a) que tiver sua isenção deferida pela comissão executiva do vestibular da Urca para cotas da pessoas com deficiência, caso aprovado, será convocado pela Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência, que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar criada especificamente para este fim e irá proceder com a avaliação adequada podendo ainda serem considerados/as inaptos ou aptos para preencher as vagas de reserva às pessoas com deficiências pela Banca de Aferição.

5.1.7.2. O candidato que for isento no PSU/URCA concorrendo às vagas reservadas para PcD, que NÃO tenha sua deficiência verificada pela Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência e/ou que não atenda aos requisitos do edital, que será analisada após a matrícula, será eliminado do certame, implicando a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

5.1.7.3. O candidato que tiver sua isenção deferida no PSU/URCA concorrendo às vagas reservadas para PcD, que tenha sua deficiência verificada e atenda aos requisitos do edital pela banca institucional de aferição, assumirá pelas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

6. DO RESULTADO DA ISENÇÃO

6.1. A previsão de divulgação do Resultado dos PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS será dia 08 de maio de 2023, através do site cev.urca.br, da seguinte forma:

6.1.1. Relação contendo os nomes dos candidatos, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) tiverem sido DEFERIDOS - pedidos ACEITOS.

6.1.2. Relação contendo os nomes dos candidatos, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) tiverem sido INDEFERIDOS - pedidos NÃO ACEITOS.



6.1.3. O candidato contemplado com a isenção DEVERÁ realizar sua inscrição no Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA). O deferimento da isenção de taxa não é realização da inscrição do PSU/URCA. É de responsabilidade do candidato a realização da inscrição.

6.1.4. A isenção concedida como consequência deste Edital terá validade somente para Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) em andamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso administrativo referente ao indeferimento dos requerimentos de solicitação de Isenção, feito EXCLUSIVAMENTE mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Recurso, pela Internet, através do site cev.urca.br/vestibular, a partir das 08h00min do dia 09 até as 23h50min do dia 10 de maio de 2023.

7.2. Não será permitida a juntada de documentos fora do prazo previsto no subitem 3.1 deste Edital

7.3. A previsão de divulgação do Resultado do julgamento dos recursos interpostos será dia 12 de maio de 2023, através do site cev.urca.br.

8. DO CADASTRO E AGENDAMENTO DAS ESCOLAS

8.1. A documentação de isenção poderá ser entregue por um representante legal da Instituição de Ensino, oficialmente apresentado pela Instituição. A documentação a ser entregue pelo representante deverá ser de acordo com a categoria em que se enquadra, mediante requerimento eletrônico devidamente preenchido e assinado pelo candidato, no prazo determinado neste edital.

8.2. A CEV/URCA poderá credenciar Escolas Públicas para receberem a documentação referente a pedidos de isenção dos candidatos enquadrados na categoria elencada nos subitens 5.1.3 e 5.1.4, mediante o seguinte procedimento:

8.2.1. A Escola designará um coordenador para ser seu representante e interlocutor com a CEV e, conseqüentemente, o responsável pelos trabalhos referente ao processo de isenção naquela escola, assumindo a responsabilidade pelo recebimento de documentos incompletos que possa gerar indeferimento.

8.2.2. O Representante deverá preencher e assinar o Termo de Credenciamento e Responsabilização da Escola disponibilizado no endereço eletrônico (cev.urca.br/vestibular), devendo entregar junto as solicitações e documentações dos candidatos acompanhados das cópias da Identidade e do documento que comprove seu vínculo com a escola, no período elencado no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

8.2.3. O representante cadastrado será responsável pelo cadastro e pela entrega da documentação, devendo obrigatoriamente assinar o comprovante do requerimento de solicitação do candidato, como representante da CEV.

8.2.4. O Agendamento para entrega dos requerimentos e Isenção e documentação, será feita no período elencado no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO das 8:00hs às 12:00hs, exclusivamente pelos telefones da CEV (3102.1276/3102.1230)

8.2.5. A entrega dos documentos na CEV pelas escolas credenciadas será no período elencado no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO das 8:30hs às 11:30hs e de 14:00hs às 16:30hs de acordo com o horário pré-agendado, na COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV (Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta)

8.2.6. Não será concedida isenção da taxa do Processo Seletivo (PSU/URCA) aos candidatos que estejam cursando o 1º ou 2º ano ou o 1º semestre do 3º ano do Ensino Médio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO.

9.1. A inscrição para o Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), será obrigatória em todos os casos.

9.2. O candidato contemplado com a Isenção da Taxa de Inscrição, quer seja com o pagamento parcial (50% ou 75%) ou valor integral da taxa (0%) (zero por cento), deverá efetivar sua inscrição no período de inscrição do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA).

9.3. A inscrição no Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) dos candidatos contemplados com a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será efetuada conforme datas previstas no Edital que regulamentará o Processo Seletivo

9.4. A entrega da documentação solicitada para a isenção não garante a concessão do benefício, tendo em vista que os requerimentos de isenção serão analisados pela CEV/URCA, e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados INDEFERIDOS - (NÃO ACEITOS).

9.5. São considerados documentos de Identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

9.6. A solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou Inco formação.

9.7. Não será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) por qualquer outra via que não seja através das condições previstas neste Edital.

9.8. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a juntada ou substituição de qualquer documento dentro ou fora do período estabelecido para solicitação de isenção da taxa do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) mesmo que já tenha sido entregue.

9.9. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que necessário, e serão publicados no site cev.urca.br, por meio de Aditivo, Resolução, Ordem de Serviço, Aviso, Corrigenda ou Comunicado Oficial expedido pela Comissão Executiva do Vestibular - CEV/URCA.

9.10. Não haverá devolução da documentação entregue por ocasião da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA).

9.11. A Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA) não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores/celular utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e ou por extravio da documentação pelos correios.

9.12. O candidato deverá ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico cev.urca.br.

9.13. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do resultado final, as solicitações e documentações de isenções do Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), SERÃO INCINERADAS.

9.14. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Regional do Cariri. Crato/Ce, aos 10 de abril de 2023.

Francisco do O' de Lima Júnior
REITOR

ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ISENÇÕES 2023.2

DATA/PERÍODO	MODALIDADE	EVENTOS
17 a 23 de abril de 2023	ON-LINE	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO 2023.2 DA URCA. Através do site: cev.urca.br/vestibular
17 a 23 de abril de 2023	ON-LINE	Credenciamento das Escolas Públicas para receberem a solicitação de isenção de seus alunos. Através do site: cev.urca.br/vestibular
17 a 20 e 24 de abril de 2023	PRESENCIAL / CORREIOS	Entrega do Requerimento de Isenção (ON LINE) e da documentação pertinente a cada categoria, Nos Locais e Horários estabelecidos no item 3 deste Edital
17 a 20 de abril de 2023	TELEFONE	Prazo para AGENDAMENTO da entrega Requerimento de Isenção (ON LINE) e da documentação pelas escolas devidamente cadastradas, conforme subitem 8.2.4.
17 a 23 e 24 de abril de 2023	PRESENCIAL	Prazo para ENTREGA do Requerimento de Isenção (ON LINE) e da documentação pelas Escolas devidamente cadastradas.
08 de maio de 2023	ON-LINE	Previsão de Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição DEFERIDAS e INDEFERIDAS. Através do site: cev.urca.br/vestibular
09 e 10 de maio de 2023	ON-LINE	Período para interposição de recurso administrativo questionando o indeferimento da isenção. Através do site: cev.urca.br/vestibular
12 de maio de 2023	ON-LINE	Previsão de Divulgação do Julgamento dos Recursos e Resultado Definitivo da Isenção. Através do site: cev.urca.br/vestibular

PROVIMENTO Nº05/2023–GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XIII do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16/09/1986 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 1986, e

CONSIDERANDO a necessidade de uma ampla divulgação para solicitação de ISENÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2023.2-URCA, e objetivando proporcionar maior oportunidade para aqueles que desejam participar do Vestibular,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 02/2023-GR, que fixa as normas de ISENÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2023.2-URCA, para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, com funcionamento nos municípios de Crato, Campos Sales, Iguatu, Juazeiro do Norte Missão Velha, Estado do Ceará, que passa a fazer parte integrante deste Provimento.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
CRATO/CE, Aos 10 de abril de 2023.

Francisco do O' de Lima Júnior
REITOR



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 26/2023

CONTRATANTE: FUNECE CONTRATADA: **AJ SERVIÇOS CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO**. OBJETO: **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E DESALOJAMENTO DE POMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FECLSC/FUNECE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 23/05/2023 A 23/05/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 1.297,53 (Um mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista na cláusula sétima do presente instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023 SIGNATÁRIOS: Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares - Presidente da FUNECE e Sr. Jonadaby de Castro Alves - Representante Legal da Empresa AJ SERVIÇOS.

Luzia Elisandra Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 27/2023

CONTRATANTE: FUNECE CONTRATADA: **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS**. OBJETO: **Contratar o serviço de detetização, desinfecção, descupinização, desratização, controle de pragas e desalojamento de pombos** para atender as necessidades do campus Itaperi/FUNECE (exceto restaurante universitário). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 23/05/2023 a 23/05/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista na cláusula sétima do presente instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023 SIGNATÁRIOS: Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares - Presidente da FUNECE e Sr. Alessandro De Siqueira Santos - Representante Legal da Empresa ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS.

Luzia Elisandra Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 40/2023

CONTRATANTE: FUNECE CONTRATADA: **CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO EIRELI**. OBJETO: **Aquisição de Material Permanente (Equipamento de informática)**, para atender as necessidades da FUNECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 02/06/2023 até 02/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 7.159,0 Sete mil, cento e cinquenta e nove reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cláusula sétima do presente instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023 SIGNATÁRIOS: Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares-Presidente da FUNECE e Sra. Camila Gavassoni Nascimento-Representante Legal da Empresa CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO EIRELI.

Luzia Elisandra Nogueira
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 42/2023

CONTRATANTE: FUNECE CONTRATADA: **PATRICIA CRISTINA DAMASCENO 04594625630**. OBJETO: **Aquisição de Material Permanente (Equipamento de informática-Nobreak)**, para atender as necessidades da FUNECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 02/06/2023 até 02/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 60.720,00 sessenta mil, setecentos e vinte reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cláusula sétima do presente instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023 SIGNATÁRIOS: Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares-Presidente da FUNECE e Sra. Patrícia Cristina Damasceno-Representante Legal da Empresa PATRICIA CRISTINA DAMASCENO

Luzia Elisandra Nogueira
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 19/2023

PARTÍCIPES: FUNECE e **FACULDADE CDL**. OBJETO: **O PRESENTE INSTRUMENTO LEGAL,ORA FIRMADO,TEM POR FINALIDADE O ESTABELECIMENTO DE PROGRAMA DE COOPERAÇÃO, INTERCÁBIO TÉCNICO-CIENTIFICO E APOIO MÚTUO, ENTRE A FUNECE E A FACULDADE CDL FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666/93 VIGÊNCIA: 60(SESENTA)MESES,A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA FORO: Fortaleza/CE DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023 SIGNATÁRIOS : PROF.M.E.HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES-PRESIDENTE DA FUNECE E O FRANCISCO DE ASSIS COSTA CAVALCANTE- DIRETOR DA FACULDADE CDL SECRETARIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 02 de junho de 2023.**

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

ORDEM SERVIÇOS Nº002/2023

CONTRATO 24/2023-SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Autorizamos a empresa **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** a **iniciar os serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL - INSTALAÇÃO DE GRADIL, PAINÉIS E PORTÃO PARA NÚCLEO DE ESTUDOS AMBIENTAIS - NEA E COMPLEXO POLIESPORTIVO - CPE**, com fornecimento de mão de obra Especializada, Materiais e Peças de Reposição na FUNECE — CAMPUS ITAPERI — FORTALEZA/CE, no valor de R\$ 198.690,18 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e noventa reais e dezoito centavos), conforme especificações técnicas. Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. FUNECE, em Fortaleza-CE, 23 de maio de 2023.

Luzia Elisandra Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº095/2023 - A SECRETÁRIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JULHO / 2023. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza – CE, 13 de junho de 2023.

Luisa Cella de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Adairton Rodrigues Barrozo	Auxiliar de Administração	0373631-8	15,00	21	315,00
Allan Gomes Menezes	Analista de Gestão Cultural	3000904-5	15,00	21	315,00
Ana Célia Sousa de Freitas	Agente de Administração	1032041-0	15,00	21	315,00
Antonia Soares Andrade	Agente de Administração	1032071-2	15,00	21	315,00
Antonio Robson Tavares Neves	Analista de Gestão Cultural	3000909-6	15,00	21	315,00
Antonio Nilson de Oliveira Filho	Analista de Gestão Cultural	3000955-X	15,00	21	315,00
Arsace de Castro Sousa Junior	Agente de Administração	1032081-X	15,00	21	315,00
Bianca Silva Campello	Analista de Gestão Cultural	3000925-8	15,00	21	315,00
Caio Talmag Nóbrega	Analista de Gestão Cultural	3000907-X	15,00	21	315,00
Dalva Regina Ferreira Alves	Agente de Administração	1032091-7	15,00	21	315,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Emilly Cristine Barbosa dos Santos	Analista de Gestão Cultural	3000926-6	15,00	21	315,00
Francisca Virgínia Façanha Arruda	Analista de Gestão Cultural	3000927-4	15,00	21	315,00
Francisco Carlos Ramos	Assessor Técnico	1267681-6	15,00	21	315,00
Francisco José Fernandes Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	0897701-1	15,00	21	315,00
Francisco Fábio Santiago	Coordenador	3000014-5	15,00	21	315,00
Helder Silva Brasil	Auxiliar de Administração	0896671-0	15,00	21	315,00
Isabelly de Andrade Pompeu	Analista de Gestão Cultural	3000922-3	15,00	21	315,00
Jacilene Ferreira Lobo	Analista de Gestão Cultural	3000959-2	15,00	21	315,00
Janaina Ilara Ferreira Conceição	Analista de Gestão Cultural	3000945-2	15,00	21	315,00
Jeciana Campelo Denério	Analista de Gestão Cultural	3000947-9	15,00	21	315,00
Jessika Santos Sousa	Analista de Gestão Cultural	3000931-2	15,00	21	315,00
João Davi Façanha de Sousa	Analista de Gestão Cultural	3000910-X	15,00	21	315,00
João Paulo Santos Cavalcante	Analista de Gestão Cultural	3000941-X	15,00	21	315,00
José Silas Lima Menezes	Auxiliar de Administração	0896321-5	15,00	21	315,00
Karoline Leite Pinheiro Batista	Analista de Gestão Cultural	3000957-6	15,00	21	315,00
Lucas Correa da Cunha Silva	Analista de Gestão Cultural	3000944-4	15,00	21	315,00
Maria do Socorro Alves Pereira	Agente de Administração	1032311-8	15,00	21	315,00
Maria Regina Belarmino de Souza Rodrigues	Analista de Gestão Cultural	3000950-9	15,00	21	315,00
Maria Rita de Sousa Bechtel	Auxiliar de Administração	0896861-6	15,00	21	315,00
Maria Silvia Helena Barbosa	Agente de Administração	1032381-9	15,00	21	315,00
Pâmela Pereira Freire de Medeiros	Analista de Gestão Cultural	3000899-5	15,00	21	315,00
Paulo Cardoso de Lacerda	Agente de Administração	1032451-3	15,00	21	315,00
Patricia Maria Apolônio de Oliveira	Coordenador	3000012-9	15,00	21	315,00
Raimunda Maria Nogueira da Silva	Datilógrafo	0898131-0	15,00	21	315,00
Raimundo José Amora Araújo	Auxiliar de Administração	0897721-6	15,00	21	315,00
Raimundo Nonato Santiago Barroso	Auxiliar de Serviços Gerais	0898381-X	15,00	21	315,00
Rejane de Sousa Gomes	Analista de Gestão Cultural	3000892-8	15,00	21	315,00
Rita Maria Carvalho de Brito	Agente de Administração	1032491-2	15,00	21	315,00
Roberta Fraga Machado Gomes	Analista de Gestão Cultural	3000889-8	15,00	21	315,00
Vanessa Pereira de Albuquerque	Analista de Gestão Cultural	3000905-3	15,00	21	315,00
Valnice Moraes Sampaio	Analista de Gestão Cultural	3000906-1	15,00	21	315,00
Venithias Matos Cavalcante de Araújo	Datilógrafo	0897801-8	15,00	21	315,00
Vitor Melo Studart	Coordenador	3000010-2	15,00	21	315,00
Yasmine Martins Barbosa	Analista de Gestão Cultural	3000937-1	15,00	21	315,00

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Junho de 2023, da designação de **MARIA INAJA SABOIA GIRAO**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 18 de maio de 2023.

Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Junho de 2023, da designação de **FRANCISCA TANIA CARNEIRO MIRANDA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 22 de maio de 2023.

Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Junho de 2023, da designação de **JOSE ALVES CARVALHO**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 22 de maio de 2023.

Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Junho de 2023, da designação de **IRECE DE AGUIAR TEIXEIRA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Junho de 2023, da designação de **ODILON JUNIOR**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 22 de maio de 2023.

Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Junho de 2023, da designação de **ANGELA MARIA MARQUES BARBOSA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 22 de maio de 2023.

Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **



O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023, da **designação** de **TERESINHA DE FATIMA SOUSA SILVA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 22 de maio de 2023.

Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023, da **designação** de **TANIA MARIA ANDRADE BEZERRA DE MENEZES**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 19 de maio de 2023.

Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023, da **designação** de **MARCO AURELIO CESAR DE VASCONCELOS**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023, da **designação** de **RAIMUNDO JOSE MENEZES PAIVA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2023, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023, da **designação** de **MARIA LEUDA CANDIDO ZIMMERMANN**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023, da **designação** de **STEPHANIA TELES GONDIM VIANA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023, da **designação** de **JOSE XIMENES DE FARIAS JUNIOR**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 09 de maio de 2023.

Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023, da **designação** de **SILVIO ROBERTO ANDRADE SIQUEIRA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023, da **designação** de **SONIA MARIA LEANDRO DA SILVA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023, da **designação** de **ARNOBIO MOURAO DOURADO**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 02 de junho de 2023.

Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **



O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Junho de 2023, da designação de FRANCISCA FATIMA GOMES GURGEL, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, Fortaleza, 02 de junho de 2023.

Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 020/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DO CEARÁ - ACACE. OBJETO: 3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de assessoria técnica e operacional para o fortalecimento de 30 (trinta) Organizações da Agricultura Familiar selecionadas pelo Projeto São José III – 1ª Fase, nos territórios e municípios relacionados nos itens 03 (Amontada, Itapipoca, Horizonte, Maranguape, Meruoca, Morrinhos, Paramoti, Santana do Acaraú e Trairi), 04 (Ararendá, Crateús, Guaraciaba do Norte, Ipueiras, Ibiapina, Poranga, São Benedito e Ubajara) e 05 (Independência, Jaguaribe, Monsenhor Tabosa, Potiretama, Quixeramobim, Senador Pompeu e Tauá) do Termo de Referência, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS / Projeto São José III – 2ª Fase, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 – Termo de Referência do Edital e na propostas da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1 O presente contrato tem como fundamento o Edital de Pregão Eletrônico (PE) n.º 20220025/SDA/CE e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decretos Estaduais nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, Acordo de Empréstimo BIRD no 8986-0-BR, celebrado no dia 30 dezembro de 2019 entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Banco Mundial e a República Federativa do Brasil, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, para financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pelas demais informações que constam no Processo Administrativo n.º 06120059/2022. FORO: 18.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. 8.2. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. 8.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.4. O prazo de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.406.000,00 (dois milhões, quatrocentos e seis mil reais), pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.605.311.10523.03.449039.1.7543220058.1 21100037.20.605.311.10523.03.44903 9.1.5009100000.4 21100037.20.605.311.10523.05.449039.1.7543220058.1 21100037.20.605.311.10523.05.449039.1.5009100000.4 21100037.20.605.311.10523.06.449039.1.7543220058.1 21100037.20.605.311.10523.06.449039.1.5009100000.4 21100037.20.605.311.10523.08.449039.1.7543220058.1 21100037.20.605.311.10523.08.449039.1.5009100000.4 21100037.20.605.311.10523.09.449039.1.7543220058.1 21100037.20.605.311.10523.09.449035.1.500 9100000.4 21100037.20.605.311.10523.10.449039.1.7543220058.1 21100037.20.605.311.10523.10.449039.1.5009100000.4 21100037.20.605.311.10523.11.449039.1.7543220058.1 21100037.20.605.311.10523.11.449039.1.5009100000.4 21100037.20.605.311.10523.12.449039.1.7543220058.1 21100037.20.605.311.10523.12.449039.1.5009100000.4 21100037.20.605.311.10523.13.449039.1.7543220058.1 21100037.20.605.311.10523.13.449039.1.500910000 0.4 21100037.20.605.311.10523.14.449039.1.7543220058.1 21100037.20.605.311.10523.14.449039.1.5009100000.4 . DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2023 SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO, Secretário do Desenvolvimento Agrário e ERANDIR SANTOS DE ALMEIDA, Representante legal da Empresa ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DO CEARÁ - ACACE.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA ACESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 020/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68 e o MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE, inscrito no CNPJ 07.663.941/0001-54. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução, no Município de Itarema/CE, do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea e por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com o Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº. 10.969 de 02 de julho de 2003, alterada pela Lei nº. 12.512 de 14 de Outubro de 2011 e das normas emanadas pelo Grupo Gestor PAA – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pelo Decreto nº. 7.775, de 04 de Julho de 2012, que regulamenta o Art. 19 da Lei nº. 10.969, de 02 de julho de 2003; Lei nº. 12.512 de 14 de Outubro de 2011 e suas alterações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº. 11891106/2022 e Parecer Jurídico nº. 594/2023. VIGÊNCIA: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tem a vigência de 02 anos, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término da avença, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 05 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS : MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (COOPERANTE) e ELIZEU CHARLES MONTEIRO Prefeito do Município de Itarema/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 05 de junho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 031/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68 e o MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.738.057/0001-31. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes para a implantação/execução, no Município de PIQUET CARNEIRO/CE, do Programa Alimenta Brasil – PAB – Compra com Doação Simultânea e por meio da aquisição de produtos agropecuários produzidos por agricultores familiares, que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e sua destinação para atendimento das demandas de suplementação alimentar de programas sociais locais, com vistas a superação da vulnerabilidade alimentar das pessoas assistidas pelas entidades credenciadas, em conformidade com o Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, que regulamenta o Programa Alimenta Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021, e das normas emanadas pelo Grupo Gestor do PAB - PROGRAMA ALIMENTA BRASIL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda legislação aplicável; pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, que regulamenta o Programa Alimenta Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021; Lei nº. 12.512 de 14 de outubro de 2011 e suas alterações, Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº. 02387559/2023 e Parecer Jurídico nº 657/2023. VIGÊNCIA: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tem a vigência de 02 anos, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término da avença, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pelo COOPERANTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 05 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS : MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CEDENTE) e BISMARCK BARROS BEZERRA Prefeito do Município de PIQUET CARNEIRO/CE (COOPERADO). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), aos 05 de junho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** **



EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº040/2023

PERMITENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68. PERMISSONÁRIA: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA DO SERTÃO CENTRAL DO CEARÁ - COOPERASC - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.323.155/0001-64. OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, **permite o uso**, à COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA DO SERTÃO CENTRAL DO CEARÁ - COOPERASC - LTDA, de **06 (seis) tanques de expansão e resfriamento de leite em aço inox**, sendo: 03 (três) com capacidade de 2.000 litros, nas comunidades de Coque e Barra do Fogo em Quixeramobim/CE e Boa Vistas dos Vicentes em Senador Pompeu/CE, Patrimônio nº 54946; nº 54947 e nº 54948, valor unitário estimado em R\$ 19.890,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais), e 03 (três) com capacidade de 1.000 litros, nas comunidades de Vista Alegre, Alegre e Cipó no município de Quixeramobim/CE, Patrimônio nº 52955; nº 52956 e nº 52957, valor unitário estimado em R\$ 13.257,20 (treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), necessários para a acondicionar o leite produzido pelos produtores familiares dos municípios de Senador Pompeu/CE e Quixeramobim/CE, vinculados a COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA DO SERTÃO CENTRAL DO CEARÁ - COOPERASC - LTDA. JUSTIFICATIVA: O equipamento deste termo tem por finalidade acondicionar o leite produzido pelos produtores familiares. FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 05 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário/SDA (PERMITENTE) e ALDENIR LOPES DA SILVA Presidente da COOPERASC - LTDA (PERMISSONÁRIA). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), 05 de junho de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** **

TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS Nº036/2023

CONVENIENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo - CEP nº 60.325-901, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SDA, neste ato representada por seu Secretário, MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº. 2004002001075 e inscrito no CPF sob o nº. 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, nº 277, aptoº 301, José Bonifácio, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.050-101, JOVEM PROPONENTE: **FABLINA DA SILVA NASCIMENTO**, doravante denominada JOVEM PROPONENTE, união estável, inscrito (a) no CPF nº 061.291.763-09, RG nº. 2007930912-1, residente e domiciliado (a) na ALDEIA BURITI - MARINHEIROS, CEP: 62.500-00, telefone 88 98110-0828, e-mail: fablinasilva2018@gmail.com, no Município de ITAPIPOCA/CE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS se fundamenta nas disposições do Edital de Chamada Pública nº. 03/2021 - Seleção de Juventudes Rurais, com resultado homologado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDR e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/01/2023, na Lei Estadual nº 18.065, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre ação específica de apoio às juventudes rurais, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, prevista no Acordo de Empréstimo Internacional nº 8986-BR, no Decreto nº. 34.929, de 23 de agosto de 2022, por toda legislação aplicável, especialmente pelo § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei nº. 16.348, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Projeto São José), no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-BR, bem como no Manual de Operações do Projeto São José e no Documento de Avaliação de Projeto, referente ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade para a Área Rural do Estado do Ceará - 2ª Fase. Esse Termo de Fomento às Juventudes Rurais se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 00539831/2023 e Parecer Jurídico nº. 248/2023. OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS o **financiamento que o Estado do Ceará prestará ao PROPONENTE** para a implementação do Projeto de fortalecimento da produção de derivados do coco com aquisição de equipamento e insumos, devidamente aprovado no Edital de Chamada Pública nº 03/2021 - Seleção de Juventudes Rurais, conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, VIGÊNCIA: 5.2. O presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.605.311.10523.06.4 49048.1.754.3.2.2.0058.1. FORO: 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento, que está visado pela Assessoria Jurídica da SDA e do qual se extrairam 2 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo. DATA: DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023, SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA, FABLINA DA SILVA NASCIMENTO Jovem Proponente SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, em Fortaleza, 28 de abril de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA ACESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS Nº092/2023

CONVENIENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo - CEP nº 60.325-901, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SDA, neste ato representada por seu Secretário, MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº. 2004002001075 e inscrito no CPF sob o nº. 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, nº 277, aptoº 301, José Bonifácio, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.050-101, JOVEM PROPONENTE: **VIVIANA SAMPAIO BELO DA SILVA**, doravante denominada JOVEM PROPONENTE, solteira, inscrito (a) no CPF nº 073.714.793-86, RG nº. 2016122444-4, residente e domiciliado (a) na ST VARAS 501, 00501 QUITAIUS, L. DA MANGABEIRA, CEP: 63.300-000, telefone 88 99305-0643, e-mail: vivianasampaio08@gmail.com, no Município de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS se fundamenta nas disposições do Edital de Chamada Pública nº. 03/2021 - Seleção de Juventudes Rurais, com resultado homologado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDR e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/01/2023, na Lei Estadual nº 18.065, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre ação específica de apoio às juventudes rurais, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, prevista no Acordo de Empréstimo Internacional nº 8986-BR, no Decreto nº. 34.929, de 23 de agosto de 2022, por toda legislação aplicável, especialmente pelo § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei nº. 16.348, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Projeto São José), no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-BR, bem como no Manual de Operações do Projeto São José e no Documento de Avaliação de Projeto, referente ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade para a Área Rural do Estado do Ceará - 2ª Fase. Esse Termo de Fomento às Juventudes Rurais se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 00538401/2023 e Parecer Jurídico nº. 304/2023. OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS o **financiamento que o Estado do Ceará prestará ao PROPONENTE** para a implementação do Projeto de ampliação da produção da bovinocultura leiteira, melhoramento genético com aquisição de animais, implantação de área de suporte forrageiro com aquisição de equipamentos, insumos, devidamente aprovado no Edital de Chamada Pública nº 03/2021 - Seleção de Juventudes Rurais, conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, VIGÊNCIA: 5.2. O presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.605.311.10523.01.449048.1.754.3.2.2.0058.1. FORO: 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento, que está visado pela Assessoria Jurídica da SDA e do qual se extrairam 2 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo. DATA: DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023, SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA, VIVIANA SAMPAIO BELO DA SILVA Jovem Proponente SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, em Fortaleza, 28 de abril de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA ACESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS Nº096/2023

CONVENIENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo - CEP nº 60.325-901, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SDA, neste ato representada por seu Secretário, MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº. 2004002001075 e inscrito no CPF sob o nº. 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, nº 277, aptoº 301, José Bonifácio, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.050-101, JOVEM PROPONENTE: **LARA**



CRISTINY LIMA ALMEIDA, doravante denominada **JOVEM PROPONENTE**, solteira, inscrito (a) no CPF nº 074.733.983-00, RG nº. 2008740541-0, residente e domiciliado (a) na SITIO BOM JARDIM, JAGUARETAMA, CEP: 63.480-000, telefone 88 98146-9751, e-mail: 0919almeida@gmail.com, no Município de JAGUARETAMA/CE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS se fundamenta nas disposições do Edital de Chamada Pública nº. 03/2021 - Seleção de Juventudes Rurais, com resultado homologado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDR e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/01/2023, na Lei Estadual nº 18.065, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre ação específica de apoio às juventudes rurais, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, prevista no Acordo de Empréstimo Internacional nº 8986-BR, no Decreto nº. 34.929, de 23 de agosto de 2022, por toda legislação aplicável, especialmente pelo § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei nº. 16.348, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Projeto São José), no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-BR, bem como no Manual de Operações do Projeto São José e no Documento de Avaliação de Projeto, referente ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade para a Área Rural do Estado do Ceará - 2ª Fase. Esse Termo de Fomento às Juventudes Rurais se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 00567231/2023 e Parecer Jurídico nº. 308/2023.OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS o **financiamento que o Estado do Ceará prestará ao PROPONENTE** para a implementação do Projeto de ampliação de queijaria de leite caprino com melhoramento genético com aquisição de animais, aquisição de equipamentos, insumos e serviços de mão-de-obra, devidamente aprovado no Edital de Chamada Pública nº 03/2021 - Seleção de Juventudes Rurais, conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.VIGÊNCIA: 5.2. O presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.605.311.10523.14.449048.1.754.3.2.2.0058.1.FORO:12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento, que está visado pela Assessoria Jurídica da SDA e do qual se extraíram 2 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo. DATA: DA ASSINATURA; 24 de abril de 2023 SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA, LARA CRISTINY LIMA ALMEIDA Jovem Proponente SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA -SDA, em Fortaleza, 28 de abril de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS Nº100/2023

CONVENIENTE:da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo - CEP nº 60.325-901, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SDA, neste ato representada por seu Secretário, MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº. 2004002001075 e inscrito no CPF sob o nº. 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, nº 277, aptoº 301, José Bonifácio, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.050-101, JOVEM PROPONENTE:- **TAMIREZ SILVA OLIVEIRA**, doravante denominada **JOVEM PROPONENTE**, solteira, inscrito (a) no CPF nº 075.628.623-97, RG nº. 2017080224-2, residente e domiciliado (a) na Sítio Pintado - Quixelô, CEP: 63.515-000, telefone 88 99960-4856, e-mail: oliveiratamiresilva2001@gmail.com, no Município de QUIXELÔ/CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:1.1. O presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS se fundamenta nas disposições do Edital de Chamada Pública nº. 03/2021 - Seleção de Juventudes Rurais, com resultado homologado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDR e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/01/2023, na Lei Estadual nº 18.065, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre ação específica de apoio às juventudes rurais, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, prevista no Acordo de Empréstimo Internacional nº 8986-BR, no Decreto nº. 34.929, de 23 de agosto de 2022, por toda legislação aplicável, especialmente pelo § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei nº. 16.348, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Projeto São José), no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-BR, bem como no Manual de Operações do Projeto São José e no Documento de Avaliação de Projeto, referente ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade para a Área Rural do Estado do Ceará - 2ª Fase. Esse Termo de Fomento às Juventudes Rurais se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 00572090/2023 e Parecer Jurídico nº. 312/2023.OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS o **financiamento que o Estado do Ceará prestará ao PROPONENTE** para a implementação do Projeto de ampliação de apiário, aquisição de equipamentos e insumos, devidamente aprovado no Edital de Chamada Pública nº 03/2021 - Seleção de Juventudes Rurais, conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.VIGÊNCIA:5.2. O presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.VALOR GLOBAL:R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.605.311.10523.02.449048.1.754.3.2.2.0058.1.FORO: 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento, que está visado pela Assessoria Jurídica da SDA e do qual se extraíram 2 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.DATA: DA ASSINATURA; 24 de abril de 2023, SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA, TAMIREZ SILVA OLIVEIRA Jovem Proponente SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA -SDA, em Fortaleza, 28 de abril de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS Nº113/2023

CONVENIENTE:da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo - CEP nº 60.325-901, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SDA, neste ato representada por seu Secretário, MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº. 2004002001075 e inscrito no CPF sob o nº. 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, nº 277, aptoº 301, José Bonifácio, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.050-101, JOVEM PROPONENTE:**ALEXANDRE SILVA LOPES**, doravante denominado **JOVEM PROPONENTE**, solteiro, inscrito (a) no CPF nº 082.664.533-06, RG nº. 2007007029088, residente e domiciliado (a) na Rua Emílio Garrastazu Médici 39, CEP: 62.875-000, telefone 85 99188-6722, e-mail: alexandresilva4152@gmail.com, no Município de CHOROZINHO/CE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS se fundamenta nas disposições do Edital de Chamada Pública nº. 03/2021 - Seleção de Juventudes Rurais, com resultado homologado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDR e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/01/2023, na Lei Estadual nº 18.065, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre ação específica de apoio às juventudes rurais, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, prevista no Acordo de Empréstimo Internacional nº 8986-BR, no Decreto nº. 34.929, de 23 de agosto de 2022, por toda legislação aplicável, especialmente pelo § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei nº. 16.348, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Projeto São José), no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-BR, bem como no Manual de Operações do Projeto São José e no Documento de Avaliação de Projeto, referente ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade para a Área Rural do Estado do Ceará - 2ª Fase. Esse Termo de Fomento às Juventudes Rurais se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 00614167/2023 e Parecer Jurídico nº. 325/2023.OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS o **financiamento que o Estado do Ceará prestará ao PROPONENTE** para a implementação do Projeto de ampliação das criação de suínos e aves, construção de pocilga, reformas de aviário, aquisição de insumos e animais, devidamente aprovado no Edital de Chamada Pública nº 03/2021 - Seleção de Juventudes Rurais, conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.VIGÊNCIA: 5.2. O presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.605.311.10523.03.449048.1.754.3.2.2.0058.1.FORO: 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento, que está visado pela Assessoria Jurídica da SDA e do qual se extraíram 2 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.DATA: DA ASSINATURA;24 de abril de 2023.SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA, ALEXANDRE SILVA LOPES Jovem Proponente SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA -SDA, em Fortaleza, 02 de maio de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **



TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS Nº115/2023

CONVENIENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP nº 60.325-901, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SDA, neste ato representada por seu Secretário, MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº. 2004002001075 e inscrito no CPF sob o nº. 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, nº 277, aptoº 301, José Bonifácio, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.050-101, JOVEM PROPONENTE:, **RAIARA MARIA BARROS DAS CHAGAS**, doravante denominada JOVEM PROPONENTE, solteira, inscrito (a) no CPF nº 082.865.283-01, RG nº. 2008574089-0, residente e domiciliado (a) na Sítio Corrego do Feijão, CEP: 62.930-000, telefone 88 99634-1012, e-mail: raiarabarros220@gmail.com, no Município de LIMOEIRO DO NORTE/CE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS se fundamenta nas disposições do Edital de Chamada Pública nº. 03/2021 - Seleção de Juventudes Rurais, com resultado homologado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDR e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/01/2023, na Lei Estadual nº 18.065, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre ação específica de apoio às juventudes rurais, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, prevista no Acordo de Empréstimo Internacional nº 8986-BR, no Decreto nº. 34.929, de 23 de agosto de 2022, por toda legislação aplicável, especialmente pelo § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei nº. 16.348, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Projeto São José), no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-BR, bem como no Manual de Operações do Projeto São José e no Documento de Avaliação de Projeto, referente ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade para a Área Rural do Estado do Ceará – 2ª Fase. Esse Termo de Fomento às Juventudes Rurais se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 00617603/2023 e Parecer Jurídico nº. 327/2023. OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS o **financiamento que o Estado do Ceará prestará ao PROPONENTE** para a implementação do Projeto de implantação de apiário com aquisição de equipamentos e insumos, devidamente aprovado no Edital de Chamada Pública nº 03/2021 – Seleção de Juventudes Rurais, conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: 5.2. O presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 21100037.20.605.311.10523.14.449048.1.754.3.2.2.0058.1. FORO: 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento, que está visado pela Assessoria Jurídica da SDA e do qual se extraíram 2 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo. DATA: DA ASSINATURA; 24 de abril de 2023, SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA, RAIARA MARIA BARROS DAS CHAGAS Jovem Proponente SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO -SDA, em Fortaleza, 04 de maio de 2023.

Anna Karinne Nery Veras

COORDENADORA ACESSORIA JURÍDICA

*** ** *

TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS Nº154/2023

CONVENIENTE: da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP nº 60.325-901, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SDA, neste ato representada por seu Secretário, MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº. 2004002001075 e inscrito no CPF sob o nº. 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, nº 277, aptoº 301, José Bonifácio, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.050-101, JOVEM PROPONENTE: **MARCELO GONÇALVES PEREIRA**, doravante denominado JOVEM PROPONENTE, casado, inscrito (a) no CPF nº 058.015.063-14, RG nº. 2007522579-9, residente e domiciliado (a) na Distrito Lagoa dos Crioulos - Salitre, CEP: 63.155-000, telefone 88 99446-5064, e-mail: gmarcelog228@gmail.com, no Município de SALITRE/CE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS se fundamenta nas disposições do Edital de Chamada Pública nº. 03/2021 - Seleção de Juventudes Rurais, com resultado homologado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDR e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/01/2023, na Lei Estadual nº 18.065, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre ação específica de apoio às juventudes rurais, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, prevista no Acordo de Empréstimo Internacional nº 8986-BR, no Decreto nº. 34.929, de 23 de agosto de 2022, por toda legislação aplicável, especialmente pelo § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei nº. 16.348, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Projeto São José), no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-BR, bem como no Manual de Operações do Projeto São José e no Documento de Avaliação de Projeto, referente ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade para a Área Rural do Estado do Ceará – 2ª Fase. Esse Termo de Fomento às Juventudes Rurais se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 00681743/2023 e Parecer Jurídico nº. 366/2023. OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS o **financiamento que o Estado do Ceará prestará ao PROPONENTE** para a implementação do Projeto de ampliação de produção de hortaliças em sistema de hidroponia com aquisição de equipamentos, insumos e mão-de-obra, devidamente aprovado no Edital de Chamada Pública nº 03/2021 – Seleção de Juventudes Rurais, conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: 5.2. O presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.605.311.10523.01.449048.1.754.3.2.2.0058.1. FORO: 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento, que está visado pela Assessoria Jurídica da SDA e do qual se extraíram 2 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo. DATA: DA ASSINATURA; 24 de abril de 2023, SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA, MARCELO GONÇALVES PEREIRA Jovem Proponente SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO -SDA, em Fortaleza, 05 de maio de 2023.

Anna Karinne Nery Veras

COORDENADORA ACESSORIA JURÍDICA

*** ** *

TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS Nº160/2023

CONVENIENTE: da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP nº 60.325-901, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SDA, neste ato representada por seu Secretário, MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº. 2004002001075 e inscrito no CPF sob o nº. 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, nº 277, aptoº 301, José Bonifácio, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.050-101, JOVEM PROPONENTE: **ANNIKELLY CESARIO DA SILVA**, doravante denominada JOVEM PROPONENTE, casada, inscrito (a) no CPF nº 067.023.643-85, RG nº. 2007609387-0, residente e domiciliado (a) na Sítio Umarizinho, S/N Jiqui-Quixelô, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS se fundamenta nas disposições do Edital de Chamada Pública nº. 03/2021 - Seleção de Juventudes Rurais, com resultado homologado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDR e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/01/2023, na Lei Estadual nº 18.065, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre ação específica de apoio às juventudes rurais, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, prevista no Acordo de Empréstimo Internacional nº 8986-BR, no Decreto nº. 34.929, de 23 de agosto de 2022, por toda legislação aplicável, especialmente pelo § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei nº. 16.348, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Projeto São José), no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-BR, bem como no Manual de Operações do Projeto São José e no Documento de Avaliação de Projeto, referente ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade para a Área Rural do Estado do Ceará – 2ª Fase. Esse Termo de Fomento às Juventudes Rurais se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 00714897/2023 e Parecer Jurídico nº. 372/2023. OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS o **financiamento que o Estado do Ceará prestará ao PROPONENTE** para a implementação do Projeto para construção de espaço para salão de beleza com aquisição de equipamentos, devidamente aprovado no Edital de Chamada Pública nº 03/2021 – Seleção de Juventudes Rurais, conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: 5.2. O presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.605.311.10523.02.449048.1.754.3.2.2.0058.1. FORO: 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento, que está visado pela Assessoria Jurídica da SDA e do qual se extraíram 2 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo. DATA: DA ASSINATURA; 24 de abril de 2023, SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA, ANNIKELLY CESARIO DA SILVA Jovem Proponente SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO -SDA, em Fortaleza, 05 de maio de 2023.

Anna Karinne Nery Veras

COORDENADORA ACESSORIA JURÍDICA

*** ** *



TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS Nº207/2023

CONVENENTE: da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP nº 60.325-901, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SDA, neste ato representada por seu Secretário, MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº. 2004002001075 e inscrito no CPF sob o nº. 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, nº 277, aptoº 301, José Bonifácio, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.050-101, JOVEM PROPONENTE:- **FRANCISCA VALERIA CORREIA FREITAS**, doravante denominada JOVEM PROPONENTE, solteira, inscrito (a) no CPF nº 065.969.953-21, RG nº. 2008104974-0, residente e domiciliado (a) no py Assentamento São Paulo, Distrito Bonito, CEP: 62.700-000, telefone 85 99254-5255, e-mail: valeriacorrei162@gmail.com, no Município de CANINDE/CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:1.1. O presente TERMO DE FOMENTO AS JUVENTUDES RURAIS se fundamenta nas disposições do Edital de Chamada Pública nº. 03/2021 - Seleção de Juventudes Rurais, com resultado homologado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDR e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/01/2023, na Lei Estadual nº 18.065, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre ação específica de apoio às juventudes rurais, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, prevista no Acordo de Empréstimo Internacional nº 8986-BR, no Decreto nº. 34.929, de 23 de agosto de 2022, por toda legislação aplicável, especialmente pelo § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei nº. 16.348, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Projeto São José), no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-BR, bem como no Manual de Operações do Projeto São José e no Documento de Avaliação de Projeto, referente ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade para a Área Rural do Estado do Ceará – 2ª Fase. Esse Termo de Fomento às Juventudes Rurais se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 00792006/2023 e Parecer Jurídico nº. 419/2023. OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS o **financiamento que o Estado do Ceará prestará ao PROPONENTE** para a implementação do Projeto de implantação de lanchonete com aquisição de equipamento, insumos e brinquedos, devidamente aprovado no Edital de Chamada Pública nº 03/2021 – Seleção de Juventudes Rurais, conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: 5.2. O presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.605.311.10523.10.449048.1.754.3.2.2.0058.1.FORO: 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento, que está visado pela Assessoria Jurídica da SDA e do qual se extraíram 2 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.DATA: DA ASSINATURA; 24 de abril de 2023, SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA, FRANCISCA VALERIA CORREIA FREITAS Jovem Proponente SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA -SDA, em Fortaleza, 05 de maio de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS Nº212/2023

CONVENENTE:SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP nº 60.325-901, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SDA, neste ato representada por seu Secretário, MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº. 2004002001075 e inscrito no CPF sob o nº. 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, nº 277, aptoº 301, José Bonifácio, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.050-101,JOVEM PROPONENTE:**GUSTAVO DE CARVAHO LEANDRO**, doravante denominado (a) JOVEM PROPONENTE, solteiro, inscrito (a) no CPF nº 069.772.673-80, RG nº. 2008391885-4, residente e domiciliado (a) no Sítio Mundo Novo, S/N, CEP: 63.515-000, telefone 88 99949-2602, e-mail: gustavoleandrocarvalho14@gmail.com, no Município de QUIXELÓ/CE,FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente TERMO DE FOMENTO AS JUVENTUDES RURAIS se fundamenta nas disposições do Edital de Chamada Pública nº. 03/2021 - Seleção de Juventudes Rurais, com resultado homologado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDR e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/01/2023, na Lei Estadual nº 18.065, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre ação específica de apoio às juventudes rurais, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, prevista no Acordo de Empréstimo Internacional nº 8986-BR, no Decreto nº. 34.929, de 23 de agosto de 2022, por toda legislação aplicável, especialmente pelo § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei nº. 16.348, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Projeto São José), no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-BR, bem como no Manual de Operações do Projeto São José e no Documento de Avaliação de Projeto, referente ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade para a Área Rural do Estado do Ceará – 2ª Fase. Esse Termo de Fomento às Juventudes Rurais se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 00792863/2023 e Parecer Jurídico nº. 424/2023.OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO AS JUVENTUDES RURAIS o **financiamento que o Estado do Ceará prestará ao PROPONENTE** para a implementação do Projeto de modernização de pocilga com aquisição de equipamentos e insumos, devidamente aprovado no Edital de Chamada Pública nº 03/2021 – Seleção de Juventudes Rurais, conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: 5.2. O presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.VALOR GLOBAL:R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.605.311.10523.02.449048.1.754.3.2.2.0058.1.FORO: 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento, que está visado pela Assessoria Jurídica da SDA e do qual se extraíram 2 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.DATA: DA ASSINATURA;24 de abril de 2023, SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA, GUSTAVO DE CARVAHO LEANDRO Jovem Proponente SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA -SDA, em Fortaleza, 05 de maio de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS Nº223/2023

CONVENENTE:SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP nº 60.325-901, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SDA, neste ato representada por seu Secretário, MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº. 2004002001075 e inscrito no CPF sob o nº. 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, nº 277, aptoº 301, José Bonifácio, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.050-101,JOVEM PROPONENTE:., **DENIS TORQUATO ARRUDA**, doravante denominado JOVEM PROPONENTE, solteiro, inscrito (a) no CPF nº 083.039.863-50, RG nº. 2003014028552, residente e domiciliado (a) no SÍTIO DESTERRO, CEP: 63.490-000, telefone 88 99613-1812, e-mail: denistorquato2016@gmail.com, no Município de JAGUARIBARA/CE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente TERMO DE FOMENTO AS JUVENTUDES RURAIS se fundamenta nas disposições do Edital de Chamada Pública nº. 03/2021 - Seleção de Juventudes Rurais, com resultado homologado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDR e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/01/2023, na Lei Estadual nº 18.065, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre ação específica de apoio às juventudes rurais, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, prevista no Acordo de Empréstimo Internacional nº 8986-BR, no Decreto nº. 34.929, de 23 de agosto de 2022, por toda legislação aplicável, especialmente pelo § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei nº. 16.348, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Projeto São José), no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-BR, bem como no Manual de Operações do Projeto São José e no Documento de Avaliação de Projeto, referente ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade para a Área Rural do Estado do Ceará – 2ª Fase. Esse Termo de Fomento às Juventudes Rurais se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 00808735/2023 e Parecer Jurídico nº. 435/2023.OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS o **financiamento que o Estado do Ceará prestará ao PROPONENTE** para a implementação do Projeto de fortalecimento da piscicultura com aquisição de alevinos, equipamentos e insumos, devidamente aprovado no Edital de Chamada Pública nº 03/2021 – Seleção de Juventudes Rurais, conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: 5.2. O presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.605.311.10523.14.449048.1.754.3.2.2.0058.1.FORO: 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento, que está visado pela Assessoria Jurídica da SDA e do qual se extraíram 2 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.DATA: DA ASSINATURA;24 de abril de 2023, SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA, DENIS TORQUATO ARRUDA Jovem Proponente SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA -SDA, em Fortaleza, 05 de maio de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **



TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS Nº248/2023

CONVENIENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP nº 60.325-901, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SDA, neste ato representada por seu Secretário, MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº. 2004002001075 e inscrito no CPF sob o nº. 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, nº 277, aptoº 301, José Bonifácio, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.050-101, JOVEM PROPONENTE.; **MARIA PRISCILA CAMELO DE MELO**, doravante denominada JOVEM PROPONENTE, solteira, inscrito (a) no CPF nº 052.898.933-26, RG nº. 2007189707-5, residente e domiciliado (a) na PV Jatoba dos Umbilinos, S/N, CEP: 63.700-000, telefone 88 99212-9592, e-mail: priscilamel0321@gmail.com, no Município de CRATEÚS/CE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS se fundamenta nas disposições do Edital de Chamada Pública nº. 03/2021 – Seleção de Juventudes Rurais, com resultado homologado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDR e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/01/2023, na Lei Estadual nº 18.065, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre ação específica de apoio às juventudes rurais, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, prevista no Acordo de Empréstimo Internacional nº 8986-BR, no Decreto nº. 34.929, de 23 de agosto de 2022, por toda legislação aplicável, especialmente pelo § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei nº. 16.348, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Projeto São José), no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-BR, bem como no Manual de Operações do Projeto São José e no Documento de Avaliação de Projeto, referente ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade para a Área Rural do Estado do Ceará – 2ª Fase. Esse Termo de Fomento às Juventudes Rurais se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 00837980/2023 e Parecer Jurídico nº. 460/2023. OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS o **financiamento que o Estado do Ceará prestará ao PROPONENTE** para a implementação do Projeto de implantação de meliponário, construção de estrutura física, aquisição de equipamentos e insumos, devidamente aprovado no Edital de Chamada Pública nº 03/2021 – Seleção de Juventudes Rurais, conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: 5.2. O presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.605.311.10523.12.449048.1.754.3.2.2.0058.1.FORO :12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento, que está visado pela Assessoria Jurídica da SDA e do qual se extraíram 2 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo. DATA: DA ASSINATURA; 24 de abril de 2023, SIGNATÁRIOS MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA, MARIA PRISCILA CAMELO DE MELO Jovem Proponente SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO -SDA, em Fortaleza, 05 de maio de 2023.

Anna Karinne Nery Veras

COORDENADORA ACESSORIA JURÍDICA

*** ** *

TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS Nº276/2023

CONVENIENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP nº 60.325-901, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SDA, neste ato representada por seu Secretário, MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº. 2004002001075 e inscrito no CPF sob o nº. 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, nº 277, aptoº 301, José Bonifácio, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.050-101, JOVEM PROPONENTE.; **ELINETE SANTOS SOUSA**, doravante denominada JOVEM PROPONENTE, solteiro, inscrito (a) no CPF nº 053.299.623-23, RG nº. 2007302591-1, residente e domiciliado (a) na PV Vertentes, 001, CEP: 62.700-000, telefone 85 99113-5570, e-mail: elinete030@gmail.com, no Município de CANINDÉ/CE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS se fundamenta nas disposições do Edital de Chamada Pública nº. 03/2021 – Seleção de Juventudes Rurais, com resultado homologado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDR e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/01/2023, na Lei Estadual nº 18.065, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre ação específica de apoio às juventudes rurais, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, prevista no Acordo de Empréstimo Internacional nº 8986-BR, no Decreto nº. 34.929, de 23 de agosto de 2022, por toda legislação aplicável, especialmente pelo § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei nº. 16.348, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Projeto São José), no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-BR, bem como no Manual de Operações do Projeto São José e no Documento de Avaliação de Projeto, referente ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade para a Área Rural do Estado do Ceará – 2ª Fase. Esse Termo de Fomento às Juventudes Rurais se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 00799850/2023 e Parecer Jurídico nº. 488/2023. OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS o **financiamento que o Estado do Ceará prestará ao PROPONENTE** para a implementação do Projeto de ampliação de aviário com reforma, aquisição de equipamentos e insumos, devidamente aprovado no Edital de Chamada Pública nº 03/2021 – Seleção de Juventudes Rurais, conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: 5.2. O presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.605.311.10523.10.449048.1.754.3.2.2.0058.1.FORO: 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento, que está visado pela Assessoria Jurídica da SDA e do qual se extraíram 2 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo. DATA: DA ASSINATURA; 24 de abril de 2023, SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA, ELINETE SANTOS SOUSA Jovem Proponente SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO -SDA, em Fortaleza, 05 de maio de 2023.

Anna Karinne Nery Veras

COORDENADORA ACESSORIA JURÍDICA

*** ** *

TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS Nº296/2023

CONVENIENTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP nº 60.325-901, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SDA, neste ato representada por seu Secretário, MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº. 2004002001075 e inscrito no CPF sob o nº. 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, nº 277, aptoº 301, José Bonifácio, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.050-101, JOVEM PROPONENTE.; **FLORÊNCIA GAMILEIRA NASCIMENTO**, doravante denominada JOVEM PROPONENTE, solteiro, inscrito (a) no CPF nº 057.975.703-00, RG nº. 2007517000-5, residente e domiciliado (a) na Meruquinho, S/N, Zona Rural, CEP: 62.140-000, telefone 88 99713-7397, e-mail: florencianascimento@gmail.com, no Município de MASSAPÉ/CE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS se fundamenta nas disposições do Edital de Chamada Pública nº. 03/2021 – Seleção de Juventudes Rurais, com resultado homologado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDR e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/01/2023, na Lei Estadual nº 18.065, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre ação específica de apoio às juventudes rurais, no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, prevista no Acordo de Empréstimo Internacional nº 8986-BR, no Decreto nº. 34.929, de 23 de agosto de 2022, por toda legislação aplicável, especialmente pelo § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei nº. 16.348, de 26 de setembro de 2017 (Lei do Projeto São José), no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-BR, bem como no Manual de Operações do Projeto São José e no Documento de Avaliação de Projeto, referente ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Competitividade para a Área Rural do Estado do Ceará – 2ª Fase. Esse Termo de Fomento às Juventudes Rurais se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 00835171/2023 e Parecer Jurídico nº. 508/2023. OBJETO: 2.1. Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO ÀS JUVENTUDES RURAIS o **financiamento que o Estado do Ceará prestará ao PROPONENTE** para a implementação do Projeto de fortalecimento da produção de artesanato com aquisição de equipamentos e insumos, devidamente aprovado no Edital de Chamada Pública nº 03/2021 – Seleção de Juventudes Rurais, conforme Plano de Trabalho anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: 5.2. O presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.605.311.10523.11.449048.1.754.3.2.2.0058.1.FORO: 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente Termo de Fomento às Juventudes Rurais. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento, que está visado pela Assessoria Jurídica da SDA e do qual se extraíram 2 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo. DATA: DA ASSINATURA; 24 de abril de 2023, SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA, FLORÊNCIA GAMILEIRA NASCIMENTO Jovem Proponente SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO -SDA, em Fortaleza, 05 de maio de 2023.

Anna Karinne Nery Veras

COORDENADORA ACESSORIA JURÍDICA



INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

PORTARIA Nº78/2023 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, autarquia Especial Estadual, criada pela Lei nº 11.412, de 28 de Dezembro de 1987, no uso de atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo VIPROC nº 11521473/2022, no qual foi solicitado o cancelamento do título expedido pelo IDACE, com fundamento nos arts. 315, caput e 316, inciso V, alíneas “a” e “b”, ambos da Constituição do Estado do Ceará, no art. 3º, da Lei nº 11.412/87, Decreto nº 25.909, de 08 de junho de 2000, incisos VI e X do art. 2º do Regulamento do IDACE, Súmulas nº 346 e 473 do STF e arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/99, **RESOLVE ANULAR o Título de Domínio nº129760/2022**, outorgado pelo IDACE, ao Sr. **ROBERTO BADGER LOPES DE SOUZA FILHO**, portador do CPF nº 032.295.663-35, referente ao imóvel denominado “Fazenda Lopes”, com área de 8,1709 hectares, localizado no município de Irauçuba, sob o código do imóvel rural INCRA nº 9511538158108, Lote Nº 26258. Registre-se e publique-se. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de junho de 2023.

João Alfredo Telles Melo
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº079/2023 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto N.º 31.199, de 30 de abril de 2013; CONSIDERANDO o artigo 8º e seus parágrafos da Lei Estadual N.º 15.175, de 28 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de julho de 2012, que define regras específicas para implementação do disposto na Lei Federal N.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação no âmbito da Administração Pública do Estado do Ceará, **RESOLVE DESIGNAR** como membros do Comitê Setorial de Acesso à Informação os **SERVIDORES**: João Alfredo Telles Melo – Superintendente; Maria das Graças Farias Pedrosa – Assessor de Desenvolvimento Institucional; Domingos Fernandes da Rocha Junior – Ouvidor Setorial e Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC). INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de junho de 2023.

João Alfredo Telles Melo
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2021

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021; II - CONTRATANTE: Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE; III - ENDE-REÇO: Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **G4 FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Coronel Miguel Dias, 50, 4º Andar, Patrolino Ribeiro, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência e alteração do valor contratual; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 15 de junho de 2023 a 14 de dezembro 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas não modificadas por este Termo permanecerão inalteradas e em plena vigência; XII - DATA: Fortaleza, 25 de maio de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: João Alfredo Telles Melo - Superintendente do IDACE - Locatário e Leopoldo César Queiroz de Sousa – Rep. Legal da Empresa G4 Flex Comércio e Serviços de Informática Ltda - Contratada.

João Alfredo Telles Melo
SUPERINTENDENTE

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº98/2023 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 2º do art. 15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08/04/2009, **RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO**, a estagiária **GEOVANA SOUZA BRAGA**, no valor mensal de R\$ 402,71 (Quatrocentos e dois reais e setenta e um centavos), bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, em Fortaleza, 26 de maio de 2023.

Inácio Mariano da Costa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA PRESI 110 2023 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o Art. 8º Inciso I dos seus Estatutos, no uso de suas atribuições legais, resolve **designar** o Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo, Ematerce II **JOSÉ CARVALHO MAIA SOBRINHO**, matrícula nº 3000054-4, Ordenador de Despesas desta empresa, a partir da data de publicação deste ato. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, em Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Inácio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA PRESI 118 2023 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o Art. 8º Inciso I dos seus Estatutos, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE alterar a Comissão** estabelecida na PORTARIA PRESI nº 344/2022 de 29 de dezembro de 2022, publicada no DOE 02 de janeiro de 2023, para indicar os seguintes **MEMBROS**: José Flávio Ximenes Gomes (Presidente), Patrícia Barbosa da Silva (Membro), Francisco Daniel de Sousa (Membro) e Antônio Moreira Neto (Membro). Indica-se o empregado José Flávio Ximenes Gomes como Presidente. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, em Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Inácio Mariano da Costa
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA PRESI 119 2023 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o Art. 8º Inciso I dos seus Estatutos, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE prorrogar as Portarias PRESI nºs344/2022** de 29 de dezembro de 2022, publicada no DOE de 02 de janeiro de 2023, e 118/2023. Fica designada a data final de 31 de julho de 2023, para entrega do relatório final à Diretoria Executiva, podendo tal prazo ser prorrogado por uma nova Portaria. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, em Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Inácio Mariano da Costa
PRESIDENTE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº018/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art.º 8 e art.º.35, Inciso III, da Lei Estadual nº 15.175/2012, **RESOLVE**: Art. 1º. **Instituir** no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará o **Comitê Setorial de Acesso à Informação** – CSAI, tendo a seguinte composição:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
George Dantas Paiva	300000-4-8	Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Marcello Gonçalves Milliole	300002-3-4	Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Sueli Mota Lima Gonçalves	300003-3-1	Ouvidor Setorial
Nathalie Costa Capistrano	300002-2-6	Coordenador da Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria, responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (S.I.C)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições da Portaria 101/2022, de 20 de outubro de 2022, publicada no DOE de 27 de outubro de 2022 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2023.

George Dantas Paiva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº020/2023 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, a servidora **CAMILA BRAZ ALMEIDA DANTAS**, matrícula: 300002-5-0, ocupante do cargo de Coordenadora do Observatório Econômico e Data Science, para responder, sem prejuízo de suas funções, pelo cargo de Secretário Executivo de Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, no período de 09 a 16 de junho de 2023, em virtude de licença de casamento, com base na LEI Nº 9.826, de 14/05/1974, dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, em seu Artº 68, Inciso II. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de junho de 2023.

João Salmito Filho

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº021/2023 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, a servidora **GLADEANNE MARIA LIMA NOGUEIRA**, matrícula: 300002-7-7, ocupante do cargo de Coordenadora de Atração de Empreendimentos Industriais Estruturantes, para responder, sem prejuízo de suas funções, pelo cargo de Secretário do Executivo da indústria, no período de 10 a 17 de junho de 2023, em decorrência de viagem internacional. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de junho de 2023.

João Salmito Filho

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registre-se e publique-se.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 29/2023

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE. CONTRATADA: **EGEL LOCACAO DE VEICULOS LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos e motocicleta com motoqueiro**, sendo necessária a locação de 01 (uma) moto com motoqueiro, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20220005 e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da ADECE. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 87.679,92 (Oitenta e sete mil reais seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois reais) pagos Mensalmente. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 02 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Danilo Serpa Diretor-Presidente / ADECE, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes Diretora de Planejamento e Gestão / ADECE e Paulo Expedito Rebouças / CONTRATADA.

Thiago Barreto Rosa Gadelha
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 31/2023

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE. CONTRATADA: **ROBSON NASCIMENTO MARINHO - MEI**. OBJETO: **Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de 04 (quatro) limpezas** pelo período de 12 (doze) meses, com higienização e manutenção de 6 (seis) bebedouros, substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, genuínos ou legítimos dentre outros serviços que possam vir a precisar, (sem ônus adicional para a CONTRATANTE), exceto motor-compressor, em 06 (seis) bebedouros de coluna e ou mesa Esmaltec, conforme Termo Referência para atender as necessidades desta Agência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cotação Eletrônica nº 2023/14971, a Lei Federal nº 13.303/2016, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto e processo administrativo NUP 56012.000730/2023-21. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 2.756,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais) pagos em quatro parcelas, por demanda. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 01 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa - Diretor-Presidente da ADECE, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes - Diretora de Planejamento e Gestão da ADECE e Robson Nascimento Marinho - Administrador da Contratada.

Davi Byron Bezerra Pontes Freire
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 32/2023

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE. CONTRATADA: **WONICLEY ALVES FERREIRA ME**. OBJETO: **A participação da ADECE no 4º SALÃO DE MÓVEIS DE MARCO**, que acontecerá no período de 13 a 17 de junho de 2023 no município de Marco/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso I, da Lei 13.303/2016. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do termo. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pagos em única parcela. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 07 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa- Diretor-Presidente da ADECE, Rafael Aureliano Gonçalves Branco- Diretor de Suporte a Negócios da ADECE e Wonicley Alves Ferreira- Representante Legal da Contratada.

Davi Byron Bezerra Pontes Freire
ASSESSOR JURÍDICO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº53/2022

I - ESPÉCIE: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP; III - ENDEREÇO: Esplanada do Pecém, s/nº – Distrito do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE; IV - CONTRATADA: **ECOSYSTEM TRATAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Audízio Pinheiro, 57, CEP 60.526-025; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com os arts. 71 e 72 da Lei nº 13.303/16, c/c art. 73 do RILC da CIPP; VII - FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **prorrogação contratual** de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais); X - DA VIGÊNCIA: Prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 05 de Junho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Fábio Xavier Grandchamp e Shirley Musa de Sousa Cabral.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE PRESIDENTE FINANCEIRA

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 25/2023**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP CONTRATADA: **UNIMED DO CEARÁ – FEDERAÇÃO SOCIEDADE COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ**. OBJETO: **Serviço de assistência médica, hospitalar**, ambulatorial com obstetrícia e exames complementares para os empregados, ocupantes de cargos comissionados e diretores da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230014 e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIPP S/A, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 2.475.875,43 (dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) pagos em conformidade com a cláusula sexta do contrato originário DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da Companhia. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023 SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Rebeca do Carmo Oliveira e Darival Dringel de Olinda.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE-PRESIDENTE FINANCEIRA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 30/2023**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP CONTRATADA: **PESSOA DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**. OBJETO: **Serviço de mediação/negociação coletiva que se fizer necessária**, com o sindicato dos empregados da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, e suas alterações, os preceitos do direito privado, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIPP S/A e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: São Gonçalo do Amarante - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração e prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da data estabelecida na ordem de fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais) pagos em conformidade a cláusula sexta do contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da CIPP. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2023 SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Rebeca do Carmo Oliveira, Carlos Pessoa Dos Santos e Ana Maria Monteiro Dos Santos.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE - PRESIDENTE FINANCEIRA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

DEVEDORA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP. CREDORA: **IMPERIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO LTDA**. Cláusula Primeira – Através do presente, **reconhece expressamente a DEVEDORA que possui uma dívida** a ser paga à CREDORA, substanciada no montante total de R\$ 59.414,15 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e catorze reais e quinze centavos) e que quitará este valor conforme as condições previstas neste termo. Parágrafo primeiro – A DEVEDORA neste ato declara que o débito total será pago, inteiramente nos termos do presente instrumento, obrigando-se a efetuar o pagamento de R\$ 59.414,15 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e catorze reais e quinze centavos), por meio de crédito em conta da empresa CREDORA, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura e publicação deste instrumento. Cláusula Segunda – O crédito que a CREDORA possui em face da empresa DEVEDORA é originário de saldo residual pela contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, nas balanças rodoviárias e da plataforma do Terminal Portuário do Pecém. Cláusula Terceira – A DEVEDORA renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência do débito, assumindo total responsabilidade pelo montante declarado e confessado, admitindo-a como líquida e certa, motivo pelo qual reconhece que o presente instrumento constitui título executivo extrajudicial para, com base nele, ser efetivada a cobrança, no todo ou em parte, do débito ora acordado, mais os acréscimos aqui estipulados. Signatários: Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Rebeca do Carmo Oliveira e Antônio Rogerio Amaral Martins. PECÉM, em São Gonçalo do Amarante/CE, 16 de maio de 2023.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE - PRESIDENTE FINANCEIRA

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº17, de 18 de maio de 2023.

CRIA COMISSÃO GESTORA DE IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – A3P E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, Eduardo Henrique Cunha Neves, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o comando constitucional, previsto no art. 225 da Carta Magna, que imputa ao Poder Público a competência de envidar esforços para manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado; CONSIDERANDO que a Lei das Estatais estabeleceu como finalidade precípua das contratações públicas a manutenção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme comando do art. 31 da Lei 13.303, de 30 de junho 2016; CONSIDERANDO a orientação de Política Nacional do Meio Ambiente prevista pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; CONSIDERANDO que a Agenda ambiental na Administração Pública – A3P propõe a inserção de critérios socioambientais na gestão dos serviços públicos em todos os níveis de governo; CONSIDERANDO que a adoção de critérios ambientais pelos órgãos e entes públicos visa a melhoria contínua do processo de gestão, compatibilizando as práticas administrativas à política de prevenção de impactos ambientais insculpido na missão estatutária desta Companhia; CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública portar-se como exemplo na condução de medidas de redução de impactos socioambientais gerados pela atividade industrial; CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos gestores públicos com vistas a implementar conceitos de licitações sustentáveis, de consumo sustentável e da redução, reuso e reciclagem de resíduos gerados pela prestação do serviço público e/ou exploração de atividade de atividade econômica; CONSIDERANDO, ainda, que a gestão compartilhada da A3P é um meio para efetivação da diretriz de transversalidade da Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA e do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA com os órgãos e entes integrantes da Administração Pública, na busca do desenvolvimento sustentável, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE CEARÁ, a Comissão Gestora de Implementação da A3P, com as seguintes finalidades:

- I – Propor, definir e aprimorar as diretrizes, normas e instrumentos técnicos para implementação da A3P no âmbito da ZPE CEARÁ;
 - II – Elaborar diagnósticos, conduzir atividades e emitir relatórios sobre de implementação da A3P da ZPE CEARÁ;
 - III – Estimular ações de eficiência energética e consumo racional dos recursos naturais e bens públicos;
 - IV – Melhorar a qualidade do gasto público pela eliminação do desperdício e pela melhoria contínua da gestão dos processos, promovendo as melhores práticas de eficiência na utilização dos recursos públicos, nas dimensões de economicidade e socioambientais;
 - V- Garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta;
 - VI- Melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho da ZPE Ceará;
- Art. 2º. A Comissão Gestora da Implementação da A3P será composta por um representante, titular e seu respectivo suplente, e 05 (cinco) membros



de apoio, indicados a seguir:

- I - Representante Titular: Ademar Eugênio Cerqueira Lopes Filho, Gerente de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, matriculado sob o nº 800063.6-9;
- II - Suplente: Andréa Freitas e Silva Maia, Diretora de Operações, matriculada sob o nº 800062.4-5.
- III - Demais membros de apoio:
 - a) Rodrigo José Chacon de Mesquita, Gerente de Planejamento, matriculado sob o nº 800070.1-3;
 - b) Karina Bzyl Feitosa, Gerente de Operações, matriculada sob o nº 800067.2-9;
 - c) Karine Rafaelle Sousa de Oliveira Correia, Técnica em Meio Ambiente e Segurança do Trabalho;
 - d) Maria Alice Pereira da Silva de Abreu, Auxiliar de Gestão III da Complexo Industrial e Portuário do Pecém, tendo em vista termo de cooperação

firmado entre a ZPE CEARÁ e a CIPP S/A.

Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão serão coordenados e fiscalizados pelo Gerente de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, a quem caberá a competência de delegar funções.

Art. 3º. Os integrantes desta Comissão não perceberão remuneração para o desenvolvimento das atividades delimitadas nesta portaria.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 28 de 15 de fevereiro de 2021, desta Companhia Administradora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, em São Gonçalo do Amarante, 18 de maio de 2023.

Eduardo Henrique Cunha Neves
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP 22001.003328/2023-13, ainda nos termos do art. 117, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023 do Ato datado de 08 de Agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 12 de Agosto de 2019 que autorizou o **AFASTAMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** do(a) servidor(a) **TATIANA MARIA SILVA COELHO LEMSON**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível N, matrícula(s) nº 48071511, lotado(a) no(a) Célula de Gestão Pedagógica e Desenvolvimento Curricular - Ceped, no município de FORTALEZA/CE, da Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023, da designação de **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA FILHO**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023, da designação de **MARCOS JOSE ALVES DA SILVA**, constante no Decreto Nº 35.076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023, da designação de **RONALDO GLAUBER MAIA DE OLIVEIRA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023, da designação de **FRANCISCO JOSE NUNES DA COSTA**, constante no Decreto Nº 35.076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023, da designação de **ANA CRISTINA FORTE**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Junho de 2023, da **designação de JOELMA MARIA DE OLIVEIRA PAULA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **SANDRA MARIA VITOR ALVES**, matrícula 97839018, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Junho de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**ALEX LEITE MONTEIRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Junho de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**FRANCISCO DE ASSIS ALVES VASCONCELOS** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Junho de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**ANTONIA ABREU PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Junho de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**MARCIA DOROTEIA GOMES LEITE ARRAIS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Junho de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a)**ANTONIA VERA LUCIA DA SILVA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 34.606, de 28 de Março de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Março de 2022, RESOLVE **NOMEAR**, **FRANCISCA MARILEUDA LEITE DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **HILANA FABIA REGIS ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JARLENICE OLIVEIRA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Junho de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **LUIZ WAGNER FERNANDES RAMOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Junho de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIA AURENI DE FREITAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Junho de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIA ABIGAIL BEZERRA DE ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Junho de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIA VIVIAN DE ALMEIDA FREITAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **REJANE HELVIA RIBEIRO QUIRINO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Junho de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março



de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **CARLA SANTOS DE FREITAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 15 de Maio de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **WIDERLEY DOS SANTOS NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Junho de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **DARNON MICHEL SILVA AMORIM**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 16 de Maio de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **VIVIANE MELO SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANTONIA GENILSA PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Junho de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 07 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FABIO ANDRADE DAMASCENO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JUCELINO QUEIROZ DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MAIK WANDERSON DE SOUSA FREITAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.606, de 28 de Março de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Março de 2022, RESOLVE **NOMEAR, MARIA DO SOCORRO BARROS SILVA DE ARAUJO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE **NOMEAR, o(a) servidor(a) CLAUDEMIR FELICIO DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto N° 34.606 de 28 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Março de 2022, RESOLVE **NOMEAR, JOSE NARCELIO MENDONCA DA SILVA**, ocupante do cargo/função/emprego de PROFESSOR, matrícula 5131, lotado(a) no órgão do(a) Prefeitura Municipal de Caninde, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Junho de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.606, de 28 de Março de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Março de 2022, RESOLVE **NOMEAR, AGNALDO HELDER SILVA MELO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE **NOMEAR, o(a) servidor(a) KATIA RODRIGUES ALVES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 31 de Maio de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE **NOMEAR, o(a) servidor(a) JONATHAN NASCIMENTO VALOES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE **NOMEAR, o(a) servidor(a) FELYPE FORTE DE ARAUJO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 15 de Junho de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de



2022, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO ROBERLANDIO RODRIGUES SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MOISES DA SILVA ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARCOS EVANGELISTA DE SOUSA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0627/2023 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP 22001.003532/2023-26, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA ADELAIDE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº 08309817, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional, referência 12, ocorrido em 27 de maio de 2023, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório 1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL, em 31 de maio de 2023, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II, do artigo 4º, do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1108/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS ALVES VASCONCELOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Célula de Gestão Administrativo-Financeira 6, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1194/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ALEX LEITE MONTEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Célula de Gestão Financeira, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1206/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ANTONIA ABREU PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Célula de Prestação de Contas, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1351/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARCIA DOROTEIA GOMES LEITE ARRAIS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Célula de Educação Complementar, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1422/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ANTONIA VERA LUCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 15 - Tauá), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



PORTARIA CC 1443/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, **RESOLVE DESIGNAR FRANCISCA MARILEUDA LEITE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Cooperação com os Municípios 14, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1449/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a)**HILANA FABIA REGIS ROCHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Assistente Técnico , símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Célula de Gestão Administrativo-Financeira 8 , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1451/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a)**JARLENICE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 10 - Russas) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1458/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a)**LUIZ WAGNER FERNANDES RAMOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem 14 , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1460/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a)**MARIA AURENI DE FREITAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Célula de Gestão Administrativo-Financeira 8 , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1464/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a)**MARIA ABIGAIL BEZERRA DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1473/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a)**MARIA VIVIAN DE ALMEIDA FREITAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem 10 , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1477/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a)**REJANE HELVIA RIBEIRO QUIRINO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Célula de Movimentação de Pessoas e Acompanhamento da Vida Funcional , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1485/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a)**CARLA SANTOS DE FREITAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Fortaleza - R2 - Colégio Estadual Justiniano de Serpa (nível A) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



PORTARIA CC 1492/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **WIDERLEY DOS SANTOS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Gestão Administrativo-Financeira 3, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1495/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **DARNON MICHEL SILVA AMORIM**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Sobral - EEFM Professor Luis Felipe (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1497/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **VIVIANE MELO SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Barreira - EEM Danísio Dalton da Rocha Correia (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1509/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ANTONIA GENILSA PINHEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Célula de Cooperação com os Municípios 5, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 07 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1529/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FABIO ANDRADE DAMASCENO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R2 - EEMTI Visconde do Rio Branco (nível C), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 12 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1592/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JUCELINO QUEIROZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Aquiraz - EEM Telina Matos Pires (nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1599/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MAIK WANDERSON DE SOUSA FREITAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R2 - Colégio Estadual Justiniano de Serpa (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1604/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** MARIA DO SOCORRO BARROS SILVA DE ARAUJO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Palmácia - EEEP Giselda Coelho Teixeira, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1606/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CLAUDEMIR FELICIO DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Novo Oriente - EEEP Maria Eudes Bezerra Veras, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



PORTARIA CC 1614/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.606, de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR, JOSE NARCELIO MENDONCA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Canindé - Ceja Frei José Ademir de Almeida (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 1816/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR AGNALDO HELDER SILVA MELO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Aratuba - Escola Indígena Manoel Francisco dos Santos (nível II), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 2072/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **KATIA RODRIGUES ALVES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Jaguaribe - EEEP Poeta Sinó Pinheiro, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 2074/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JONATHAN NASCIMENTO VALOES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R4 - EEFM Anísio Teixeira (nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 2075/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FELYPE FORTE DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Tianguá - CCI - Unidade Tianguá, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 2089/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCO ROBERLANDIO RODRIGUES SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Itapipoca - EEM Ana Costa Teixeira (nível C), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 2091/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MOISES DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Aquiraz - EEMTI Lia Sidou (nível C), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 2092/2023-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.606 de 28 de Março de 2022, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARCOS EVANGELISTA DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Horizonte - EEM Raimundo Nogueira (Nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 14 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº _____ / _____ - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.003492/2023-12/NUP, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARGARIDA LEITE DIOGENES**, matrícula nº 07535910, Auxiliar de Administração, integrante do Grupo Ocupacional, referência 21 ocorrido em 17 de Maio de 2023, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório CARTORIO DO 1º OFICIO, em 30 de Maio de 2023, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2022/PROCESSO Nº01799233/2023

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2022 - SACC 1248628-SEDUC; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denomina CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400535-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à Praça Monsenhor José Cândido, nº147, Andar 1, Centro, Boa Viagem-CE, inscrita no CNPJ sob o nº25.238.571/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ALVARO RODRIGO BEZERRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 2005009154657 (SSP CE), e do CPF nº 008.621.113-74, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, localizada na Av. Alberto Craveiro, 2901, 2775 anexo, Boa Vista, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022 (SACC 1248628), publicado no D.O.E de 17.02.2022, de acordo com o Processo Nº 01799233/2023; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao contrato e o prazo de execução dos serviços, ora aditado, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO POR LOTE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) NA(S) SEGUINTE(S) CIDADE(S): LOTE IV – BARBALHA 01**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 05 de novembro de 2023 até 02 de abril de 2024, e o prazo de execução prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 02 de abril de 2023 até 30 de junho de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 01 de junho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, ALVARO RODRIGO BEZERRA -CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo B. de Sousa, 2. Alessandro Chagas de Freitas. Fortaleza 12 de junho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2022/PROCESSO Nº04640570/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce.; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **GM COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI ME**, estabelecida na Rua Coronel Antônio Estigarribia, nº 177, Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-274 inscrita no CNPJ sob o nº 23.247.144/0001-42, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOÃO NUNES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 231.521.331-20 e RG nº 659741 SSP/GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2022, publicado no D.O.E de 18/05/2022.; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: e acordo com a justificativa exarada no Processo nº 04640570/2023, regulamentado no o Art. 57, § 1º, Inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e de execução ao contrato, ora aditado que tem por objetivo a aquisição de exemplares de Paradidáticos, Gramáticas e Dicionários para atender os alunos da Rede Pública Estadual de Ensino Médio do Estado do Ceará, matriculados nos Centros Cearenses de Idioma (CCI) da Secretaria de Educação – SEDUC/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos GRUPOS 02, 03 e 04 Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. ; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata da vigência e de execução ao contrato ora aditado, fica prorrogado a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de maio de 2023 até 18 de maio de 2024 e sua execução prorrogada por mais 11 (onze), a partir de 19 de maio de 2023 até 18 de abril de 2024 conforme justificativa exarada no Despacho – COPES/SEDUC, datado em 02 de maio de 2023.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. ; XII - DATA: 15 de maio de 2023.; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, JOÃO NUNES DA SILVA - CONTRATADA, TESTEMUNHAS: 1. ILEGIVEL, 2. ILEGIVEL. Fortaleza, 07 de junho de 2023..

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2022/PROCESSOS Nº03090231/2023 - 03136606/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA; III - ENDEREÇO: Fortaleza/Ceará; IV - CONTRATADA: EMPRESA **SAMIR CAVALCANTE AUR-ME**, com sede na Rua João de Maria Linhares nº 30, Bairro COHAB I, Sobral/CE, CEP: 62.052.460, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 18.261.811/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. SAMIR CAVALCANTE AUR, portador do CPF nº 006.261.023-67 e RG nº2000030022267 SSP-CE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2022, publicado no D.O.E de 27/06/2022; V - ENDEREÇO: Fortaleza/Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza/Ceará; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e de execução e reajustar o valor ao contrato e informar valor ao contrato, que tem como objeto o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no grupo 01 do Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO - Importante salientar que o valor para custear as despesas com a continuação dos serviços, de que trata a Cláusula Quinta do Contrato, ora aditado, será no valor de R\$ 794.880,00 (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), em conformidade com a justificativa, exarada no DESPACHO/CEALE/COALE, datado de 27/04/2023 e IG nº _ constante dos autos; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: Fortaleza, 30 de Maio de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação - SAMIR CAVALCANTE AUR, Contratada. TESTEMUNHAS: 1- Joara Patrícia Dantas Moreira. 2- Alana Flávia Fernandes dos Santos. Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº134/2022/PROCESSO Nº03089829/2023 - 03136860/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/Ceará; IV - CONTRATADA: EMPRESA SAMIR CAVALCANTE AUR - ME, estabelecida na Rua João de Maria Linhares, nº 30, Bairro COHAB I, CEP: 62.052-460, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.261.811/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. SAMIR CAVALCANTE AUR, RG 2000030022267 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 006.261.023-67, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2022, publicado no D.O.E. de 07/06/2022; V - ENDEREÇO: Fortaleza/Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/Ceará; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e de execução, reajustar o valor ao contrato e informar valor complementar ao contrato, que tem como objeto o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no grupo 02 Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL - O valor do contrato para custear as despesas com a continuação dos serviços de alimentação de que trata a Cláusula Quinta dos preços e do reajustamento ao Contrato, ora aditado, será reajustado em R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) passando de R\$ 793.800,00 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos reais) para R\$ 794.880,00 (setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta reais) conforme Despacho da CEGEF/COFIN/SEDUC datado em 20/04/2023, fls. 20 e Despacho da CEALE/COALE, datado em 02/05/2022, fls. 21/23. - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO - Importante salientar que o valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços, de que trata a Cláusula Quinta do Contrato, ora aditado, será no valor de R\$ 794.880,00 (setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta reais) em conformidade com a justificativa exarada no Despacho/CEALE/COALE, datado em 02/05/2022, fls. 21/23 e IG nº ___ constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: Fortaleza, 30 de Maio de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação - SAMIR CAVALCANTE AUR, Contratada. TESTEMUNHAS: 1- Joara P. Dantas Moreira. 2- Alana Flávia Fernandes dos Santos. Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Erika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº135/2022/PROCESSO Nº03089675/2023 - 03137033/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA; III - ENDEREÇO: Fortaleza/Ceará; IV - CONTRATADA: EMPRESA SAMIR CAVALCANTE AUR - ME, estabelecida na Rua João de Maria Linhares, nº 30, Bairro COHAB I, CEP: 62.052-460, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.261.811/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. SAMIR CAVALCANTE AUR, RG 2000030022267 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 006.261.023-67, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2022, publicado no D.O.E. de 07/06/2022.; V - ENDEREÇO: Fortaleza/Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamentado no art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/Ceará; VIII - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e de execução, reajustar o valor ao contrato e informar valor complementar ao contrato, que tem como objeto o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no grupo 03 do Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL - O valor do contrato para custear as despesas com a continuação dos serviços de alimentação de que trata a Cláusula Quinta dos preços e do reajustamento ao Contrato, ora aditado, será reajustado em R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) passando de R\$ 793.800,00 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos reais) para R\$ 794.880,00 (setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta reais) conforme Despacho da CEGEF/COFIN/SEDUC datado em 20/04/2023, fls. 19 e Despacho da CEALE/COALE, datado em 02/05/2022, fls. 20/22. - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO - Importante salientar que o valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços, de que trata a Cláusula Quinta do Contrato, ora aditado, será no valor de R\$ 794.880,00 (setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta reais) em conformidade com a justificativa exarada no Despacho/CEALE/COALE, datado em 02/05/2022, fls. 20/22 e IG nº ___ constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata do prazo de vigência e execução, ao contrato, ora aditado, fica a vigência e execução prorrogados por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de junho de 2023 até 01 de junho de 2024, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência implante a modalidade de autogestão nos serviços de alimentação, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias conforme justificativa exarada no DESPACHO - CEALE/COALE, datado em 02 de maio de 2023, fls. 20/22 e IG nº ___ constante nos autos; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: Fortaleza, 30 de Maio de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação - SAMIR CAVALCANTE AUR, Contratada. TESTEMUNHAS: 1- Joara P. Dantas Moreira. 2- Alana Flávia Fernandes dos Santos. Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Erika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº188/2022/PROCESSO Nº02595364/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE.; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, estabelecida na Rua Nelson Dimas de Oliveira, nº 77, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Caxias do Sul/RS, CEP: 95074-450, inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.146/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr GUSTAVO TONET BASSANI, RG nº 4079478386 e inscrito no CPF sob nº 018.375.730-00, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2022, publicado no D.O.E de 24.06.2022.; V - ENDEREÇO: CAXIAS DO SUL/RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamentado no art. 57, §1º, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao contrato, ora aditado que tem por objeto a aquisição de mobiliário, de acordo com as especificações dos itens 35, 11 e 13 do Termo de Referência do Edital do Processo Carona Nº 00002.010438/2021-19 – Secretaria de Administração e Previdência (SEADPREV/PI) do Governo do Estado do Piauí e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, que trata da vigência ao contrato ora aditado, fica prorrogado a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de junho de 2023 até 07 de junho de 2024, conforme justificativa exarada no Despacho – COGEA, datado em 02



de maio de 2023, fls. 18 dos autos.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. ; XII - DATA: 29 de maio de 2023.; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, GUSTAVO TONET BASSANI - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1. ILEGIVEL, 2. CAROLINE NÁGELA DE S ROOSVELT. Fortaleza, 07 de junho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº125/2023/PROCESSO Nº02561257/2023

I - ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2016; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA; III - ENDEREÇO: Fortaleza/Ceará; IV - CONTRATADA: na qualidade de LOCATÁRIA e o SR. LUIS DUARTE BATISTA, inscrito no RG nº 421685 SSP/CE, CPF nº 057.690.273-04, residente e domiciliado na Rua Cônego de Castro, nº 2324, Parangaba - Fortaleza/CE, na qualidade de LOCADOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2016, publicado no DOE de 29.06.2016, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº 02561257/2023; V - ENDEREÇO: Fortaleza/Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamentado no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pela Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/Ceará; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo a locação de imóvel para atender a EEFM Professor Mário Schemberg, localizada na Rua Américo Rocha Lima, nº 835, Bairro: Vila Manuel Sátiro - Fortaleza-CE, conforme especificações detalhadas nos anexos do Termo original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor para custear as despesas com a continuação dos serviços de locação, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato, ora aditado, é de R\$ R\$ 128.829,58 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), considerando o valor mensal de R\$ 10.735,79 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos), sem reajuste, conforme Despacho COADM/CONTRATOS/SEDUC, datados de 28.03.2023, de acordo com as fls. 24 e IG nº constante dos autos. - CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE - Fica assegurado eventual direito da Locadora de reajuste do valor da locação, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato ; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO - O prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de junho de 2023 a 20 de junho de 2024 ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: Fortaleza, 31 de Maio de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação (Locatária) - LUIS DUARTE BATISTA, Locador. Testemunhas: 1- Francisco de A.S. Costa Junior. 2- Ilegivel. Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 100/2023/PROCESSOS Nº02834504/2023-10738795/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC ou CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA COMAR - CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Alfeu Aboim, nº34, sala 01, Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60.175-375, inscrita no CNPJ nº 09.247.224/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO SOARES FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, com RG nº 154467488 SSP-CE, e CPF nº 423.544.633-91, residente e domiciliada em Rua Castro Monte, nº1200, apto 1702, Varjota, Fortaleza/CE, CEP 60.175-230 com a intervirência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, RG 10364-D CREA-CE, residente e domiciliado nesta Capital RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas no TOMADA DE PREÇOS Nº 20220083 - SOP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir. OBJETO: 2.1 Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI - GRANJEIRO - CE**, devidamente especificado no ANEXO C deste Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. 2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e em obediência aos projetos, especificações técnicas e às Normas da ABNT. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº 20220083 - SOP e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 07 (sete) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 19 (dezenove) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. 4.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Superintendência de Obras Públicas - SOP. 4.4. Os pedidos de prorrogação de prazos de execução serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. 4.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 1.899.285,81 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO 22100022.12.365.43 2.10131.01.449051.1.5449200000.1 FONTE 544 DESCRIÇÃO DA FONTE FUNDEF VALOR CONTRATADO R\$1.899.285,81. DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, FERNANDO SOARES FARIAS - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE TESTEMUNHAS: e TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo B. Sousa, 2. Alessandro Chagas de Feitas. Fortaleza 13 de junho de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03831649/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEMTI FRANCISCO NAILTON CAVALCANTE DE LIMA - CREDE 01 - Município de Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0782-30, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Tereza Maria Pimentel de Sousa CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AQUIRAZ - COOAPAQ** - inscrita no CNPJ sob nº 21.398.137/0001-16, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) José Deivet Vieira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 20230003, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 20230003 FORO: AQUIRAZ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 74.460,00(Setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.339030.50000.0 - 32398. DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Tereza Maria Pimentel de Sousa CONTRATADA - José Deivet Vieira e TESTEMUNHAS: 1 - MARCIANA GENICE CRUZ DE SOUSA 2 - VANESSA MOURA FERREIRA, Fortaleza 26 de maio de 2023.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

